DISPENSA ELETRÔNICA			**03/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**99/2024**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	09/09/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	12/09/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	12/09/2024 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 189/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** MATHEUS MARINHO DE MELLO, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

PREFEITURA MUNICIPAL
000247
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4 - FASE DE LANCES 7
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6 - HABILITAÇÃO 10
7 - CONTRATAÇÃO 12
8 - SANÇÕES 13
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 21
1. OBJETO 21
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 21
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS 21
4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 21
5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 22
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 22
7. DA SUBCONTRATAÇÃO 22
8. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO 22
9. MODELO DE EXECUÇÃO 22
10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 24
11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO 25
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 26
13. ESTIMATIVA DE PREÇO 27
14. DAS ALTERAÇÕES 27
15. DO REAJUSTE 28
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 28
17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 28
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 30
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 32
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 46
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 48
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 49
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 50

PREFEITURA MUNICIPAL
000248
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: https://bllcompras.com, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - *A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36559	BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital);	1,00	UN	15.400,00	15.400,00

		-Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.				
TOTAL						15.400,00

1.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - **O objeto deste certame trata-se somente do fornecimento do equipamento, a instalação será executado por equipe do município.**

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

PREFEITURA MUNICIPAL
00252
DO IGUAÇU-PR

3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 *(cinco centavos)*.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

PREFEITURA MUNICIPAL
000254
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 - *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
DO IGUAÇU-PR

5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

PREFEITURA MUNICIPAL
000257
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 - *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1 - *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
000258
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.3 - *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1 - *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 - *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 - *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL
000259
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

9.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

9.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

9.13.7 - ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 04 de setembro de 2024.

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 189/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000263
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

PREFEITURA MUNICIPAL
000264
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência;

2.9 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

2.10 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

2.10.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;

2.10.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.10.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**

2.10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;

2.10.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FISÍCA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

4.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "4.3", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

5 DAS DECLARAÇÕES:

5.1 Declaração Unificada; (Anexo 05);
5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 06);
5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 06);
5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 07);
5.5 Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional (Anexo 08).

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU, e descritos ao longo desse termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biodigestor- Volume de tanque de gás 2.500L; Volume do tanque do biodigestor 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: lona de polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	1	15.400,00	15.400,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato, contado a partir da assinatura, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição do biodigestor visa atender os itens estabelecidos no INSTRUMENTO de REPASSE n° 4122156/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica.

5.2. Em virtude do crescente comprometimento com a implementação de ações sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente, a aquisição e instalação de um biodigestor se apresentam como uma estratégia eficaz para a redução de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, ao mesmo tempo que promove o aproveitamento energético através da produção de biogás.

5.3. Esta iniciativa busca direcionar esforços principalmente para instituições públicas, onde a introdução desse equipamento pode resultar em benefícios significativos. Além de contribuir para a diminuição do impacto ambiental, a instalação do biodigestor visa também promover a conscientização ambiental, estabelecendo práticas sustentáveis e disseminando conhecimento sobre a importância da preservação do meio ambiente.

5.4. A produção de biogás proporciona uma fonte de energia renovável, podendo ser aproveitada localmente para suprir parte das demandas energéticas do local de instalação.

5.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Biodigestor de pequeno porte:

Volume de tanque de gás 2.500L;

Volume do tanque do biodigestor 4.000L;

Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;

Material: lona de polietileno com proteção UV;

Um fogareiro de biogás;

Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m);

Filtro de gás;

Saída combinada de gás e fertilizante;

Guia de montagem detalhado (arquivo digital);

Garantia: mínimo 12 meses.

6.2. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional..

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Não será exigido garantia de execução contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega do bem é de 90 dias, após a requisição de compras.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.1.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Deve possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.
9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

VI. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:

a) houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;

b) houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

VI. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

VIII. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

IX. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

X. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1. DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. O fiscal do contrato será Natuza Angonese.

10.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1. O gestor do contrato será Hamilton Belloni.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do

material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA.

12.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
000272
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:
12.2.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
12.2.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação ainda, comprovar todos os demais requisitos de habitação.
12.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
12.2.3.1. Declaração Unificada.
12.2.3.2. Prospectos, folders, catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas.
12.2.3.3. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da administração pública ou entidade particular que ateste que a empresa á forneceu o equipamento objeto desse processo licitatório.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biodigestor- Volume de tanque de gás 2.500L; Volume do tanque do biodigestor 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: lona de polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	1	15.400,00	15.400,00

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
13.2. A empresa será contratada por possuir Carta Patente e Declaração de Exclusividade que se encontram em anexos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.
14.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1710-984-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00
1680-000-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 2024

HAMILTON BELLONI

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto 02/2021

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$** ____ (___), para **a aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 03/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36559	BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.	1,00	UN	15.400,00	15.400,00
TOTAL						15.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Juntamente e/ou anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar CATÁLOGO ou informar o endereço eletrônico que conste o CATÁLOGO do produto ofertado**

PREFEITURA MUNICIPAL
000276

para que, caso necessário, seja verificado as características técnicas do produto.

✓ **O objeto deste certame trata-se somente do fornecimento do equipamento, a instalação será executado por equipe do município.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 99/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.451.0005.1023	1710	984	4.4.90.52.00.00
2024	15.451.0005.1023	1680	000	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000279
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 90 **(noventa) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O local de entrega será na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

§ 3º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NATUZA ANGONESE**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **HAMILTON BELLONI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PREFEITURA MUNICIPAL
000286
DO IGUAÇU-PR

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
000269

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000290
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para envio do contrato.....]*, telefone *[informar telefone para contato.....]* ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL
000295
DO IGUAÇU-PR

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pelo fornecimento do produto/serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	Órgão de Classe nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000296
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO",** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 12/09/2024 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 04 de setembro de 2024.

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 189/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000297
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 03/2024
Nº PROC. ADM. 99/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 04/09/2024 16:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/09/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2024 09:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 15.400,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU

Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjxeDR_QMG0llr0eAshhgFMb17n48mquv29NDRiWHv8vKvsvTD1pPTQ77qlHnA38K_d1YZXsEzGgKAwc6rdGsycheLxlXsM8oufXAMScT2kc%3D

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 04/09/2024

Aviso de Contratação Direta nº 03/2024

Acessar Contratação

Última atualização 04/09/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000008/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 15.400,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

1	BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
000299
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

‹ Voltar

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

STAR LOC STO-PR 7 LTDA, CNPJ 55.750.367/0001-14 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, **a Licença Prévia**, para Armazéns gerais (Armazém de DDG - dry distillers grains) a ser implantada no LOT LOTE RURAL, nº 251-A, Bairro Colônia Cielito no município de - Santa Tereza do Oeste/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

STAR LOC STO-PR 7 LTDA, CNPJ 55.750.367/0001-14 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, **a Licença de Instalação**, para Armazéns gerais (Armazém de DDG - dry distillers grains) a ser implantada no LOT LOTE RURAL, nº 251-A, Bairro Colônia Cielito no município de - Santa Tereza do Oeste/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

INCORPORADORA BONA VITTA SPE LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Condomínios residenciais verticais a ser implantada Rua São Luiz, 1000 - Centro - 85810-065 - Cascavel/PR.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

*PORTARIA Nº. * 3205/2024 de 04.09.2024.*

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE* Homologar a vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico **nº. * 083/2024 de 26.07.2024**, destinado a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, que integra este edital. Considerando o *"Menor Preço Por Item"*, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações dos Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: *DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA* com os itens nº 01, 02, 13, 14, 16, 17 e 19 no valor de R$ 17.834,30 – *N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA* com os itens nº 03, 04, 15 e 23 no valor de R$ 3.090,00 – *BELINKI & SIQUEZA LTDA* com o item nº 35 no valor de R$ 3.16,00 – *WP DO BRASIL LTDA EPP* com os itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 no valor de R$ 29.320,50, conforme registrados no Mapa Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 50.767,80 (cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2024
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
*Nº. * 446/2024 em 4/09/2024.*

*REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. * 083/2024.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADAS: DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – BELINKI & SIQUEZA LTDA e WP DO BRASIL LTDA EPP.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, que integra este edital.
VALOR: R$ 50.767,80 (cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais), conforme classificação portiorizada e cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

- 109 – 03 003 04.122.1005.2113.3.3.90.30.00;
- 139 – 04 000104.122.1008.2116.3.3.90.30.00;
- 161 – 05 001 04.123.1005.2119.3.3.90.30.00;
- 65 – 03 001 04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – 531 d livre;
- 14 – 02 001 04.122.1004.2102.3.3.90.30.00;
- 6 – 02 001 04.122.1004.2101.3.3.90.30.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1231188-E24

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.823/0001-01 Rua Ria Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-6000 ESTADO DO PARANÁ.
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 DISPENSA Nº 029/2024

DATA: 04 de setembro de 2024.
VIGENCIA: 3 meses a partir da publicação no PNCP
VALOR: R$ 119.816,80 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
OBJETO: Contratação de empresa para execução manutenção e pavimentação em vias urbanas já existentes através de recape asfaltico - Rua Barbosa e rua Heiji Sakai.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021 e inciso III, artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/2005.
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Economico Social Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, CNPJ: 11.269.697/0001-17, Rua Rui Barbosa, 202 Centro, município de Vera Cruz do Oeste – PR. CEP: 85.845-000
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ 78.101.823/0001-01, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-000.
JUSTIFICATIVA:
Atualmente, o revestimento existente nas mencionadas vias do município possui irregularidades devido ao desgaste constante de veículos e desgaste natural do asfalto necessitando de manutenção a fim de melhorar o tráfego, garantindo melhores condições de acesso aos usuários e ao transporte escolar, mais segurança e comodidade, evitando assim prejuízos materiais ocasionado em veículos.
Para a realização desse serviço, o município de Vera Cruz do Oeste-PR não possui mão de obra qualificada e equipamentos necessários, sendo necessária a contratação do consórcio CIDERSOP para a execução da obra.
A escolha pela Dispensa de Licitação é justificada no Art. 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005, juntamente com o Art. 75º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021, que dizem que é dispensavel a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.
Diante do exposto, a Dispensa de Licitação é considerada uma medida excepcional e necessária para atender aos interesses da nosso município, promovendo o crescimento econômico e melhoria do sistema viário.

Kiê Palma Trevisol
Agente de contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 029/2024

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2024**, de 04 de setembro de 2024, ex. Ahmad Issa, portador do CPF nº 444.766.609-25 e RG 3054412 0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021 e inciso III, artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/2005, para a contratação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico Social Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - **CIDERSOP**, CNPJ: 11.269.697/0001-17, no valor de **R$ 119.816,80** (cento e dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Vera Cruz do Oeste, 04 de setembro de 2024.

Ahmad Issa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 029/2024 – PROCESSO Nº 99/2024

Objeto: **Contratação de empresa para execução manutenção e pavimentação em vias urbanas já existentes através de recape asfaltico - Rua Rui Barbosa e rua Heiji Sakai.**
CONTRATO Nº 125/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Contratada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico Social Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, CNPJ: 11.269.697/0001-17
Vigência: 3 Meses após publicação no PNCP
Valor Total: R$ 119.816,80 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Assinantes: Ahmad Issa e Ahmad Issa

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

CI1231197-E24

Município de **Braganey**
Av. Arthur Pereira, 840 - Centro - Braganey PR CEP 85.930-000 (46) 3245 1235
CNPJ 78.101.902/0001-73 e-mail: protocolo@braganey.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO POR SORTEIO
CHAMADA PUBLICA Nº 011/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE NA DATA DE 05/09/2024 AS 09:00 NA SALA DE REUNIOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ SERÁ REALIGADO A CLASSIFICAÇAO POR SORTEIO PUBLICO PARA ORDENAMENTO DOS LEILOEIROS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NA CHAMADA PUBLICA Nº 011/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 840, Centro, Braganey.
Informações: (45) 1245-1235 ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com.

Braganey, 04 de setembro de 2024.

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

CI1231180-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

Maripá

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 373/2024
Conceder progressão horizontal, em conformidade com que estabelece a Lei nº 566 de 24 de outubro de 2006, Artigos 40 e 41, mediante requerimento e prova de conclusão de curso apresentado, a partir de setembro/2024, ao servidor abaixo relacionado. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 04 de setembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 374/2024
Dispõe sobre a autorização para concessão de diárias. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 04 de setembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 375/2024
EXONERAR, a pedido o contrato por prazo determinado da servidora KARINA BATTISTELLA DA SILVA, matrícula 206911-1, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais (20 horas) em 04 de setembro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 04 de setembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

CI1231196-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014. Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 12/09/2024 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sito oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 04 de setembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 189/2024

CI1231203-E24

CODEM
Conselho Municipal de Desenvolvimento de Maripá
Instituído pela Lei nº 1.709/2024 - CNPJ 95.583.571/0001-02 - Fone/Fax (44) 3687-1262

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024, 3 de setembro de 2024.

Manifestação acerca do Protocolo nº. 1.709/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARIPÁ – CODEM resolve:

Art. 1º. Após apreciação, o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Maripá manifesta-se de forma favorável ao Protocolo nº. 1.709/2024, referente a implantação de rotatória.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BIESDORF
Presidente
Conselho Municipal de Desenvolvimento de Maripá - CODEM

CI1231195-E24

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987409)
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de bolsas de ráfia, conforme especificações do termo de referência anexo I, para acondicionamento dos resíduos recolhidos pela população através do município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando facilitar a prática obrigatória de separação dos resíduos recolhidos nas residências, considerando a capacidade volumétrica de armazenamento e fragilidade de coleta, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17/09/2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

- *PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.*
- *AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.*
- *SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADA LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. * 26/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROMPECAP.*

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.compraspublicas.com.br - Código UASG: 987409 – Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br (edital), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 302, Centro, também por e-mail licitacao.lmp@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima com telefone ou CPL fone: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2024.
Gean Carlos Batza Schneider
Pregoeiro

CI1231193-E24

PREGÃO - Processo: 0041625-61.2021.8.16.0021 - Rel. mov. 96.1 - Acionado ex-Cônjuge - Advogado Klein Paludo
30/08/2024 EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO Ass: Edital

PREFEITURA MUNICIPAL
000300
RIO BON ... O IGUAÇU PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2300 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.813-030 - Fone: (45) 3901-2000 - E-mail: cas-3cv-e@mail.tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR. NA FORMA DA LEI, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Quinta Secretaria do Cível, se processam os autos de Interdição, sob o nº **0041625-61.2022.8.16.0021**, em que **SILVANA TEIXEIRA, ,** move contra **DANIEL TEIXEIRA MARIANO, ,** nos termos da sentença proferida, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DANIEL TEIXEIRA MARIANO, ,** nomeando-lhe CURADOR(A) o(a) Sr(a). **SILVANA TEIXEIRA, ,** para representá-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, Fts. Silvio Palmão, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/

Cascavel, 30 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente
Silvia Denise Karin Paludo
Técnica Judiciária
Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 2552/2021.

CI1231189-E24

Município de **Iguatu**
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
Processo Administrativo nº 106/2024

Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para fornecimento de colchonete, em favor da Empresa Brunel Comércio De Brinquedos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 74.121.559/0001-06, pois apresentou melhor proposta no valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias: 2140 - 2150 - 2160, (Secretaria Municipal de Educação), conforme apontamento do Departamento Contábil.

Iguatu, 04 de setembro de 2024.

Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1231194-E24

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
***DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **Município de Serranópolis do Iguaçu**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"Menor Preço"**, no modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, AVENIDA VITÓRIO SEGUNDO BEN, AVENIDA SANTOS DUMONT E AVENIDA ANIBAL BASSO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 10/2024** e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 07:30 horas do dia 04/09/2024 às 07:30 horas do dia 18/09/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 18/09/2024. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 18/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).** O valor estimado para esta contratação será de **R$ 2.143.043,05 (dois milhões, cento e quarenta e três mil e quarenta e três reais e cinco centavos).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 03 de setembro de 2024.
IVO ROBERTI - Prefeito

CI1231198-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 430/24 Aditivo nº. 1
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): V M. ROMANI TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, para atendimento alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender ao ano letivo de 2024, com previsão de prorrogação para os anos seguintes, conforme especificações.
ALTERAÇÃO: Prorrogar o aditivo de 1.695 Km (um mil seiscentos e noventa e cinco quilômetros) para a linha 1 do Lote 5, referente a 113 (cento e treze) dias letivos de 2024 a fim de atender a demanda do transporte escolar da rede municipal de ensino, compreendido o período de 19 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, passando de 94 linha para 109 linha, conforme anexo I do presente aditivo.
VIGÊNCIA: 17/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 03/09/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.060,25 (oito mil sessenta reais e vinte e cinco centavos)
ASSINARAM: LAURINDO SPYRO HO e VALDECIR MARCO ROMANI

CI1231202-E24

Assunto **Ref. Publicações**
De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para <publicidade@diariooficial.com.br>
Data 2024-09-04 16:20

- Aviso DE 03-2024.pdf(~408 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL
000301
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Boa tarde!

Segue extrato para publicação no DOU.

Favor enviar orçamento prévio para confirmação.

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,

Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000302
RIO BON O DO IGUAÇU-PR

Ref. Publicações

Mensagem 1 de 773

De **licita@riobonito.pr.gov.br**
Para **Atendimento**
Data **Hoje 09:51**

Bom dia!

Segue extrato para publicação do DOU.

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,
Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000303
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref. Publicações

De **licita@riobonito.pr.gov.br**
Para **odiariooficial@gmail.com**
Data **Hoje 09:53**

Bom dia!

Aviso DE 03-202... (~408 KB)

Segue extrato para publicação do DOU.

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,
Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000304
DO Iguaçu-PR

Ref. Publicações

Mensagem 1 de 775

De **licita@riobonito.pr.gov.br**
Para **silvia@phabrica.com.br**
Data **Hoje 09:54**

Aviso DE 03-202... (~408 KB)

Bom dia!

Segue extrato para publicação do DOU.

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,
Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000305
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref. Publicações

Mensagem 1 de 776

De **licita@riobonito.pr.gov.br**
Para **publidias@publidias.com.br**
Data **Hoje 09:55**

Bom dia!

Segue extrato para publicação do DOU.

Aviso DE 03-202... (~408 KB)

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,
Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

PREFEITURA MUNI
000306

Ref. Publicações

Mensagem 1 de 777

De **licita@riobonito.pr.gov.br**
Para **juliana@solucoespublicidade.com.br**
Data **Hoje 09:55**

Aviso DE 03-202... (~408 KB)

Bom dia!

Segue extrato para publicação do DOU.

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,
Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000307
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Ref. Publicações

Mensagem 1 de 778

De **licita@riobonito.pr.gov.br**
Para **comercial@gwpublicidade.com**
Data **Hoje 09:56**

Bom dia!

Aviso DE 03-202... (~408 KB)

Segue extrato para publicação do DOU.

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,
Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000308
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Re: Ref. Publicações

Mensagem 1 de 1068

De **Diário Oficial**
Para **licita@riobonito.pr.gov.br**
Data **Hoje 09:59**

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.
Permitir

Bom dia,

Valor DOU R$ 632,72.

Em qui., 5 de set. de 2024 às 09:53, <licita@riobonito.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Segue extrato para publicação do DOU.
>
> OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO
>
> Atenciosamente,
> Maiara Fernanda da Silva
> Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
> (42) 3653 1122

--

Att:
Central de Atendimento
Saulo Thasio / Wellington M.
(61) 3613 1510/(61)99435-7695 WhatsApp (61) 3613-1510
http://www.odiariooficial.com/

PREFEITURA MUNICIPAL
000309
RIO BONITO DO IGUAÇU

[e-DiárioOficial] Re: Bom ...

Mensagem 1 de 1069

De **Leonardo Silva (e-DiárioOficial)**
Para **Licita**
Responder para **e-DiárioOficial**
Data **Hoje 10:10**

Sua solicitação (81011) foi atualizada. Para adicionar mais comentários, responda a este email.

Leonardo Silva (e-DiárioOficial)
5 de set. de 2024, 10:10 BRT

Prezado(a),

O valor da sua publicação é de: **R$999,89 (Diário Oficial da União)**

Quantidade de publicação: 01

Para darmos continuidade precisamos que responda este e-mail com os dados **para emissão do BOLETO BANCÁRIO**:

No caso de PESSOA JURÍDICA
- Razão Social:
- Nº do CNPJ:
- Endereço completo com CEP:
Nome completo do Representante Legal:
Número do CPF:
Cargo:
E-mail do Representante Legal:
Telefone com DDD do Representante Legal:
Telefone com DDD (WhatsApp) do Representante Legal:

>> cópia do documento (CNH ou RG) do LEGÍTIMO REPRESENTANTE LEGAL conforme conste nome em um destes documentos (Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Registro,

PREFEITURA MUNICIPAL
000310
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

[e-DiárioOficial] Re: Bom ...

Mensagem 1 de 1069

De **Leonardo Silva (e-DiárioOficial)**
Para **Licita**
Responder para **e-DiárioOficial**
Data **Hoje 10:10**

Número do CPF:
Telefone com DDD:
Telefone com DDD (WhatsApp):

No caso de PESSOA FÍSICA
- Nome completo:
- Nº do CPF:
- Endereço completo com CEP:

Cargo:
Telefone com DDD:
Telefone com DDD (WhatsApp):
>> cópia do documento (CNH ou RG) do responsável

IMPORTANTE

1. A sua matéria será veiculada na próxima edição do Diário Oficial da União após o pagamento da publicação, assinatura digital da autorização, cadastramento da entidade/órgão/empresa e a liberação no sistema, respectivamente;
2. Enviar o "comprovante de pagamento" até às 16h (horário de Brasília) em resposta ao e-mail;
3. Se o comprovante de pagamento não for enviado por e-mail, a publicação ocorrerá automaticamente após a compensação do pagamento pela instituição bancária;
4. A matéria enviada é de inteira responsabilidade do anunciante.

PRAZO

Após a confirmação do pagamento e o devido cadastro no sistema e liberação, daremos início ao processo de publicação.
Durante o processo de publicação, sua matéria será minuciosamente analisada e ajustada para atender às normas de publicação antes de ser inserida no Diário Oficial da União.
Normalmente, todas as publicações, exceto o Balanço Patrimonial, serão veiculadas em até dois dias úteis.

ALTERAÇÃO DO TEXTO/ARQUIVO

Caso deseje alterar o texto da sua matéria deverá enviar um e-mail com arquivo final da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000311
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RES: Ref. Publicações

Mensagem 3 de 1072

De **PUBLIDIAS**
Para **licita@riobonito.pr.gov.br**
Data **Hoje 10:37**

preview_279438_... (~5 KB)

Bom dia, Maiara! Tudo bem?

Conforme solicitado, segue orçamento para publicação no DOU: R$ 463,50.
Layout em anexo para conferência (o texto foi resumido para reduzir o custo).

Caso seja aprovado, como ainda não realizamos nenhuma publicação da Prefeitura no DOU, precisamos primeiro realizar o cadastro da Prefeitura abaixo do nosso usuário junto ao DOU. Com isso ficamos autorizados a realizar as publicações.

Segue abaixo os dados que precisamos:
- Razão Social da Prefeitura + CNPJ
- Nome do Responsável pelo Cadastro + (cópia do RG ou CNH)
- Ata de Posse do Prefeito
- Cópia de RG ou CNH do Prefeito
- Portaria de Nomeação (que comprova o vínculo do Responsável pelo Cadastro com a Prefeitura)

OBSERVAÇÕES:
O Responsável pelo Cadastro não pode ter o CPF já cadastrado no DOU.
O Responsável pelo Cadastro precisa ter conta Gov.br e acesso a ela, pois conforme as novas normas do DOU, os documentos só poderão ser enviados pela conta Gov.br do Responsável.
Todo o processo será instruído e acompanhado por nós, passo a passo.

Aguardo seu retorno.

Obrigada;

Beatriz/Publidias

-----Mensagem original-----
De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 09:55
Para: publidias@publidias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000312

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 03/2024. Processo Administrativo nº 99/2024. Tipo Menor Preço por Lote. Modo de disputa Aberto. Objeto: Aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa Itaipu Mais Energia, conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da Itaipu, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Valor Estimado: R$ 15.400,00. Abertura e Julgamento: 12/09/2024 às 09h no site www.bllcompras.org.br. Informações: e-mail licita@riobonito.pr.gov.br. Esclarecimentos/Impugnação: www.bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. Edital: Portal (PNCP) ou https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
000313
RIO BONITO DO IGUAÇU

RES: Ref. Publicações

Mensagem 2 de 1072

De **comercial@gwpublicidade.com**
Para **licita@riobonito.pr.gov.br**
Data **Hoje 10:56**

Bom dia, tudo bem?
Segue o orçamento da publicação,

JORNAL: DOU
PUBLICAÇÃO: DISPENSA ELETRONICA 03/2024
DATA: 06/09/2024
VALOR: 410,00
CNPJ: 28.704.569/0001-57

Podemos publicar?
aguardo breve retorno. Obrigado.

-----Mensagem original-----
De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 09:57
Para: comercial@gwpublicidade.com
Assunto: Ref. Publicações

Bom dia!

Segue extrato para publicação do DOU.

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,
Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

--
O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.
www.avast.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000314
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RES: (NOVO) PREF DE RIO...

Mensagem 1 de 1072

De **Regina Campos**
Para **licita@riobonito.pr.gov.br**
Cópia **Atendimento**
Data **Hoje 11:03**

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. **Permitir**

P11750624.PDF (~12 KB)

Bom dia, Maiara.

Segue anexo orçamento para sua aprovação.

Obs.: Para publicação no DOU, precisaremos fazer um cadastro de autorização. Dessa forma, por favor, nos enviar o mais breve possível :

Documento de identificação (RG, CPF ou CNH) de um representante da prefeitura, informar o cargo, e-mail e os dados da prefeitura

Essas informações darão origem a um ofício que logo depois, lhe enviaremos para imprimir, preencher, assinar

1) O ofício deve ser assinado digitalmente por meio da Plataforma GOV.BR. Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica. pelo representante legal da instituição e pelo Gerente a ser cadastrado;(no caso nos dois campos deve ser assinado pela mesma pessoa)

2) cópia do RG e CPF do gerente e do legítimo representante;

3) documento que comprove a legítima representação de quem assinou o ofício (ex.: Portaria de Nomeação).

4) Procuração preenchida e assinada digitalmente por meio da Plataforma GOV.BR. Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica (EM ANEXO)

Devemos esclarecer, que com o cadastro de autorização liberado, não será mais necessário fazer esse procedimento, bastando apenas enviar as matérias para orçamento e em caso de aprovação, providenciaremos as publicações normalmente.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP
C.N.P.J.: 00.662.315/0001-02
Rua Dias Vieira, 132 - Vila Sônia - São Paulo - SP - CEP 05632-090
PABX: (11) 3721-0700

PREFEITURA MUNICIPAL
000315
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SÃO PAULO, 05 de Setembro de 2024

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
Att...: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Telefone: (42) 3653-1122
C.N.P.J.: 95.587.770/0001-99
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO,, 720
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO BONITO DO IGUACU - PR - CEP: 85.340-000
licita@riobonito.pr.gov.br

Telefone: (42) 3653-1122

Cotação Nº 117506/2

Normal

Item: 01

Descrição..... : AVISO-DE03/24
Veículo.....: JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
ata de Veiculação. : 06/09/2024 (Sexta-Feira)
Custo do Item ..... : R$: 450,00

Valor Total ..... : R$: 450,00

Atenciosamente,

Regina Campos
Depto de Vendas

Assunto **RES: Ref. Publicações**
De <comercial@gwpublicidade.com>
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2024-09-05 17:14

PREFEITURA MUNICIPAL
000316
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Podemos publicar?

-----Mensagem original-----
De: comercial@gwpublicidade.com <comercial@gwpublicidade.com>
Enviada em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 10:57
Para: 'licita@riobonito.pr.gov.br' <licita@riobonito.pr.gov.br>
Assunto: RES: Ref. Publicações

Bom dia, tudo bem?
Segue o orçamento da publicação,

JORNAL: DOU
PUBLICAÇÃO: DISPENSA ELETRONICA 03/2024
DATA: 06/09/2024
VALOR: 410,00
CNPJ: 28.704.569/0001-57

Podemos publicar?
aguardo breve retorno. Obrigado.

-----Mensagem original-----
De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br> Enviada em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 09:57
Para: comercial@gwpublicidade.com
Assunto: Ref. Publicações

Bom dia!

Segue extrato para publicação do DOU.

OBS: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO COM BASE NA ÍNTEGRA DO AVISO

Atenciosamente,
Maiara Fernanda da Silva
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653 1122

--
O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.
www.avast.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000317
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional, fórmulas e outros, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1054846

TIPO: Menor Preço Total do Item.

DATA DA ABERTURA: 20/09/2024 - HORÁRIO: 10:00 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 4.841.978,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

Paranaguá, 5 de Setembro de 2024.
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ n.º 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 14.164.110/0001-01.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de valor do contrato de prestação de serviços n° 68/2023, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"" e "CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2024 com término em 05 de setembro de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 4,258450% com base no IPCA/IBGE acumulado de setembro/2023 a julho/2024 que resulta no valor total de R$ 183.536,58 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 10228/2024, com Parecer Jurídico nº 215/2024, no amparo legal no artigo 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2024

Processo Administrativo nº 99/2024

O Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de Dispensa na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Por Lote, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Objeto: Aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU. Valor Estimado: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Órgão Licitante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99. Local: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras (bllcompras.org.br). Data e Hora de Abertura e Julgamento: 12/09/2024 - 09h:00min. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br. Esclarecimentos/Impugnação: através da página eletrônica no sistema BLL Compras - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=S&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 4 de setembro de 2024.
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Processo Administrativo nº 103/2024.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto n° 189/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, modo de disputa "Aberto", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu. Valor Estimado: R$ 460.105,93 (quatrocentos e sessenta mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos). Órgão Licitante: Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99. Local: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras (bllcompras.org.br). Data e Hora de Abertura e Julgamento: 26/09/2024 - 09h. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br. Esclarecimentos/Impugnação: através da página eletrônica no sistema BLL compras - bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=S&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 6 de setembro de 2024.
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

PROCESSO Nº120/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 24 de setembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TST sobre pavimentação primária na Estrada Municipal de acesso a Cachoeira do Saltão, Linha Toscan, Município de Salto do Lontra, totalizando 16.282,60 m² de capa em TST conforme projeto e com recursos IR 4123006 Itaipu Mais que Energia, no valor máximo de R$ 1.864.434,53 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com cinquenta e três centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 05 de setembro de 2024.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-Pr, 5 de setembro de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento ao Convênio nº 4124103/2023 - Caixa Econômica Federal/ITAIPU BINACIONAL.- VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ R$ 641.522,90 - ABERTURA: 13h15min do dia 20/09/2024- EDITAL: disponível no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios".

DEMAIS INFORMAÇÕES: telefone (43) 3534-8700, e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina, 30 de julho de 2024.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º. Termo Aditivo - Execução do Contrato nº. 0241/2024 vinculado a T P nº. 017/2023 Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico com a utilização de Concreto Betuminoso á Quente C.B.U.Q,na Avenida Romeu Domingos de Oliveira e Avenida José Mendonça no Município de São Pedro do Ivaí - Pr., proveniente de Recurso Federal Contrato de Repasse nº. 934900/2022, contendo todos os materiais e os serviços. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. CONTRATADA PEDREIRA NORTE & SUL LTDA. ME. CNPJ/MF nº. 24.397.802/0001-45 Sócio Administrador Ediogines Sidronio da Silva Procurador Edilson Gomes, firmam p presente Termo Aditivo em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula Terceira, de acordo com os fundamentos apresentados pela Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: Item I: Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação do Contrato nº. 0241/2024, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 04/09/2024. Item II: dotação orçamentária 07 07.03 154510329.1.016000 4.4.90.51.00.00.00. Item III: da análise O presente termo aditivo foi devidamente analisado e aprovado pelo Jurídico do Município. Item IV: da ratificação Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, que não colidirem com o presente aditamento. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 02 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE META FÍSICA do Contrato nº. 047/2024 vinculado a T P nº. 019/2023 Reforma na Quadra de Esportes e Execução da Pista de Malha no Distrito Marisa, proveniente de Recurso Federal, do Ministério da Fazenda Plano de Ação 09032023-037776. Contratante MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada T L CAMPOS ENGENHARIA ME. CNPJ/MF nº. 44.104.195/0001-95 Representante Legal Thiago Leite Campos. Item I: DO OBJETO O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no acréscimo alteração da altura do muro de arrimo de 0,80m p/ 1,50m, sendo necessário acrescentar alguns itens a Planilha Orçamentária tais como estacas, alvenaria, vigas, massa única p/ recebimento de pintura, concreto e ferragens, no valor de R$ 66.448,50 e supressão de alguns itens tais como cinta de amarração, textura, concretagem e escavação de valas no valor de R$ 15.082,92, previsto na Cláusula Décima do referido Contrato firmado em 22 de Março de 2024, conforme descrição contida na planilha orçamentária de acréscimo e supressão apresentado pelo Engenheiro Civil Jose Carlos Cardoso. Item II: DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO, DA ANÁLISE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Acréscimo alteração da altura do muro de arrimo de 0,80m p/ 1,50m, sendo necessário acrescentar alguns itens a Planilha Orçamentária tais como estacas, alvenaria, vigas, massa única p/ recebimento de pintura, concreto e ferragens, no valor de R$ 66.448,50 e supressão de alguns itens tais como cinta de amarração, textura, concretagem e escavação de valas no valor de R$ 15.082,92. Os acréscimos e supressões representará um aumento de 51.365,58, 38,13% do valor total do contrato original conforme planilha de cálculo em anexo ao presente aditivo) / passando de R$ 134.696,37 para R$ 186.061,95, conforme Parecer Técnico. 2.3 As despesas correspondente ao presente aditivo correrão á conta da dotação orçamentária: 08 08.04 278120224.1.022000 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.51.99.11.00. Item III: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e aditivo, que não colidirem com o presente aditamento. Data da Assinatura do Termo de Aditivo 02 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

O Município de Sulina/PR, torna público, que no dia 25/09/2024, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto a "execução de troca da cobertura do centro de eventos municipal". Início De Recebimento Das Propostas: a partir do dia 09/09/2024 até dia 25/09/2024 às 08h:30min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 25/09/2024, às 09h.

PREFEITURA MUNICIPAL
000318
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 99/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 04/09/2024 16:56:21

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15.400,00

Descrição: BIODIGESTOR

AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo.
Biodigestor de pequeno porte:
-Volume de tanque de gás 2.500L;
-Volume do tanque do biodigestor 4.000L;
-Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
-Material: lona de polietileno com proteção UV;
-Um fogareiro de biogás;
-Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m);
-Filtro de gás;
-Saída combinada de gás e fertilizante;
-Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
-Garantia: mínimo 12 meses.
O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 284	BGS / 5M³	15.000,00
PARTICIPANTE 390	HOMEBIOGAS / HB 7.0	15.400,00
PARTICIPANTE 349	PROPRIA / BIODIGESTOR	13.584,70

Bravo
Comércio e Serviços

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	**CNPJ:** 56.285.253/0001-03
ENDEREÇO: Rua João Tobias de Paiva Netto n° 157, Cajuru	**CIDADE/ESTADO:** Curitiba – PR
CEP: 82980-130	**EMAIL:** bravocomercio@outlook.com
TELEFONE: (41) 99652-2645	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 91088154-07

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: C6 S.A.	**AGÊNCIA:** 0001
CONTA CORRENTE: 33874004-4	**CHAVE PIX:** 56.285.253/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL
000319
RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

Bravo
Comércio e Serviços

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses.	BGS 5M³	UND	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL – QUINZE MIL REAIS.						**R$ 15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000320
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07
Rua João Tobias de Paiva Netto N° 157, Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP: 82.980-130
FONE: (41) 99652-2645 / bravocomercio@outlook.com

Bravo
Comércio e Serviços

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, conforme edital	**PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias, conforme edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, conforme edital	**GARANTIA:** 12 (doze) meses, conforme edital

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste pregão acima identificado, como a entrega do(s) bem(ns) no lugar indicado pelo licitante no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia do bem que nos forem adjudicados.

Declaro os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO:

O prazo estimado do fornecimento é para o período de registro deste procedimento licitatório, de modo que o valor total da proposta deve ser apresentado considerando este prazo, cujo pagamento ao licitante vencedor será feito mediante o fornecimento dos itens adjudicados ao licitante vencedor para cada item respectivo, mediante o fornecimento do produto objeto do presente.

Os valores não incluem nenhum tipo de treinamento / instalação do material ofertado, apenas o fornecimento do item em perfeitas condições.

PREFEITURA MUNICIPAL
000321
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07
Rua João Tobias de Paiva Netto N° 157, Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP: 82.980-130
FONE: (41) 99652-2645 / bravocomercio@outlook.com

Bravo
Comércio e Serviços

Curitiba, 12/09/2024.

Thiago Almeida

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
THIAGO E. ALMEIDA
CPF: 071.169.889-98

PREFEITURA MUNICIPAL
000322
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BGS

Equipamentos para biogás

PREFEITURA MUNICIPAL
000323
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONHEÇA O BIODIGESTOR RURAL DE 5 m³

Estimativa de vida útil

PREFEITURA MUNICIPAL
000324
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10 anos

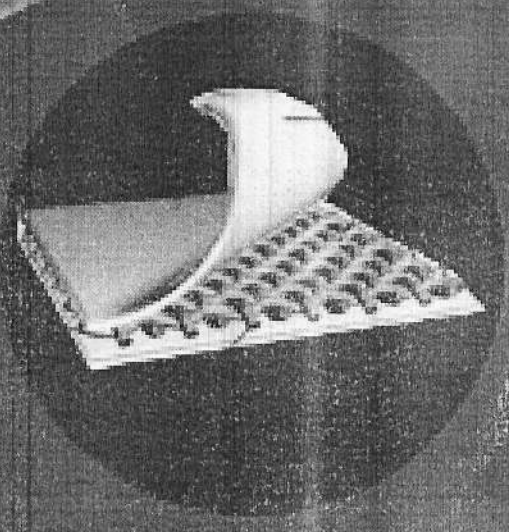

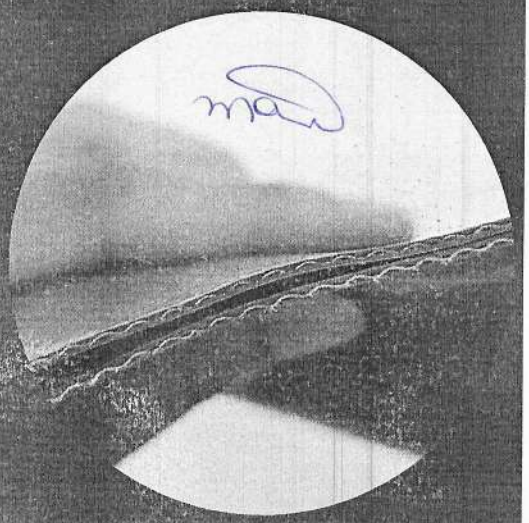

ESPESSURA DA LONA: **1,2 mm**

Reforçado:

- 3 camadas
- malha de fios anti-tração no meio
- camada superior proteção UV

Medidas da vala do biodigestor

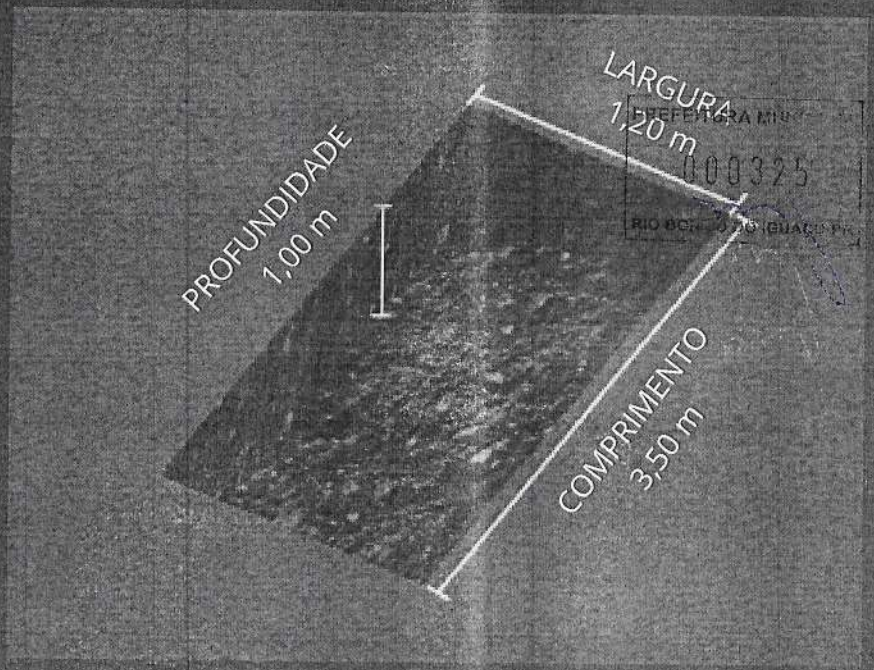

Medidas do biodigestor

COMPRIMENTO: 3,5 metros LARGURA: 1,2 metros ALTURA: 1,2 metros

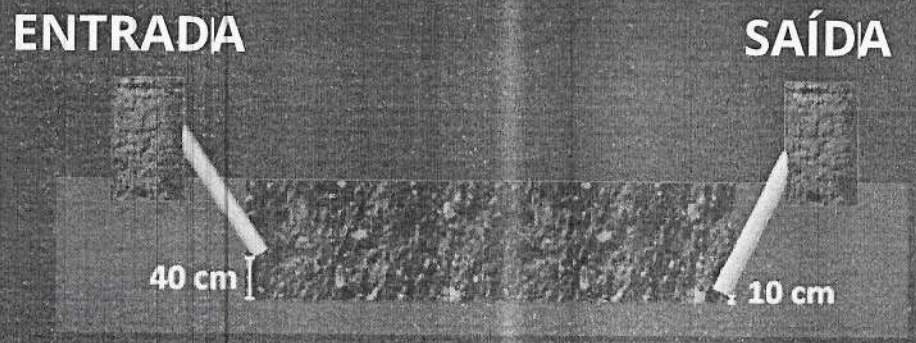

ENTRADA E SAÍDA TUBULAR: 150 mm

CAPACIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL
000326
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ele recebe até 75 kg de dejetos animal por dia, isso seria a produção de:

25 suínos em terminação

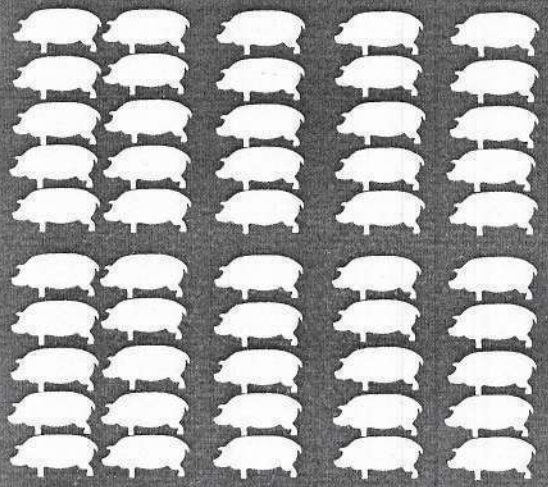

ou

10 bovinos semi-confinados

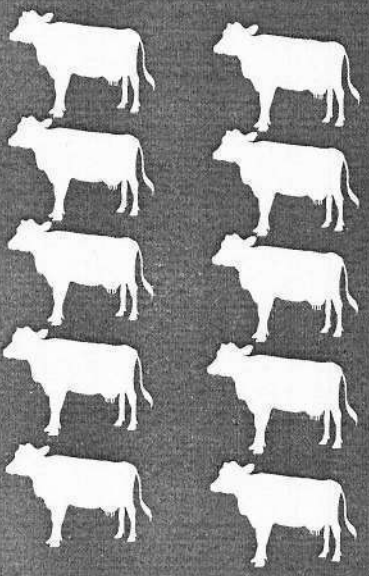

PRODUÇÃO DE BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE

2 botijões e meio de 13 kg de biogás por mês

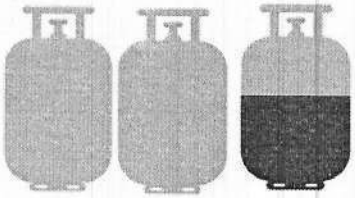

Até 5.000 litros de biofertilizante por mês

PREFEITURA MUNICIPAL
000327
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ALIMENTAÇÃO COM RESÍDUO ORGÂNICO:

Recebe até 37,5 kg de resíduos orgânicos por dia que podem ser:

Resíduos vegetais

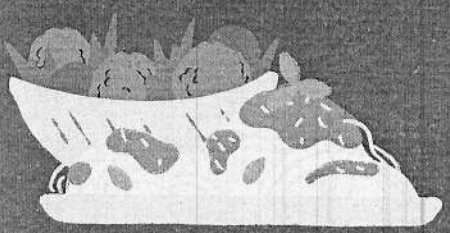

Restos de alimentos

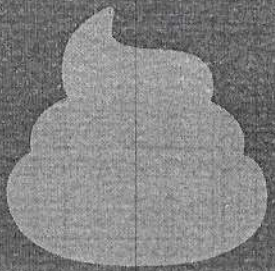

Fezes de animais domésticos

Atenção: com metade da carga de alimentação a produção de biogás e biofertilizante também será a metade da quantidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
000328
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATENÇÃO!

o biodigestor tem restrição a frutas cítricas, ossos e coroços.

PREFEITURA MUNICIPAL
000329
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Utilizando um biodigestor de 5 m³ por um ano você deixa de emitir até 7,5 toneladas de CO2 na atmosfera.

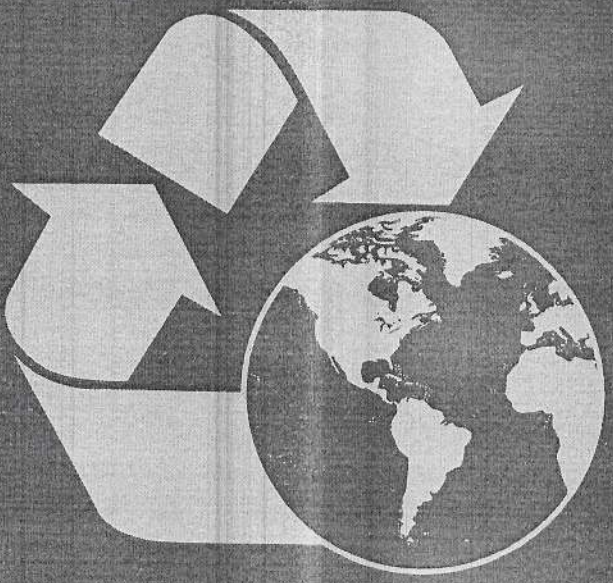

Para evitar a mesma quantidade de emissão seriam necessárias pelo menos 42 árvores com 21 anos de idade.

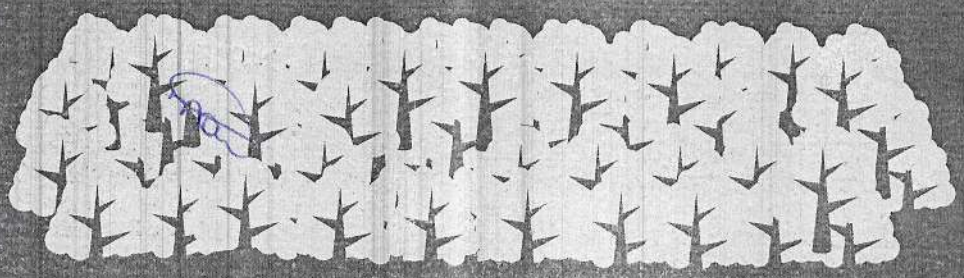

PREFEITURA MUNICIPAL
000330
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Acompanhe nossas redes sociais

@bgsequipamentos

BGS Equipamentos

BGS Equipamentos

BGS Equipamentos

Solicite um orçamento

(41) 98701-2009

(41) 3024 - 2319

contato@bgsequipamentos.com.br

BGS
Equipamentos para biogás

PREFEITURA MUNICIPAL
000331
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MANUAL DE INSTALAÇÃO
KIT - BIODIGESTOR

Equipamentos para biogás

PREFEITURA MUNICIPAL
000332
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1
1.1 Sobre 2
1.2 Descrição do produto 2
2 INSTALAÇÃO 3
2.1 Local para instalação 4
2.2 Vala do biodigestor 5
2.3 Instalação da manta Bidim 6
2.4 Instalação do biodigestor 6
2.5 Instalação das tubulações de entrada e saída no biodigestor 7
2.6 Instalação das manilhas ou tubos de concreto de entrada e saída 8
2.7 Instalação das tubulações de entrada e saída nas manilhas (tubos de concreto) 8
2.8 Instalação da rede de biogás 11
2.9 Instalação da válvula de segurança 12
2.10 Instalação do purificador de biogás 13
2.11 Instalação do medidor de vazão de biogás 14
2.12 Instalação do balão de armazenamento de biogás 14
2.13 Instalação da bomba de pressurização do biogás 15
2.14 Instalação do fogão a biogás 16
2.15 Proteção contra raios UV 17
3 ESQUEMA FOTOGRÁFICO DE INSTALAÇÃO 19
4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INSTALAÇÃO 21
4.1 Vala do biodigestor 21
4.2 Nivelamento das manilhas de entrada e saída do biodigestor 21
4.3 Posicionamento das tubulações de entrada e saída nas manilhas 22
4.4 Alternativa: Entrada com controle 25
4.5 Regeneração/ substituição do reagente do purificador 26
5 PROCESSO DE GERAÇÃO DO BIOGÁS 27
6 INÍCIO DA OPERAÇÃO DO BIODIGESTOR 28
7 OPERAÇÃO DO BIODIGESTOR 30
8 RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS 31
8.1 Biogás não queima 31
8.2 Acúmulo de água na rede de biogás. 32
8.3 Queda na produção de biogás no inverno 32
8.4 Sedimentação 32
9 BENEFÍCIOS 33
10 OUTROS EQUIPAMENTOS 34

PREFEITURA MUNICIPAL
000333
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1 APRESENTAÇÃO

Parabéns, você acabou de adquirir o que há de mais moderno em termos de biodigestor de pequeno porte no Brasil. A BGS Equipamentos para biogás é a primeira empresa do país especializada no desenvolvimento de soluções para o uso do biogás em pequena e média escala.

Temos trabalhado há anos para levar para você o que há de melhor em termos de material do biodigestor e equipamentos que permitam o uso do biogás. Investimos em qualidade para realizar transformação.

"Hoje você está adquirindo o que há de melhor em termos de material para biodigestor e nós queremos que você saiba disso. Trata-se de um material com tripla camada: uma cada inferior; uma camada formada por malhas de fios que lhe trará maior resistência e durabilidade; e uma cada superior com um filme protetor contra raios UV"

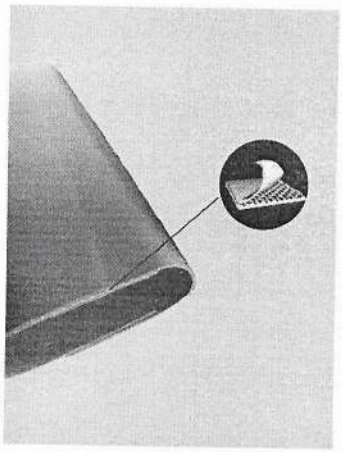

Nós da BGS Equipamentos agradecemos a sua confiança!

Nas próximas páginas vamos explicar detalhadamente, passo a passo, como você irá instalar e operar o seu novo kit-biodigestor. Nesta etapa poderão surgir várias dúvidas, por favor, caso isso ocorra, entre em contato com a nossa equipe técnica através dos seguintes contatos:

(41) 98701-2009

contato@bgsequipamentos.com.br

(41) 3024-2319

PREFEITURA MUNICIPAL
000334
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.1 *Sobre*

O presente manual de instruções tem como objetivo fornecer as informações necessárias para montar, iniciar e manter em operação o seu novo kit-biodigestor.

Este manual orienta a instalação dos kits-biodigestores de 1, 2, 5, 10 e 20 m^3.

Para a perfeita instalação e operação do seu Kit Biodigestor, leia com atenção todas as instruções deste manual antes de utilizá-lo pela primeira vez.

1.2 *Descrição do produto*

São fornecidos os seguintes componentes:

1 Kit Biodigestor
1 documentação (o presente manual de instruções)

O seu kit-biodigestor contém, conforme o tamanho do seu biodigestor, os seguintes equipamentos:

Descrição dos produtos	Tamanho dos biodigestores				
	1 m^3	2 m^3	5 m^3	10 m^3	20 m^3
1 biodigestor de PVC reforçado em tripla camada com uma entrada e uma saída de matéria orgânica de 150 mm de diâmetro e uma saída de biogás de ½ polegada.	•	•	•	•	•
1 Manta Bidim para forrar o buraco do biodigestor	15	20	30	40	65
4 abraçadeiras	•	•	•	•	•
1 purificador de biogás 2 L com reagente químico para eliminação do gás sulfídrico H_2S (corrosivo) com capacidade para purificar 400 m^3 de biogás	•	•	•	•	•
1 válvula de alívio de pressão	•	•	•	•	•
1 medidor de vazão de biogás		•	•	•	•
1 balão de armazenamento de biogás de 1 m^3		•			
1 balão de armazenamento de biogás de 2 m^3			•	•	
1 balão de armazenamento de biogás de 3 m^3					
1 balão de armazenamento de biogás de 5 m^3					•
1 bomba de biogás com alimentação 220 V para ajustar a pressão do biogás ao equipamentos.	•	•	•	•	•
1 fogão próprio para o uso do biogás queimador simples	•				
1 fogão próprio para o uso do biogás queimador duplo		•	•	•	•

PREFEITURA MUNICIPAL
000335
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2 INSTALAÇÃO

O esquema a seguir apresenta a ordem de instalação dos equipamentos do seu novo Kit Biodigestor.

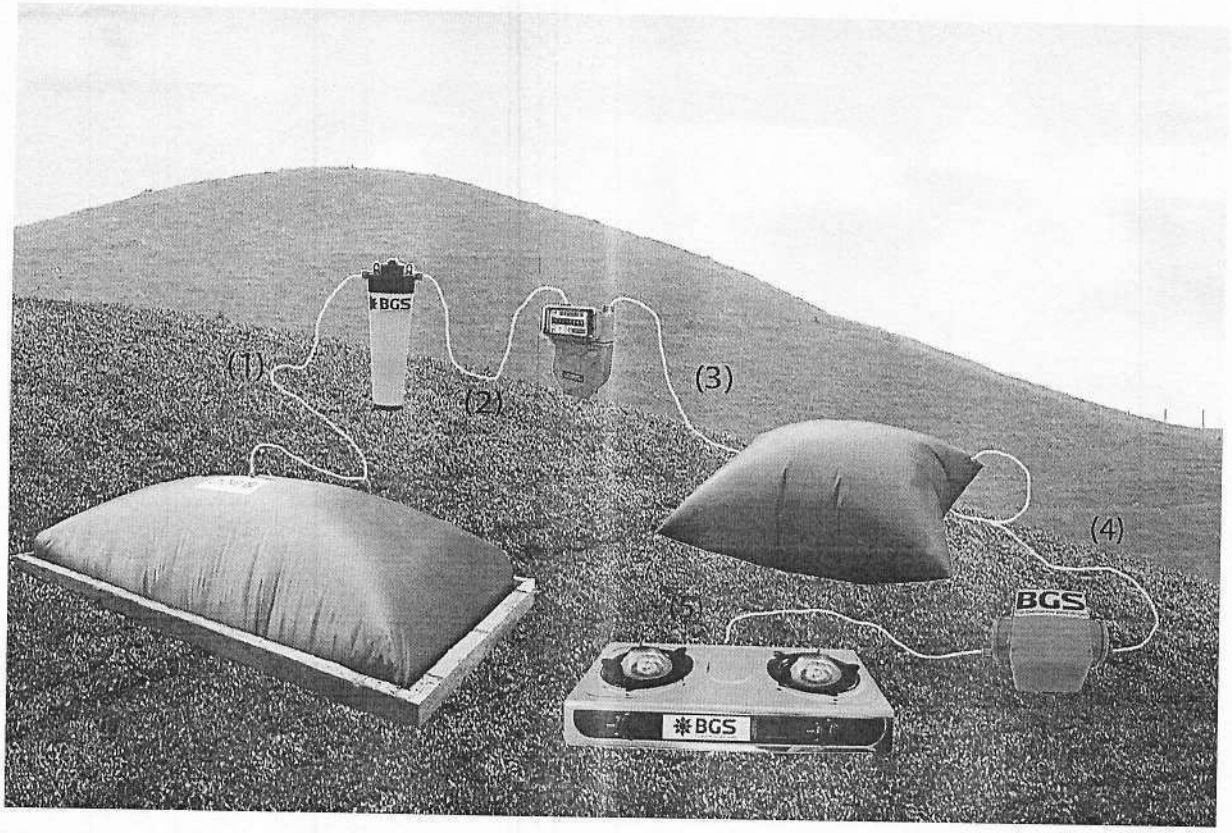

Observações: Para o kit-biodigestor de 1 m³ considerar a sequência: purificador, bomba de biogás e fogão de biogás com queimador simples.

Outros materiais necessários para a instalação do Kit Biodigestor **NÃO** inclusos são os seguintes:

Quantidade	Unidade	Produto	Aplicação
02	und	Manilha (tubo de concreto) de concreto de 800 mm de diâmetro OU maior*	Caixas de entrada e saída do biodigestor
6,0	m	Tubo PVC 150 mm	Tubulação de entrada e saída do biodigestor
05	kg	Cimento	Acabamento dos sistemas de entrada e saída do biodigestor

* Consultar na seção "4. Informações Adicionais de Instalação" como definir o tamanho das manilhas.

** Necessário somente para "engrossar" o diâmetro do tubo de PVC e proporcionar um melhor acabamento da abraçadeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
000336
SERRA DO SALTO - PR

Além dos materiais acima descritos, também será necessário e **NÃO** faz parte do Kit Biodigestor os seguintes peças e conexões.

Descrição	Produto	Qtd.	Und.	Aplicação
Mangueira	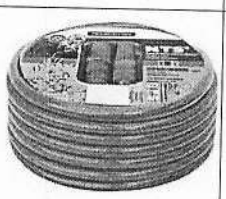	01	rolo	Rede de biogás.
Abraçadeira ½"		22	Und.	Fixação das conexões da rede de biogás.
Luva de redução ¾" para ½"		02	und	Instalação do medidor de vazão.
Espigão de ½"		02	und	Instalação do medidor de vazão.
Tê ½"		01	und	Instalação do balão de armazenamento de biogás.
União mangueira ½"	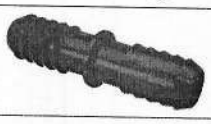	01	Und	Instalação do balão de armazenamento de biogás.
Registro de mangueira ½"	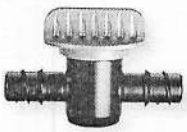	03	und	Controle de fluxo do biogás no balão de armazenamento de biogás e no fogão para biogás.

BIODIGESTOR

2.1 Local para instalação

Selecione um local para instalação do biodigestor observando os seguintes aspectos:

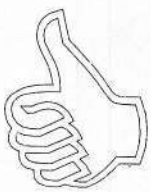

a) Terreno preferencialmente plano
b) Próximo ao local de produção de matéria orgânica (dejeto animal)
c) Próximo do local onde se deseja instalar o fogão a biogás
d) Boa incidência de luz solar (muito importante)
e) Afastado de árvores
f) Afastado de recursos hídricos (verificar a legislação ambiental vigente)
g) Fácil acesso de máquinas

PREFEITURA MUNICIPAL
000337
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2.2 *Vala do biodigestor*

A vala do biodigestor deverá ser escavada de acordo com o tamanho do seu biodigestor:

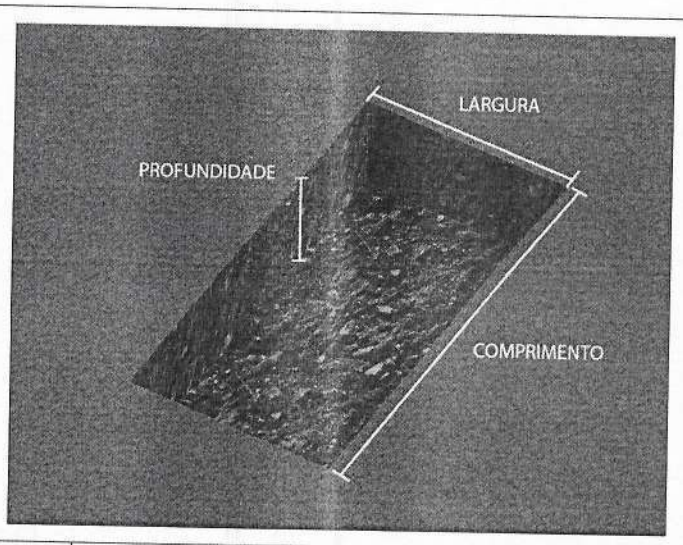

Biodigestor	Largura (m)	Comprimento (m)	Profundidade (m)
1	0,8	1,6	0,7
2	1,0	2,5	0,7
5	1,2	3,5	1,0
10	2,0	3,7	1,1
20	2,5	6,0	1,1

ATENÇÃO: As paredes da vala devem ser retas, perpendiculares ao fundo da vala e o fundo da vala deve ser levemente inclinado (1% no máximo).

Se ocorrer o desmoronamento das paredes da vala devido às características do solo siga as instruções contidas na seção "4. Informações Adicionais de Instalação".

A uma distância de 0,3 metros da borda da vala do biodigestor, abra uma vala de ancoragem com 0,3 metros de largura e 0,3 metros de profundidade, contornando toda a vala do biodigestor.

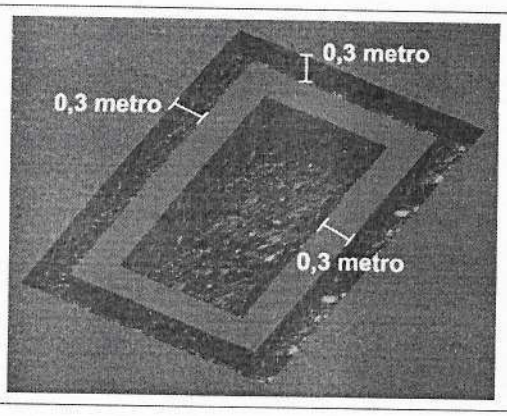

PREFEITURA MUNICIPAL
000338
DO IGUAÇU-PR

Nas extremidades onde serão a entrada e saída de dejetos, faça um canal com 0,2 metros de largura, 0,2 metros de profundidade e inclinação de 45º, a partir do fundo da vala do biodigestor até o local onde serão instaladas as manilhas de entrada e saída.

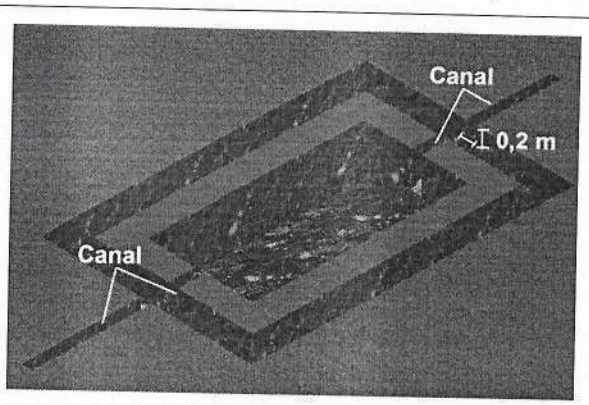

ATENÇÃO:

Na entrada o canal deve partir de uma altura de 40 cm do fundo e na saída de uma altura de 10 cm do fundo, caso contrário os canos de entrada e saída do biodigestor estarão "forçando" o material do biodigestor durante a operação.

2.3 Instalação da manta Bidim

Coloque a manta Bidim sobre a vala do biodigestor, de modo a revestir toda a superfície da vala do biodigestor bem como a superfície da vala de ancoragem. Em seguida aterre a vala de ancoragem, revestida com soquetes e deixe-a no mesmo nível do terreno.

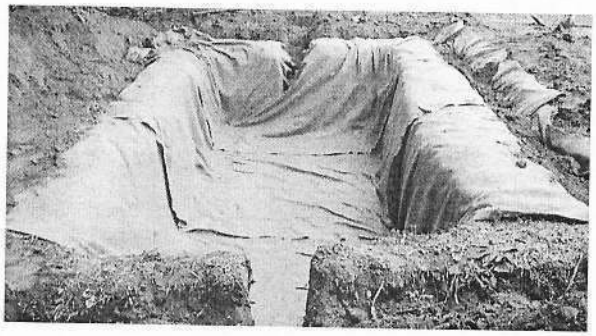

2.4 Instalação do biodigestor

Coloque o seu biodigestor dentro da vala revestida e desdobre-o. A válvula de retirada de biogás deve ficar posicionada para o lado de cima.

ATENÇÃO

No biodigestor há duas aberturas, sendo uma para entrada e outra para saída de dejetos. Obrigatoriamente, a abertura mais alta, a cerca de 40 cm do chão, deve ser utilizada para a entrada de dejetos. E a abertura mais baixa, a cerca de 10 cm do chão, deve ser utilizada para a saída de dejetos.

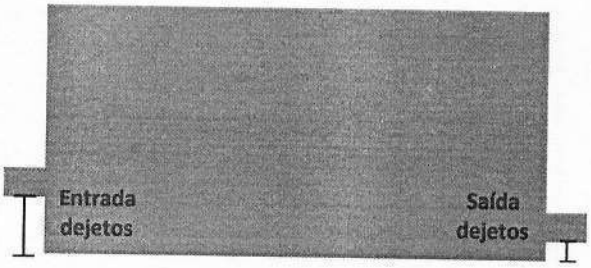

PREFEITURA MUNICIPAL
000339
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2.5 *Instalação das tubulações de entrada e saída no biodigestor*

Para instalação das tubulações de entrada e saída de dejetos do biodigestor siga os procedimentos abaixo para ambas as aberturas do biodigestor.

Corte o tubo de PVC 150 mm em dois pedaços de igual medida. Encaixe um dos pedaços do tubo PVC 150 mm em uma das aberturas do biodigestor de modo que o tubo avance e passe a abertura em cerca de 10 a 15 cm (um palmo). Verifique com a mão, que o cano de PVC passou pelo "anel" do biodigestor estes 10 a 15 cm.	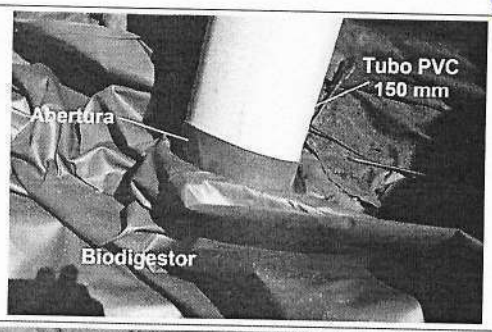
Coloque uma sacola plástica com um elástico na ponta contrária do tubo para evitar que entre terra, pedra ou outro material dentro do biodigestor enquanto realiza a instalação (tirar quando a instalação do biodigestor estiver completa)	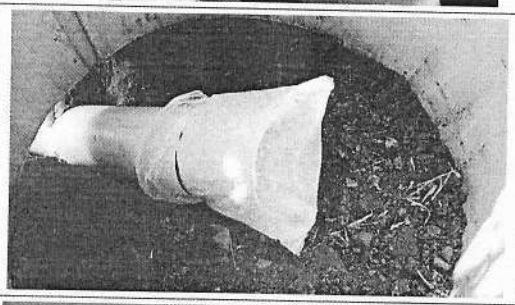
Instale as abraçadeiras que acompanha o seu kit conforme a foto ao lado. Sugerimos a instalação de duas abraçadeira para cada uma das conexões (entrada e saída do biodigestor).	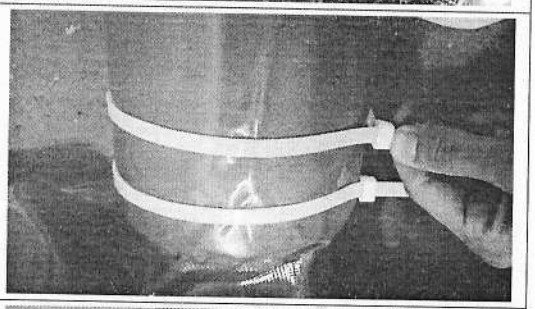
Sugerimos instalar a abraçadeira distante dois dedos do "anel" de entrada do biodigestor e a mesma medida entre elas.	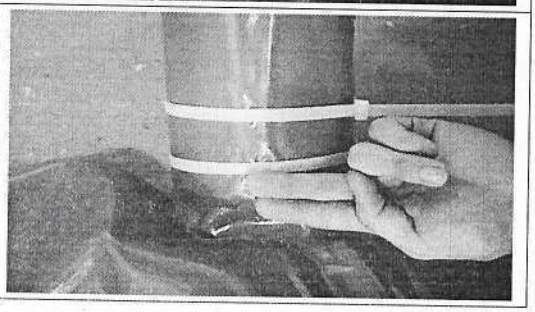

Depois de fixada as abraçadeiras, o conjunto biodigestor e abraçadeira deverão ficar próximos a parede do buraco. A abraçadeira deve ficar bem junta a parede. Na entrada a distância da parte de baixo da abraçadeira deve estar a 40 cm e na saída à 10 cm. Verifique esta distâncias para não "forçar" o biodigestor nesta região quando ele estiver em operação.

Repita o mesmo procedimento no outra abertura do biodigestor, utilizando o outro pedaço de tubo de PVC 150 mm.

PREFEITURA MUNI
000340

2.6 *Instalação das manilhas ou tubos de concreto de entrada e saída*

Para a instalação do sistema de entrada de dejetos, coloque a manilha de concreto de diâmetro selecionado a cerca de 0,5 metro da borda da vala do biodigestor, no lado onde será a entrada de dejetos. No lado oposto, coloque a outra manilha de concreto para a saída de dejetos também a 0,5 metro da borda da vala do biodigestor.

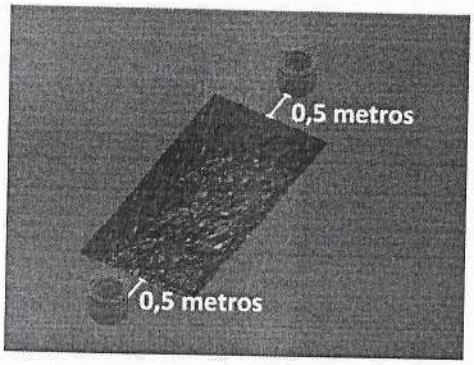

ATENÇÃO

A distância de 0,5 metros ilustrada na figura acima e na figura a seguir é uma sugestão. Durante a instalação esta distância poderá sim ter pequenas variações. O mais importe aqui é que os canos de entrada e saída que serão instalados, sejam assim feitos, de modo que não "forcem" a conexão com o biodigestor. Entradas e saída do biodigestor não podem ficar "pendurados" no cano. Maiores detalhes da instalação do cano são apresentados a seguir.

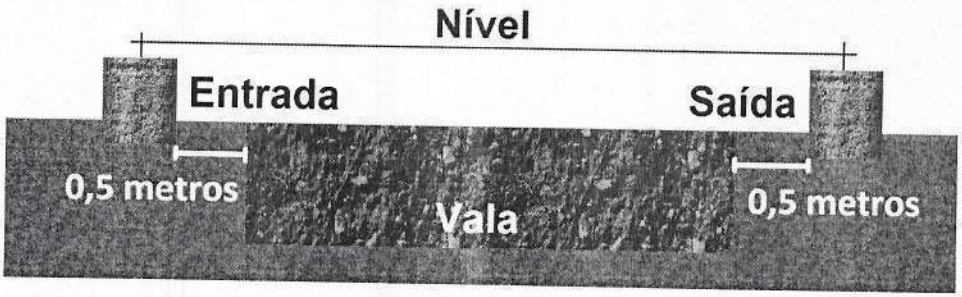

ATENÇÃO: Caso as manilhas de entrada e saída NÃO estejam no mesmo nível consulte a seção "4. Informações Adicionais de Instalação" para visualizar outras situações de terreno e instalação das manilhas.

2.7 *Instalação das tubulações de entrada e saída nas manilhas (tubos de concreto)*

Se o terreno for plano e a superfície das manilhas de entrada e saída de dejetos estiver no mesmo nível, siga os procedimentos abaixo.

Na manilha de entrada faça uma abertura circular na face virada para o biodigestor, a 20 cm acima da borda inferior e com diâmetro aproximado de 20 cm.

PREFEITURA MUNI
000341

Coloque nessa abertura o tubo de PVC 150 mm que está conectado à entrada do biodigestor.	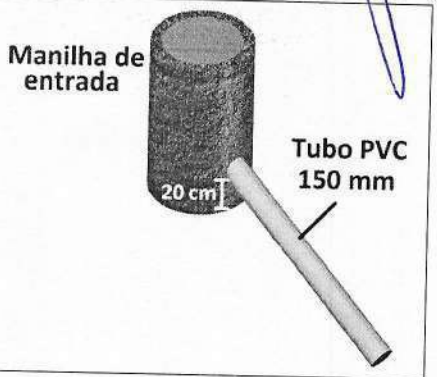
Na manilha de saída faça uma abertura circular na face virada para o biodigestor, a 10 cm acima da borda inferior e com diâmetro aproximado de 20 cm.	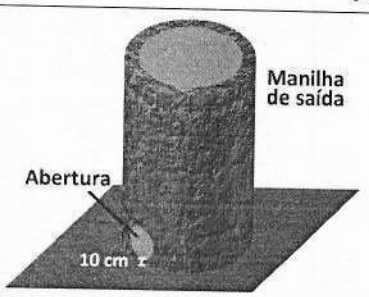
Coloque nessa abertura o tubo de PVC 150 mm que está conectado à saída do biodigestor.	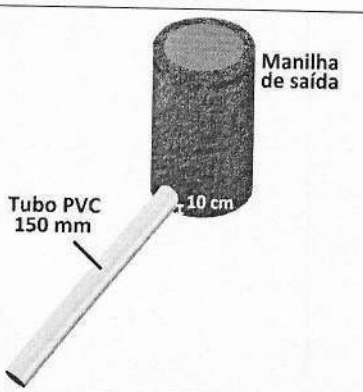

ATENÇÃO: É imprescindível no final da instalação que a tubulação de entrada no biodigestor esteja <u>mais alta</u> do que a tubulação de saída. Caso contrário, não haverá fluxo dentro do biodigestor.

ATENÇÃO

Quando da fixação da tubulação nas manilhas é importante, além das medidas de 20 e 10 cm respectivamente na entrada e saída do biodigestor, apresentadas acima, que a "quantidade de cano" que entre nas manilhas sejam iguais, ou seja, se estiver 15 cm de "cano" passando pela manilha na entrada, então os mesmos 15 cm também deverão ocorrer na saída. Isto garantirá que o nível da tubulação de entrada seja superior ao nível da tubulação de saída e por conseguinte garantirá o correto fluxo da matéria orgânica no biodigestor.

PREFEITURA MUNICI
000343

Alternativamente, é possível, seguindo as orientações acima, ao invés da utilização de manilhas (tubos de concreto), a construção de caixas de alvenaria para entrada e saída do material orgânico dentro do biodigestor. As fotos a seguir ilustram biodigestores instalados com caixas de alvenaria.

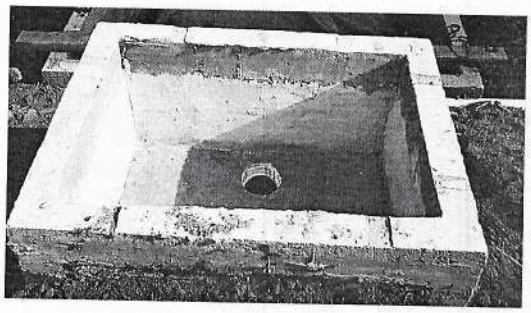

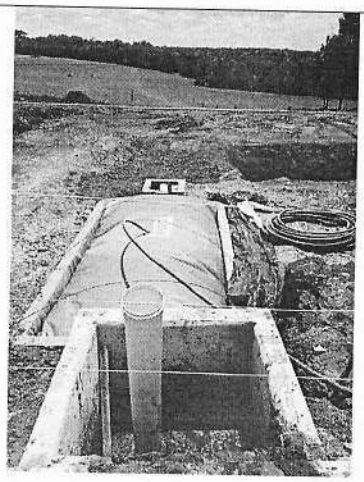

2.8 *Instalação da rede de biogás*

Após a instalação do biodigestor a próxima etapa consistira em instalar a rede de biogás. Nesta etapa o mais importante é conhecer a sequência de instalação dos equipamentos: (1) Válvula de Segurança; (2) Purificador; (3) Medidor; (4) Balão de biogás; (5) Bomba de biogás e (6) Fogão de biogás ou outro equipamento (Aquecedor, Gerador, Câmpanula e Lâmpada).

Caso você esteja adquirindo o kit-biodigestor de 1 m³ ou tenha adquirido apenas um ou alguns dos equipamentos, deve manter a sequência desconsiderando o equipamento não adquirido, por exemplo, no caso do kit-biodigestor de 1 m³: (1) Válvula de Segurança; (2) Purificador; (3) Bomba de biogás e (4) Fogão de biogás; manteve a sequência retirando-se medidor e balão.

Para instalação da rede de biogás você poderá utilizar mangueira de jardim, mangueira de gás de cozinha, mangueira preta de água de PEAD ou ainda tubulação soldável de PVC. Recomenda-se utilizar mangueiras de ½ polegada fixadas com abraçadeira.

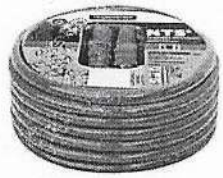			
Mangueira de Jardim	Mangueira de gás de cozinha	Mangueira preta de água	Tubo de PVC soldável

No caso do uso de tubulação de PVC recomenda-se o uso de tubos de 20, 25 ou 32 mm soldável. Diâmetros maiores são recomendados quando a distância entre o biodigestor e o ponto de uso do

PREFEITURA MUNICIPAL
000344
PRESIDENTE IGUAÇU-PR

biogás, onde vai estar o fogão, o aquecedor, gerado, são maiores que 15 metros. Como todas as conexões com os equipamentos de biogás são em ½ polegada, no caso da utilização de tubo de PVC deverá prever sempre um interface para conexão da rede aos equipamentos. A figura a seguir ilustra uma das formas de realizar esta interface (luva de redução e um adaptador de ½")

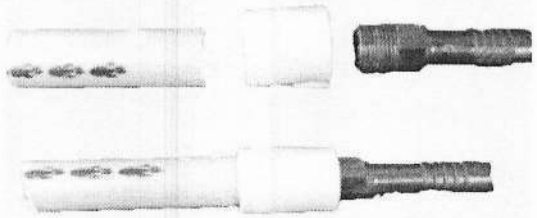

O início da instalação de rede de biogás ocorre com a instalação da mangueira na saída de biogás localizada na parte superior do biodigestor.

2.9 Instalação da válvula de segurança

Dentro do biodigestor a digestão da matéria orgânica pelas bactérias é constante e a produção de biogás, não raro, não coincide com a demanda. Neste contexto caso o biodigestor esteja cheio de biogás e sem utilização, então é necessário que exista uma forma de alívio da pressão para não comprometer o material do biodigestor e a segurança. Assim sendo, após a instalação da mangueira na saída de biogás do biodigestor instalasse a válvula de segurança. A válvula pode ser instalada próxima ao biodigestor (2 a 3 metros) do mesmo, deve ficar virada para baixo e protegida do sol.

A instalação da válvula de segurança é simples basta realizar a conexão e apertar com abraçadeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
000345

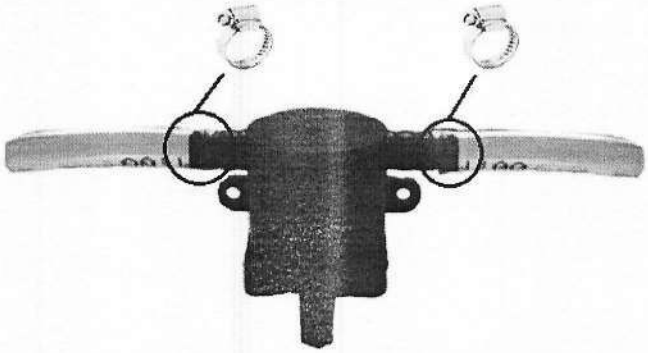

Saída do biogás quando a pressão de gás no biodigestor estiver alta

A válvula de segurança entrará em operação toda a vez que a pressão dentro do biodigestor estiver igual ou maior que 1 metro de coluna de água e não estiver ocorrendo uso do biogás.

2.10 Instalação do purificador de biogás

Após a válvula de segurança, deve-se conectar o purificador à rede de biogás. O purificador tem o objetivo de filtrar as impurezas do biogás que causam odor e corroe as peças metálicas. O purificador poderá ser instalado nas proximidades da válvula de segurança devendo estar protegido do sol e da chuva.

ATENÇÃO

O purificador deve ficar em local abrigado, não podendo ficar exposto ao sol e chuva. Se o biodigestor estiver próximo ao local onde será instalado o fogão ou outro equipamento de biogás, então o purificador poderá ser instalado dentro deste local (casa/galpão). Caso contrário, pode-se construir um abrigo utilizando tubo de PVC e CAP de 200 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL
000346
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2.11 Instalação do medidor de vazão de biogás

Após o purificador, deverá ser conectado na tubulação da rede de biogás o medidor de vazão.

Primeiramente, em cada abertura na parte superior do medidor de vazão conecte as luvas de redução de ¾ para ½ e o espigão de ½ polegada para conexão com a mangueira de ½. Veja a figura abaixo.

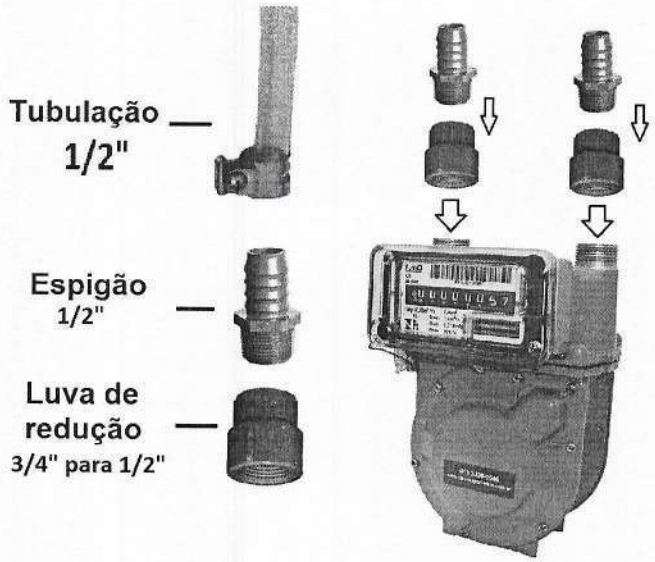

A entrada do biogás ocorrerá pelo lado esquerdo do medidor e a saída pelo lado direito. Atrás do medidor há uma "seta" orientando o sentido do fluxo do biogás. Fixe a mangueira nos espigões com abraçadeiras.

ATENÇÃO

Depois de instalado, o medidor de vazão deve ser obrigatoriamente mantido na posição vertical (com os espigões posicionados para cima).

2.12 Instalação do balão de armazenamento de biogás

Após o medidor de vazão, deverá ser conectado na tubulação da rede de biogás ao balão de armazenamento de biogás.

PREFEITURA MU...
000347
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Próximo ao local desejado para instalação do balão de armazenamento corte a tubulação da rede de biogás. Conecte as duas partes cortadas através um Tee de ½" para mangueira de jardim. Corte um novo pedaço de mangueira para conectar à rede de biogás ao balão de armazenamento através da parte central do Tee. Fixe a tubulação no Tee com abraçadeiras.	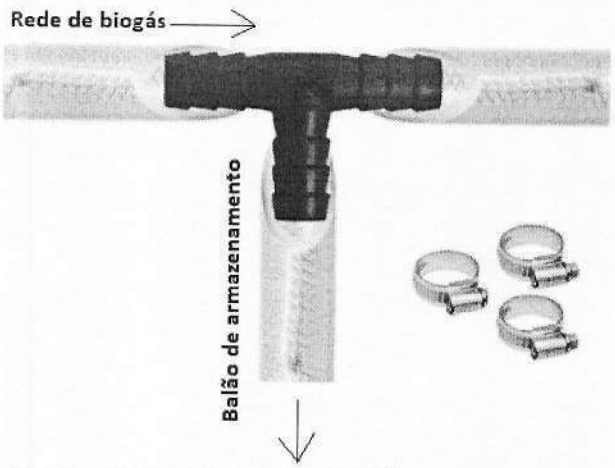
No ramal da tubulação da rede que irá conectar com o balão instale dois registro. A figura ao lado apresenta um esquema da instalação, no entanto a posição do registros não precisa ser obrigatoriamente próximos, podendo estar, por exemplo, um próximo a rede de biogás e outro próximo ao balão de biogás. A instalação dos registros têm como objetivo possibilitar desconectar o balão da rede é transportar o biogás purificado para consumo em outros pontos da propriedade que a rede não alcança ou não foi prevista. Fixe a tubulação com abraçadeiras.	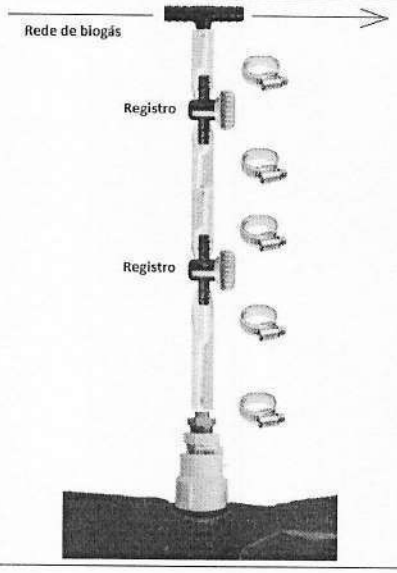

2.13 Instalação da bomba de pressurização do biogás

Após o balão de armazenamento, deverá ser conectada na tubulação da rede de biogás a bomba de pressurização do biogás.

ATENÇÃO

A bomba de pressurização necessita ser conectada na rede elétrica, portanto deve ser instalada próxima de uma tomada de 220 V e em local abrigado. Alternativamente você pode adquirir uma bomba com alimentação por painel solar. Veja os anexos deste manual e entre em contato com a BGS Equipamentos para aquisição.

PREFEITURA MUNICIPAL
000348
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Próximo ao local onde será instalado o fogão para uso de biogás corte a tubulação da rede de biogás e conecte a rede de um e outro lado da bomba e fixe com abraçadeira. A tubulação da rede de biogás que está conectada ao biodigestor deve ser conectada obrigatoriamente na entrada da bomba de pressurização, localizada do lado ESQUERDO. Na saída da bomba, localizada do lado DIREITO, deve ser conectada uma tubulação com o comprimento necessário para chegar até o local onde será instalado o fogão a biogás. Caso tenha dúvida sobre a instalação correta de entrada e saída do biogás, ligue a bomba e coloque o dedo em uma e outra extremidade. O lado que "criar" sucção é o lado da entrada. Opcionalmente você pode instalar um registro antes da bomba para evitar o contato contínuo do biogás com os componentes internos do equipamento.	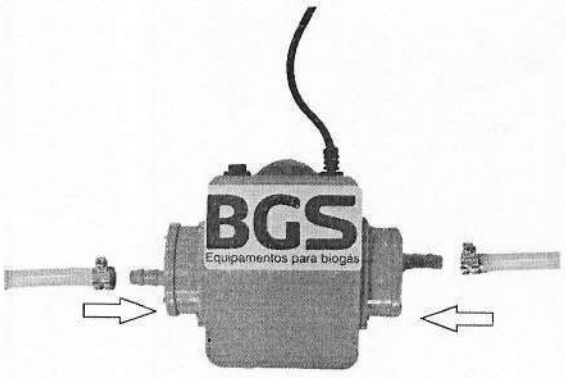 CONECTAR E FIXAR COM ABRAÇADEIRA

2.14 Instalação do fogão a biogás

Após a bomba de pressurização, deverá ser conectado na tubulação da rede de biogás ao fogão queimador duplo para uso do biogás.

Na única entrada do fogão, que se localiza na parte de trás desse equipamento, conecte a tubulação de biogás que sai da bomba de pressurização. Instale um registro pouco antes do fogão. Fixe com abraçadeiras.

A figura abaixo ilustra o esquema final da instalação do fogão a biogás.

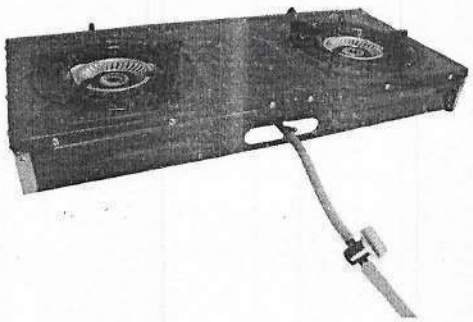

ATENÇÃO

Após a instalação remova completamente o plástico azul que cobre a superfície do fogão antes de utilizá-lo.

O fogão possui acendimento automático. Para isto instale uma pilha na entrada no lado direito do fogão.

PREFEITURA MUNICIPAL
000349
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2.15 *Proteção contra raios UV*

Os biodigestores da BGS Equipamentos são fabricados no mais alto padrão e rigor de qualidade, com a devida proteção da geomembrana contra a incidência de raios UV.

Mesmo com todos os cuidados e produtos aplicados na fábrica para proteger o seu biodigestor é recomendável após o final da instalação e início da operação, a instalação de algum sistema de proteção, os quais podem ser: i. cobertura simples com sombrite 50% ou maior; ii. a instalação de uma estrutura de alvenaria ao redor do biodigestor com cobertura com telhas e iii. estufa (em regiões com inverno rigoroso).

A cobertura com sombrite pode ser construída de diversas formas. A figura a seguir ilustra uma das possibilidades: 4 estacas/pilares (tronco de madeira, eucalipto, viga metálica ou bambu, por exemplo) são fincadas ao solo, e sobre elas o sombrite é fixado.

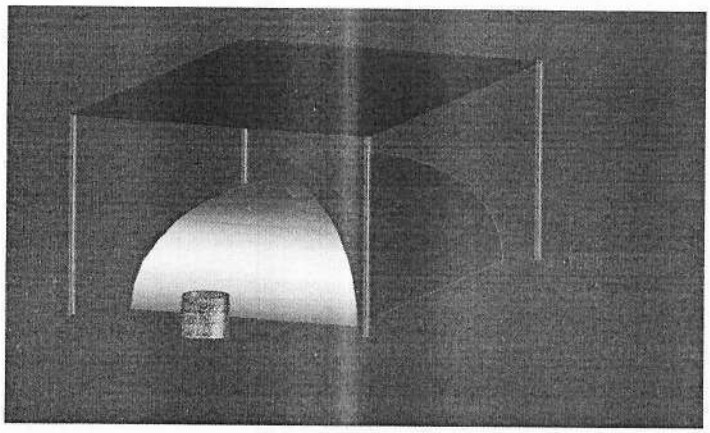

Além desta cobertura, pode ser instalada uma estufa sobre o biodigestor, conforme figura a seguir.

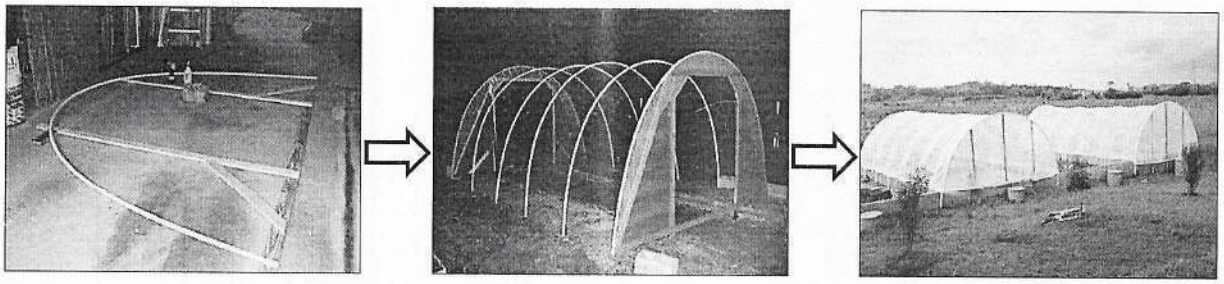

A estrutura da estufa pode ser construída utilizando madeira, hastes flexíveis, tubo de PVC ou até bambu. Fixe as extremidades de cada uma das hastes no solo. Em seguida, cubra a estrutura com filme plástico (próprio para estufas), ao longo da extensão do biodigestor.

ATENÇÃO

Ressalta-se que foram apresentadas somente algumas possibilidades de cobertura para o biodigestor, dentre muitas existentes. Você pode adaptar as opções apresentadas conforme sua necessidade e disponibilidade de material.

As fotos abaixo apresentam algumas formas de cobertura já realizadas por clientes da BGS Equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000350
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

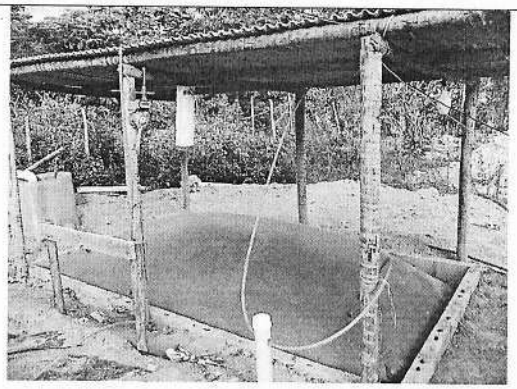

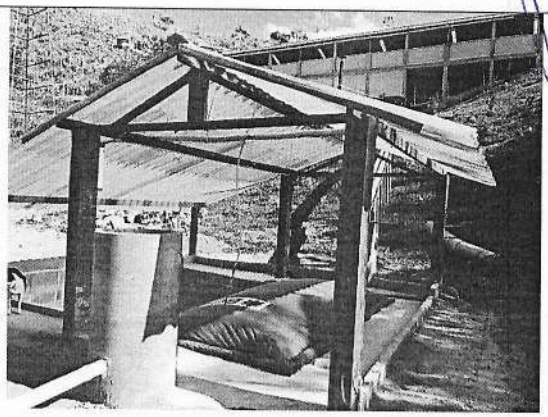

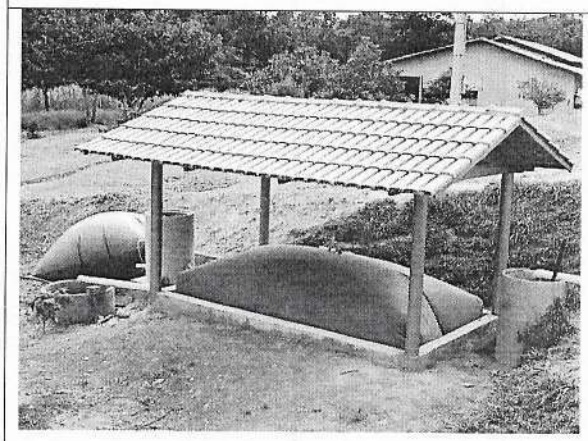

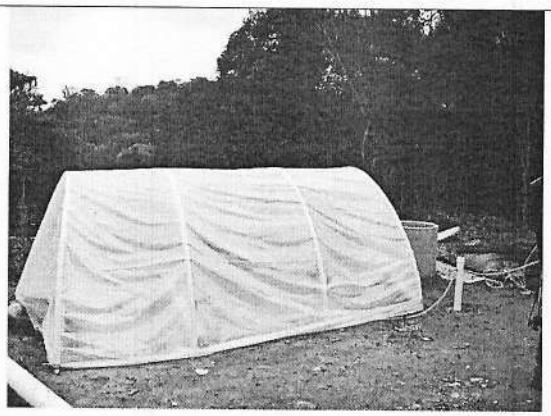

PREFEITURA MUNICIPAL
000351
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3 ESQUEMA FOTOGRÁFICO DE INSTALAÇÃO

As etapas de instalação do Kit Biodigestor da BGS Equipamentos descritas anteriormente são apresentadas resumidamente através do esquema fotográfico a seguir.

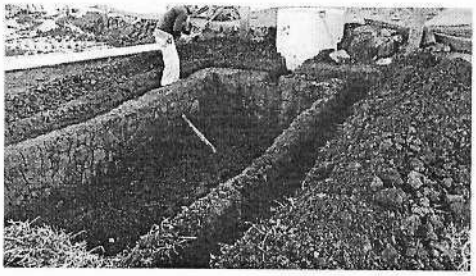

Abertura de buraco e vala laterais

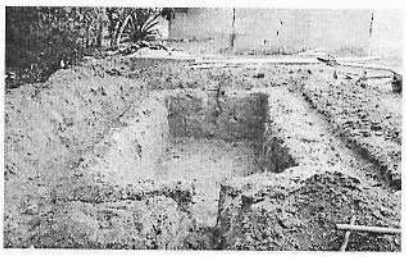

Escavação das valas de passagem dos canos de entrada e saída

Revestimento com manda Bidim

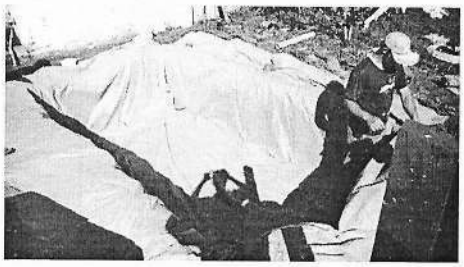

Revestimento com manda Bidim

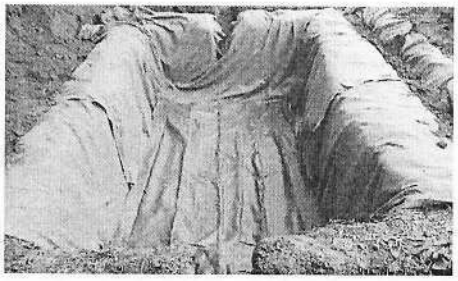

Abertura do biodigestor na vala

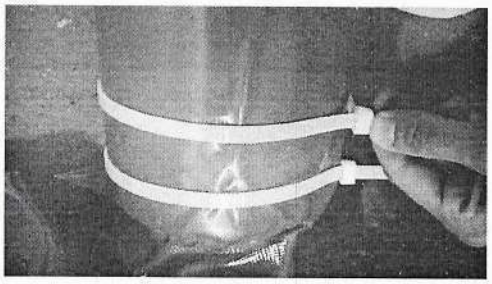

Conexão dos tubos de entrada e saída

Prender o biodigestor para iniciar alimentação

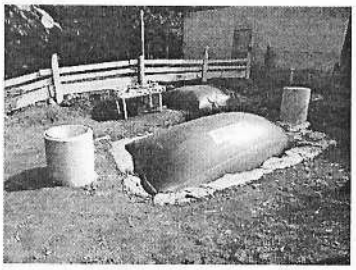

Biodigestor instalado

Alternativamente alguns clientes optam pela construção de uma caixa de alvenaria para instalação do kit-biodigestor. A sequência de fotos abaixo ilustra este modelo de instalação. **Para que a água da chuva possa infiltrar nunca impermeabilize o fundo da vala do biodigestor**.

PREFEITURA MUNICIP
000352
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Abertura de buraco e vala laterais

Construção da caixa de alvenaria

Revestimento com manda Bidim

Abertura do biodigestor na vala

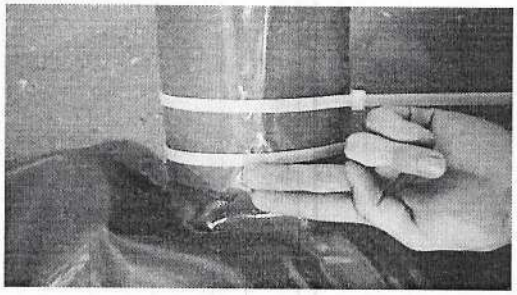

Conexão dos tubos de entrada e saída

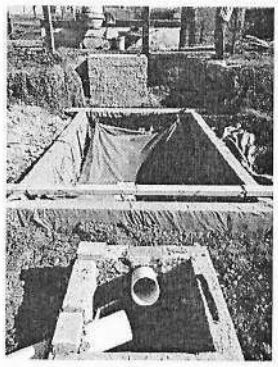

Prender o biodigestor para iniciar alimentação

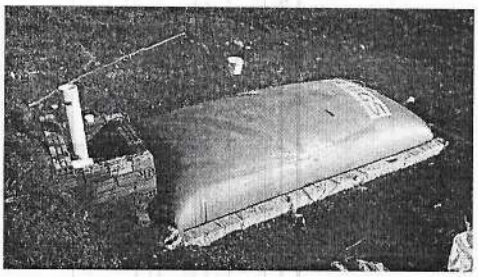

Biodigestor instalado

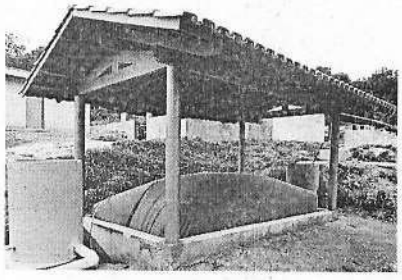

Cobertura

PREFEITURA MUNICIPAL
000353
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

No caso da construção de caixa de alvenaria para o biodigestor a quantidade de tijolos, cimento, cal e areia para cada tamanho de biodigestor são apresentadas a seguir:

Biodigestor	Tijolos Biodigestor	Tijolos Caixa Entrada/Saída	Total de Tijolos	Cimento	Cal Hidratada	Areia Média
1	168	160	328	1 saco	1 saco	200 kg
2	245	160	405	1 saco	2 sacos	250 kg
5	470	160	630	1 saco	2 sacos	350 kg
10	627	160	787	1 saco	3 sacos	0,5 m3
20	935	160	1095	2 sacos	4 sacos	0,5 m3

* quantidade de tijolos do biodigestor para as medidas apresentadas no manual

** caixa de entrada e saída com 80x80x50 cm

4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INSTALAÇÃO

4.1 Vala do biodigestor

Em solos arenosos, caso ocorra o deslizamento das paredes da vala do biodigestor, e caso não seja realizado caixa de alvenaria, sugere-se que seja realizada a reconstrução das paredes com sacos de areia, conforme o procedimento a seguir.

Utilizando sacos de serapilheira ou similares preencha-os com areia ou terra até a metade Feche os sacos através de costura manual. Para fechar o saco enrole a parte que sobrou do saco sobre ele mesmo.

Na parede da vala do biodigestor os sacos devem ser colocados horizontalmente, em camadas sobrepostas e desencontradas em relação à camada inferior. Cada camada do material deve ser compactada manualmente. Os sacos devem apresentar espessura máxima de 15 cm.

4.2 Nivelamento das manilhas de entrada e saída do biodigestor

Para realizar o nivelamento das superfícies das manilhas de entrada e saída do biodigestor sugere-se o nivelamento com mangueira d'água, cujo procedimento é descrito a seguir.

PREFEITURA
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Escoe água por uma mangueira transparente durante alguns segundos, até observar que não há mais bolhas de ar dentro da mangueira. Encha a mangueira de água até faltar cerca de 20 cm para transbordar. Segure as duas pontas da mangueira paralelamente e verifique se o nível da água é igual nas duas pontas.	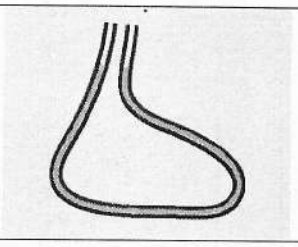
Segure uma das pontas da mangueira e peça para um ajudante segurar a outra, esticando a mangueira. Vá para a manilha de entrada e deixe a marca da água na borda superior da manilha. O ajudante no outro lado deverá erguer ou abaixar a mangueira para até que a marca de água fique no nível da borda da manilha.	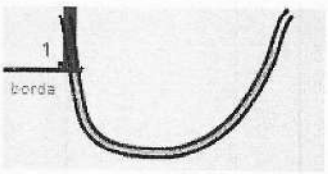
Quando esse ponto for encontrado deve-se verificar se a marca de água na manilha de saída também esta na superfície superior da manilha. Em caso positivo, ótimo, as manilhas estão niveladas. Se a marca d'água estiver abaixo da borda da manilha então a manilha deverá ser erguida (colocando mais terra), caso contrário deverá ser afundada (escavando mais).	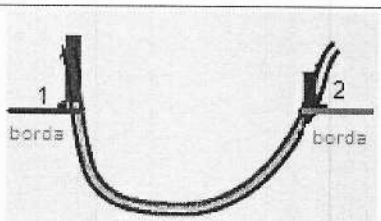

O procedimento do nivelamento com mangueira pode ser mais bem compreendido através da visualização dos seguintes vídeos:

http://www.youtube.com/watch?v=VmnnsiTAAI8

http://www.youtube.com/watch?v=NMpi3z-oHbw

ATENÇÃO: A forma de nivelamento proposta e de conexão dos tubos de entrada e saída do biodigestor é apenas uma sugestão para garantir que o nível do cano de saída inferior ao nível de entrada. Seu mestre de obras ou seu pedreiro observará que outras formas de conferir os níveis é possível e também poderão ser adotadas.

4.3 Posicionamento das tubulações de entrada e saída nas manilhas

A seguir são apresentadas 3 situações de como deve ser realizado o posicionamento das tubulações de entrada e saída de dejetos nas manilhas, de acordo com a inclinação do terreno.

Situação 01: terreno plano

Caso o terreno seja plano, mas as bordas superiores das manilhas de entrada e saída não estejam no mesmo nível, proceda da seguinte maneira:

(i) Na manilha de entrada, faça uma abertura circular na face virada para o biodigestor, próxima ao solo e com diâmetro aproximado de 20 cm;

(ii) Coloque nessa abertura o tubo de PVC 150 mm que está conectado à entrada do biodigestor;

(iii) Determine a cota da parte inferior do tubo de PVC 150 mm na manilha de entrada.

PREFEITURA MUNI...
000355
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(iv) Com o procedimento de nivelamento com mangueira, descrito na seção anterior "encontre" a mesma cota na manilha de saída, na face virada para o biodigestor;

(v) Faça uma marcação no local para sinalizar a cota encontrada;

(vi) A 10 cm abaixo da marcação faça uma abertura circular com diâmetro aproximado de 20 cm;

(vii) Coloque nessa abertura o tubo de PVC 150 mm que está conectado à saída do biodigestor.

As tubulações de entrada e saída de dejetos devem ficar posicionadas de acordo com a figura abaixo.

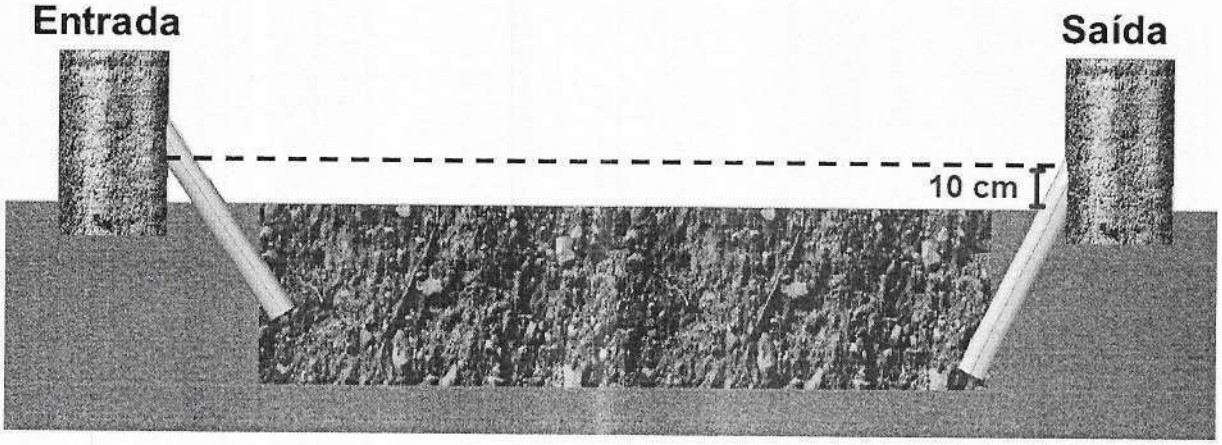

Situação 02: terreno em declive (desse)

Nesse caso a manilha de entrada de dejetos estará mais alta do que a manilha de saída, sendo necessário garantir que a tubulação de entrada fique mais alta do que a tubulação de saída.

(i) Primeiramente posicione o tubo de entrada próximo ao solo e conecte-o à manilha de entrada, através de uma abertura circular na face virada para o biodigestor, próxima ao solo e com diâmetro aproximado de 20 cm.

(ii) Em seguida marque o nível entre a borda INFERIOR do tubo de entrada na manilha de saída através de uma mangueira de nível

(iii) "Encontrado" o nível na manilha de saída, instale a tubulação de saída 10 cm abaixo da marca.

As tubulações de entrada e saída de dejetos devem estar posicionadas de acordo com a figura abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL
000356
DO IGUAÇU-PR

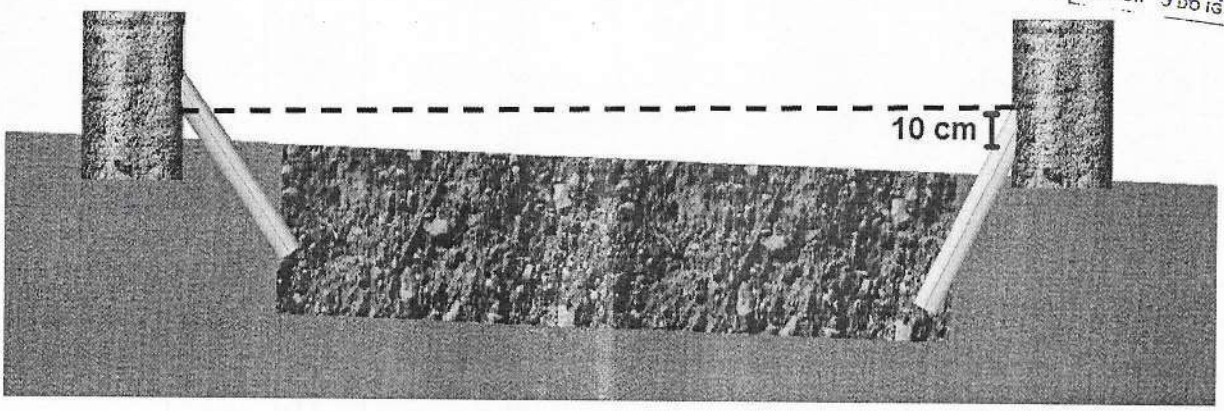

Situação 03: terreno aclive (sobe)

Nesse caso, novamente, é necessário garantir que a tubulação de entrada fique mais alta do que a tubulação de saída.

O procedimento é análogo ao descrito na Situação 2, porém sugerimos fazer da saída para a entrada.

(i) Primeiramente posicione o tubo de saída próximo ao solo e conecte-o à manilha de saída, através de uma abertura circular na face virada para o biodigestor, próxima ao solo e com diâmetro aproximado de 20 cm.

(ii) Em seguida, marque o nível da borda INFERIOR do tubo de saída na a manilha de entrada.

Marque este nível na manilha de entrada, instale a tubulação de entrada 10 cm acima da marca.

As tubulações de entrada e saída de dejetos devem estar posicionadas de acordo com a figura abaixo.

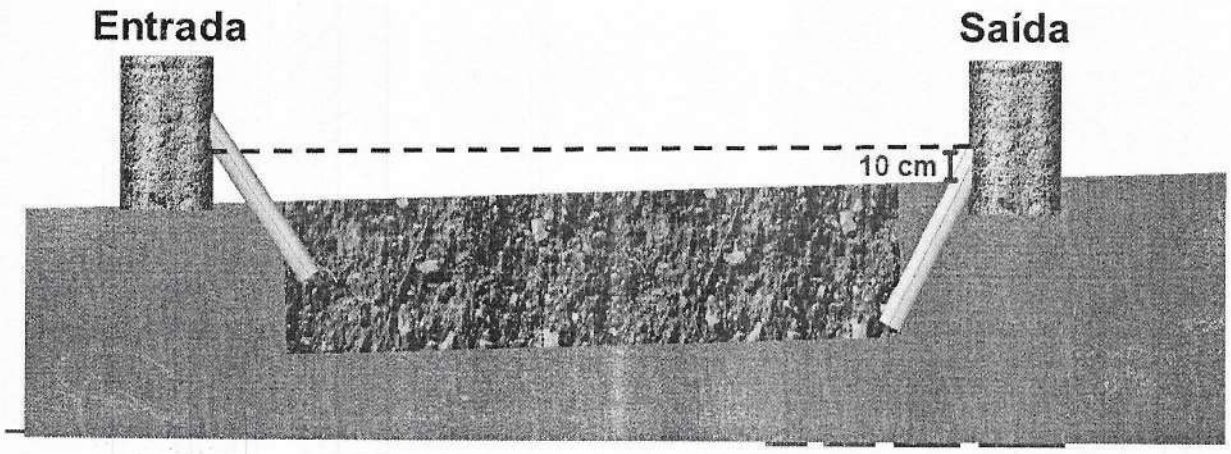

PREFEITURA MUNICIPAL
000357
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.4 *Alternativa: Entrada com controle*

Como alternativa ao esquema de instalação padrão é possível instalar um dispositivo para controlar a vazão (fluxo) de entrada de dejetos no biodigestor. Este dispositivo é útil para casos em que é necessário homogeneizar manualmente ou diluir os dejetos com água antes de entrar no biodigestor, ou seja, no cenário onde pretende-se utilizar a caixa de entrada para misturar o dejeto com água.

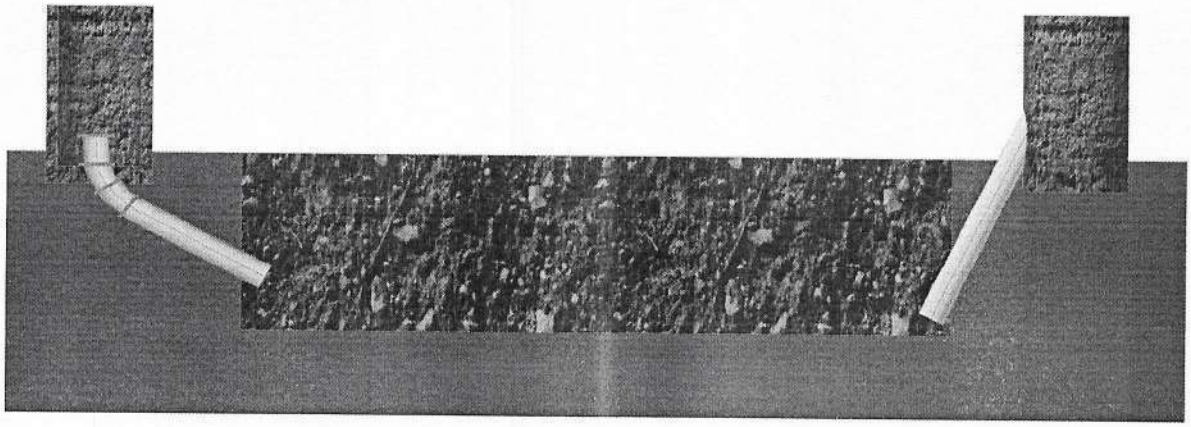

Para instalar a entrada com o controle de fluxo serão necessários dois (2) joelhos 45°, uma (1) luva de correr e um (1) pedaço de tubo de PVC 150 mm, de comprimento maior que a profundidade da manilha para operação do sistema. Após conectar o tubo de entrada ao biodigestor, conecte a ele os dois joelhos 45°. No fundo da manilha abra um orifício suficientemente grande para encaixar a luva de correr, e a ela conecte o conjunto joelhos/tubo de entrada montado anteriormente. O esquema de montagem é apresentado na figura abaixo.

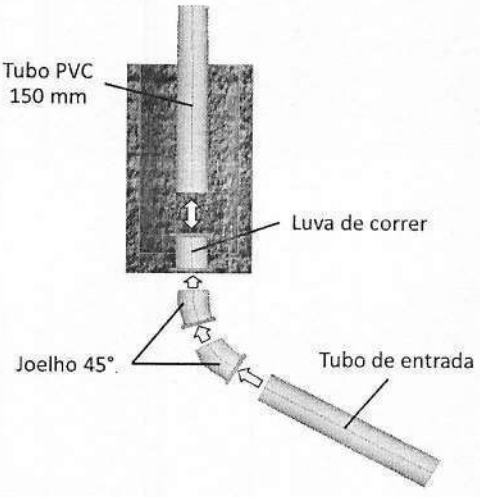

OPERAÇÃO: Mantenha o pedaço de tubo de PVC conectado à luva de correr sempre que quiser bloquear a entrada de dejetos no biodigestor. Tudo o que for jogado ficará retido na manilha de entrada. Para liberar a entrada do biodigestor puxe até retirar completamente o tubo de PVC.

PREFEITURA MUNICIPAL
000358
FOZ DO IGUAÇU-PR

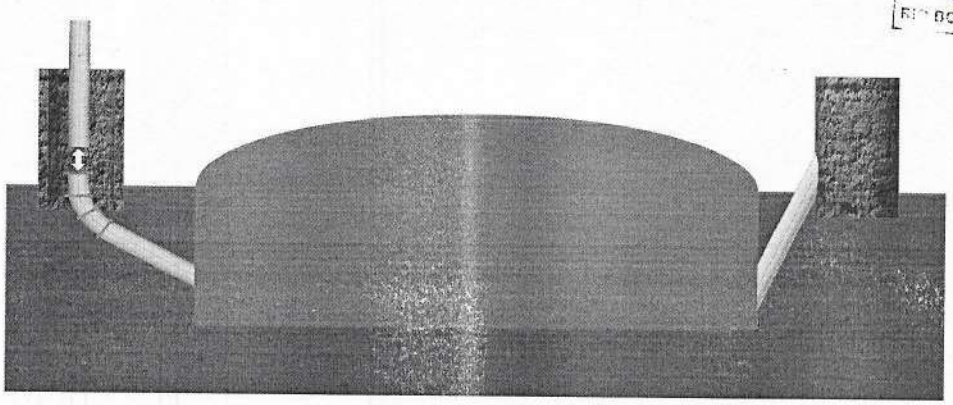

ATENÇÃO: O nível inferior do cano de saída deve estar pelo menos 10 cm abaixo da borda superior da luva de correr que estará fixada dentro da manilha de entrada.

4.5 Regeneração/ substituição do reagente do purificador

Com o purificador de 2 kg é possível a filtragem de 400 m³ de biogás. Após este volume é necessário realizar a regeneração ou substituição do reagente químico dentro do purificador, da seguinte maneira:

1. Desconecte o purificador da rede de biogás.
2. Abra o purificador e retire os grãos reagente, colocando-o sobre uma superfície de concreto (piso de cimento). Não coloque o material no sol, sobre superfície de plástico, madeira ou outro material inflamável, pois o mesmo poderá se incendiar.
3. Coloque o reagente em um local fresco, à sombra e bem ventilado, não podendo estar exposto ao sol diretamente.

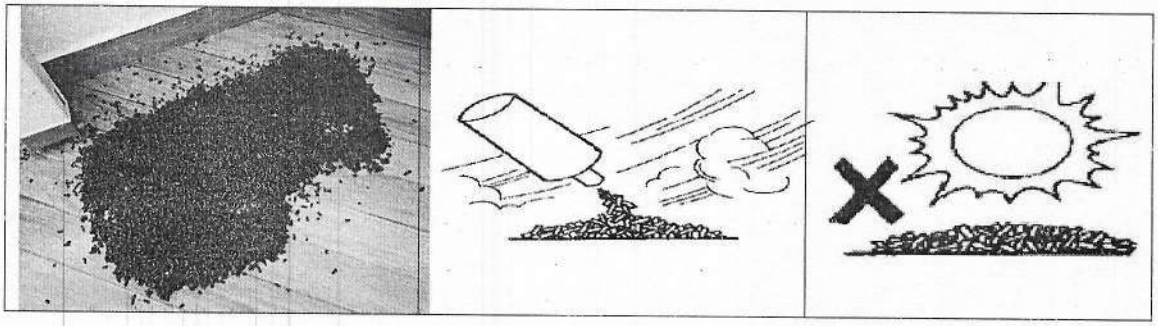

4. Deixe o reagente nesse local por 2 a 4 dias ou até que ele obtenha a coloração marrom novamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
000359
RIO SONHO DO IGUAÇU-PR

5. Recoloque os grãos no purificador novamente e conecte-o com a rede de biogás.

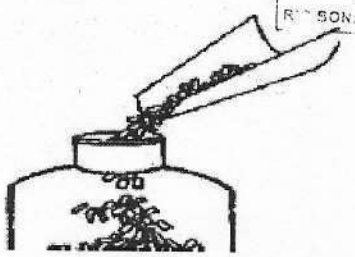

O reagente só poderá ser regenerado várias vezes, mas deve-se ficar atento que com o passar do tempo os grãos vão se esfarelando e tomando o formato de pó. Quando você observar que muitos dos grãos já viraram pó, este será o sinal de que você deve substituir o seu purificador, por que ainda que exista o produto químico, no formato pó a eficiência do purificador é muito baixa.

Para descartar o reagente, deve-se enviá-lo para reciclagem.

Cabe ressaltar que se não for realizada a substituição do reagente no tempo adequado haverá danos de corrosão aos demais equipamentos da rede de biogás. A tabela a seguir apresenta os intervalos de tempo em que devem ser realizada a regeneração dos grãos para cada tamanho de biodigestor.

Biodigestor (m^3)	Produção média de biogás (dia)	Vida útil do Purificador (dias)
1	0,5	800
2	1	400
5	2,5	160
10	5	80
20	10	40

5 PROCESSO DE GERAÇÃO DO BIOGÁS

O biodigestor é um reator biológico na forma de uma câmara fechada que degrada matéria orgânica, como dejetos animais, resíduos vegetais e lixo orgânico, em condições anaeróbias (ausência de oxigênio), produzindo como subprodutos biogás e biofertilizante (adubo orgânico).

O biogás caracteriza-se por ser um gás inflamável, corrosivo e de odor característico. A sua composição, em média, é dada por:

Metano (CH_4)	55 a 65%
Gás carbônico (CO_2)	35 a 45%
Nitrogênio (N_2)	0 a 3%
Hidrogênio (H_2)	0 a 1%

PREFEITURA MUNICIPAL
000360
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Oxigênio (O_2)	0 a 1%
Gás sulfídrico (H_2S)	0 a 1%

O gás metano (CH_4) é responsável pela característica inflamável do biogás. Já o gás sulfídrico (H_2S), além de conferir o odor pútrido ao biogás, é responsável pelo seu poder de corrosão. Portanto, para proteger os equipamentos e aumentar a vida útil do sistema é necessário que o biogás seja purificado para retirada de gás sulfídrico.

O processo de obtenção de biogás durante a biodigestão anaeróbia se dá em três fases distintas:

Liquefação ou hidrólise: ocorre a transformação de substâncias complexas (carboidratos, proteínas e gorduras) em substâncias mais simples, realizada por bactérias fermentativas que convertem a matéria orgânica insolúvel (sólidos voláteis) em matéria orgânica solúvel.

Ácida: esta fase pode ser subdividida em acidogênse e acetogênese. Na acidogênse as bactérias fermentativas convertem as substâncias obtidas anteriormente em ácidos orgânicos simples e álcoois. Já na acetogênse as bactérias acetogênicas transformam esses produtos em acetato, liberando gás carbônico (CO_2) e água.

Gaseificação: os ácidos formados na fase anterior são metabolizados pelas bactérias metanogênicas e os produtos finais obtidos são metano (CH_4), principalmente, ácido sulfídrico (H_2S) e outros que misturados formam o biogás.

A geração de biogás depende de diversos parâmetros, dentre eles: temperatura, acidez, tempo de retenção, nutrientes, agitação e concentração de sólidos.

O biogás pode substituir o gás de cozinha (GLP) para ser utilizado em fogões, secadores de grãos, aquecedor de água e também podendo ser utilizado para gerar energia.

Nos dejetos depois de digeridos pelo biodigestor ocorre um aumento da concentração de nutrientes, devido à perda de carbono no processo. Dessa maneira, o efluente do biodigestor, chamado de biofertilizante, é um fertilizante natural rico em nitrogênio, fósforo e potássio, que pode ser aplicado no solo para fins agrícolas.

6 INÍCIO DA OPERAÇÃO DO BIODIGESTOR

A primeira etapa antes do início da operação do biodigestor é verificar a vedação das conexões e a sua posição dentro da vala de acomodação.

Para verificar a vedação das conexões de entrada e saída o biodigestor, o mesmo deve ser enchido primeiramente com água. Cerca de 30 ou 40% do volume são suficientes. O objetivo é verificar se há vazamento na conexão do tubo de PVC de 150 mm com o biodigestor, tanto na entrada como na saída. Caso haja qualquer vazamento, realizar o aperto simples das abraçadeiras ou o melhor ajuste da tubulação até eliminar o vazamento. Caso não haja vazamento ou o mesmo tenha sido reparado com sucesso, a água pode ser retirada do biodigestor e a próxima etapa de verificação da acomodação do mesmo dentro da vala pode ser iniciada.

PREFEITURA MUNICIPAL
000361
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O objetivo da verificação da acomodação do biodigestor dentro da vala é evitar que o mesmo seja enchido estando em uma posição errada e isto venha a dificultar a sua operação, seja para retirada do biofertilizante ou para retirada do próprio biogás.

O biodigestor possui uma forma retangular e assim deve estar quando operando com 100% de sua capacidade. NÃO PODEM EXISTIR DOBRAS OU TOMBAMENTOS DO MESMO. Para evitar esta situação, o procedimento recomendado é utilizar dois pedaços de madeira com 3 metros de comprimento cada um, posicionar um primeiro transversalmente ao biodigestor próximo a entrada e o segundo, também transversalmente próxima a saída. Com pedaços de corda (4 pedaços), amarrar as pontas dos biodigestor aos pedaços de madeira. As pontas do biodigestor devem ficar amarradas do tipo "orelha de gato". Recomenda-se a proteção do biodigestor com pedaços de pano para evitar o atrito ou pressão da corda contra a superfície de contato do biodigestor. A figura abaixo ilustra o arranjo descrito.

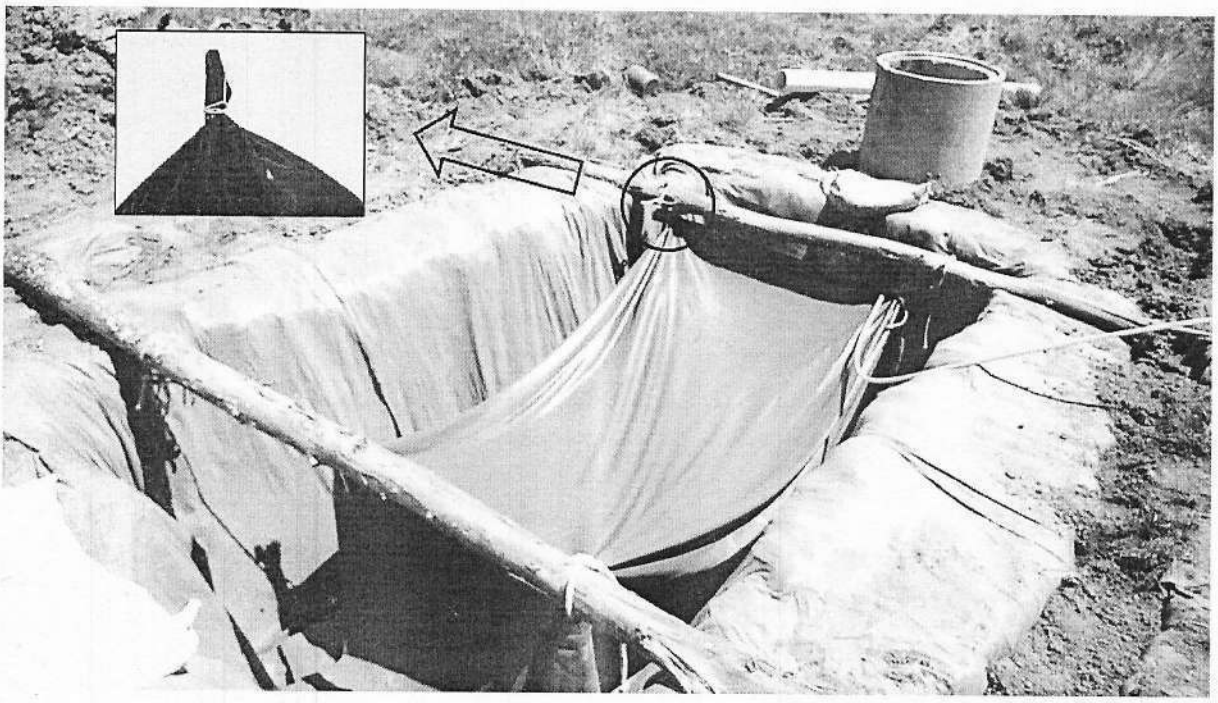

Para garantir que não haja dobras e tombamento, recomenda-se, durante os 30 primeiro dias que o biodigestor estiver sendo alimentado, verificar a posição do mesmo e a existência de dobras, podendo realizar as correções necessárias a partir de procedimento simples de puxar ou esticar o material conforme a necessidade.

A alimentação do biodigestor pode ocorrer de duas formas distintas, direta e indireta. A direta é quando, por exemplo, para criação de suínos confinados, já há uma coleta dos resíduos orgânicos em compartimento próprios e é possível a canalização do mesmo direto para o biodigestor. A segunda é quando, no caso de gado de leite, por exemplo, é necessária a coleta dos resíduos e sua diluição, e num segundo momento a sua alimentação no biodigestor. Para todos os casos a alimentação do biodigestor deve ser diária.

A tabela a seguir apresenta as quantidades de dejetos animais para cada tamanho de biodigestor.

PREFEITURA MUNICIPAL
000362
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Biodigestor (m^3)	Dejetos (kg)	Água (kg)	Total (Litros)
1	15	15	30
2	30	30	60
5	75	75	150
10	150	150	300
20	300	300	600

A produção de biogás deve iniciar após 15 dias após o início da alimentação do biodigestor

7 OPERAÇÃO DO BIODIGESTOR

Para manter a produção de biogás constante é necessário adicionar dejetos dentro do biodigestor **DIARIAMENTE**.

Além da alimentação também devem ser tomado cuidados com variáveis como a agitação do sistema, a temperatura interna e o tempo de retenção.

Para o bom funcionamento do sistema deve-se realizar a agitação do conteúdo dentro do biodigestor uma vez por semana. A agitação é importante para manter um contato total e permanente das bactérias com os dejetos, uniformizar a temperatura e as camadas que existem dentro do biodigestor. A agitação também é importante porque destrói microbolhas de gases formadas no interior da mistura e que aprisionam as bactérias, impedindo sua atuação na degradação dos dejetos e formação do biogás.

A agitação pode ser realizada de maneira manual por meio de uma haste de flexível com um disco na extremidade.

O disco de madeira deve ter um diâmetro de cerca de 100 mm, ou seja, menor que o diâmetro da tubulação de saída (150 mm), e a haste deve ter aproximadamente 1,5 metros de comprimento. Pode-se fazer uma pequena "espera" de madeira e prender uma mangueira preta d'água nesta espera, obtendo-se assim uma haste flexível.

Para realizar a agitação, introduza o agitador manual na tubulação de saída do biodigestor, com o disco para baixo, e faça movimentos de impacto no conteúdo dentro do biodigestor, repetidamente. Os movimentos devem ser leves e por cerca de 5 minutos.

A temperatura também constitui outro fator importante para o funcionamento do sistema. As bactérias que atuam na primeira fase da biodigestão anaeróbia se desenvolvem em temperaturas de 20 a 25°C, enquanto as bactérias que produzem o gás metano (CH_4) se multiplicam em temperaturas mais elevadas, de 35°C. Uma maneira simplificada e não onerosa de manter a temperatura elevada dentro do biodigestor é a adição de água aquecida dentro do mesmo. Para isto, coloque água em um tambor, cubra-o com uma lona preta ou outro material isolante termicamente e deixe-o no sol. No final do dia adicione uma porção desta água aquecida na mistura dentro do biodigestor. Sempre utilize este procedimento para realizar a mistura entre dejetos e água, especialmente em lugares com temperaturas médias abaixo de 20°C.

PREFEITURA MUNICIPAL
000363
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O tempo de retenção dos dejetos dentro do biodigestor, necessário para a mistura ser totalmente digerida dentro do biodigestor e a para a máxima produção de biogás, varia de 20 a 30 dias.

Em relação às instalações, verifique mensalmente o estado geral do biodigestor, da rede de biogás e dos equipamentos.

Para evitar riscos de explosões, não acenda fogo próximo ao biodigestor ou da rede de biogás. Além disso, evite que o biogás dentro da rede de biogás se misture com o ar.

O efluente do biodigestor pode ser utilizado como adubo no solo.

ATENÇÃO

Durante a operação do biodigestor poderá ser observado à sedimentação de matéria orgânica no fundo do sistema. Para evitar a sedimentação excessiva recomenda-se a limpeza periódica do biodigestor a cada 6 meses. O procedimento deverá ser realizado através do orifício de saída do biodigestor, utilizando uma mangueira acoplada a uma bomba de sucção. Recomendações:

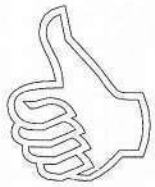

a) Utilize mangueira com bitola menor que 150 mm
b) O bombeamento deve ser feito lentamente, caso contrário o biodigestor poderá ser danificado
c) Remova de 20 a 30% do material dentro do biodigestor para limpeza, partindo do fundo do biodigestor
d) O material retirado do fundo poderá ser utilizado com biofertilizante.

8 RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

8.1 Biogás não queima

No início é comum o biogás produzido não queimar devido à baixa concentração de metano.

Se o biogás não queimar, primeiramente esvazie todo o gás do balão e da rede de biogás.

Ao mesmo tempo, verifique o pH do material dentro do biodigestor através de um indicador de pH (fita de papel tornassol) ou um pHmetro. Na saída do biodigestor, insira o indicador de pH ou pHmetro e confira o resultado da coloração do papel tornassol de acordo com a legenda da embalagem desse indicador ou leia o pH indicado no pHmetro.

No caso de o resultado ser inferior a 7, ou seja, meio ácido, há diferentes maneiras de corrigir, de acordo com o nível de acidificação:

- Se o valor do pH não for inferior a 6,0, o biodigestor pode ajustar o valor do pH automaticamente. O valor do pH irá aumentar gradualmente e a produção de biogás irá normalizar, porém o processo leva um tempo relativamente longo. Continue sua operação normalmente.
- Se o valor do pH for inferior a 6,0, retire uma pequena quantidade de líquido do biodigestor e adicione mais dejetos no biodigestor. Ao mesmo tempo adicione um pouco de cal no biodigestor.

PREFEITURA MUNICIPAL
000364
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- Se o valor do pH for ajustado para aproximadamente 7,0 e o biodigestor ainda assim não produzir biogás, isto pode significar que o líquido do biodigestor contém agentes químicos que podem inibir as bactérias metanogênicas (produtoras de biogás). Nesse caso, esvazie o biodigestor, limpe-o e volte a enchê-lo com dejetos. Se ainda assim a produção de biogás não iniciar, o problema pode ser a falta de carbono nos dejetos. Nesse caso, adicione um pouco de resíduos vegetais como palha, sabugo e serragem no biodigestor.
- Se o valor do pH for ajustado para 7,0 e o biodigestor funcionar normalmente mas a produção de biogás for muito baixa, isto pode significar que há vazamentos na rede de biogás. Portanto, verifique a rede de biogás, principalmente nas junções e repare os vazamentos encontrados.

8.2 Acúmulo de água na rede de biogás.

Além de metano, gás carbônico e outros gases, o biogás tem apresenta na sua composição boa quantidade de água na forma de vapor. Geralmente durante a parte da noite, parte desta água se condensa e se acumula nos pontos mais baixos da tubulação. O acúmulo excessivo da água irá em algum momento bloquear a rede de biogás de modo, devido à baixa pressão da rede, impedir o fluxo do mesmo na rede. Uma forma de evitar tal situação é primeiramente, durante a instalação da rede, fazê-lo de forma que não haja acúmulos de água em pontos baixo da rede. Deve-se evitar as "barrigas". Outra forma é deixar a tubulação sempre inclina de forma que a água condensada, quando ocorrer, retorne para dentro do biodigestor. Caso isso não seja possível recomenda-se prever pontos na rede para retirada da água. Isso pode ser realizado com a instalação de conexões tipo "Tê" e registros para abertura e retirada da água. Caso mesmo assim observe-se pontos de acúmulo de água a solução do problema é simples: desconecte o trecho da rede de biogás com água, retire a água e reconecte. Se o acúmulo repetir no mesmo ponto preveja a instalação de uma saída de água no ponto: um "Tê" e um registo.

8.3 Queda na produção de biogás no inverno

Quando a temperatura no biodigestor for inferior a 10°C, a produção de biogás é interrompida. Neste caso recomenda-se instalar uma cobertura do tipo estufa sobre o biodigestor para elevar a temperatura do meio. A estufa poderá ser construída com materiais simples, madeira e lona plástica (Veja a seção 2.15 deste manual "Proteção contras raios UV"). Esta mesma estrutura utilizada durante o inverno para proteção térmica poderá ser utilizada no verão para proteção do biodigestor dos raios UV. Nesta última situação poderá ficar aberta lateralmente.

8.4 Sedimentação

Caso haja sedimentação de matéria orgânica excessiva no fundo, o procedimento que deverá ser adotado é a limpeza interna do biodigestor. O material sedimentado deve ser diluídos em água e através de uma bomba de caminhão de chorume ou bomba de sucção devem ser retirados de dentro do biodigestor, ou seja, o biodigestor deve ser esvaziado e o processo de alimentação reiniciado. Este procedimento pode deve ser realizado preventivamente a cada 6 meses conforme orientações apresentadas sobre a operação do biodigestor.

PREFEITURA MUNICIPAL
000365
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9 BENEFÍCIOS

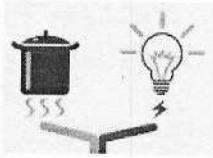	**Produção de energia renovável** O biogás produzido pelo biodigestor pode ser queimado para a geração de energia na forma de calor (cozimento de alimentos e aquecimento) e para a geração e comercialização de eletricidade.
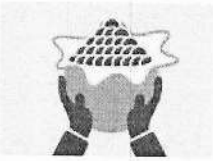	**Produção de biofertilizante** A parte sólida do biofertilizante pode ser separada da parte líquida, secada e comercializada ou ser utilizada em substituição aos fertilizantes químicos na adubação de culturas na própria propriedade (grãos, fruticultura, pastagem, reflorestamento e recuperação de áreas degradadas).
	Garantia de obtenção de licença junto aos órgãos ambientais A instalação de biodigestores garante a obtenção de licença de operação junto aos órgãos ambientais competentes por se tratar de uma tecnologia mais avançada que a tecnologia mínima exigida, baseada em lagoas, para o tratamento de dejetos animais.
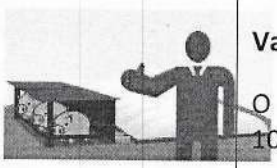	**Valorização da propriedade** O biodigestor é um equipamento agrícola imóvel instalado na propriedade e 100% de todo o investimento realizado é agregado ao seu valor de venda.
	Desenvolvimento tecnológico da propriedade A instalação de biodigestores e utilização do biogás como fonte de energia representa o alinhamento do sistema de produção da propriedade com práticas de sustentabilidade ambiental, as quais vêm sendo aplicadas e incentivadas em todo o mundo.
	Eliminação do mau cheiro Durante a degradação anaeróbia da matéria orgânica ocorre a formação de gases responsáveis por maus odores. Com a instalação do biodigestor, tais gases são capturados e tratados no purificador ou queimados eliminando-se o mau cheiro.
	Combate à proliferação de moscas A exposição ao ar livre de resíduos orgânicos, como dejetos, é um ambiente ideal para a proliferação de moscas. Em se tratando de uma câmara fechada, os biodigestores impedem a criação de moscas nos resíduos em decomposição.

PREFEITURA MUNICIPAL
000366
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

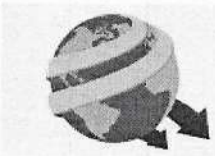	**Contribuição para o combate ao aquecimento global** O principal gás presente no biogás é o metano (CH_4), o qual apresenta um potencial de aquecimento global muito alto. Nas lagoas anaeróbias o metano é produzido e lançado diretamente para a atmosfera. Com o biodigestor o metano é produzido, coletado e destruído através da combustão, reduzindo a sua emissão para a atmosfera e contribuindo para o combate ao aquecimento global.
	Proteção de solo e lençol freático Nos biodigestores a matéria orgânica é isolada de maneira a evitar a contaminação do solo e lençol freático com possíveis microrganismos patogênicos presentes nos resíduos.

10 OUTROS EQUIPAMENTOS

Conheça também outros equipamentos comercializados pela BGS Equipamentos.

Equipamentos e peças

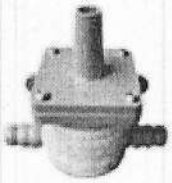 **Válvula de alívio de pressão**	Alimentação por energia solar ou 220 AC. Fornece energia para a bomba de pressurização de biogás em substituição da alimentação elétrica 220 V.
 Purificador 2L	Equipamento utilizado para filtrar o H2S do biogás. Capacidade de filtragem: 400 m^3
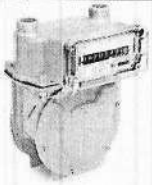 **Medidor de vazão**	Equipamento utilizado para avaliar a produção de biogás.
	Alimentação 220 AC Utilizada para ajustar a pressão de biogás da rede aos equipamentos para biogás.

PREFEITURA MUNICIPAL
000367
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Bomba de biogás	
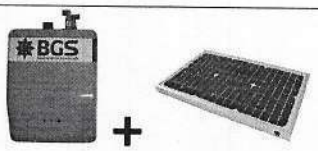 **Bateria solar para bomba de biogás**	Alimentação por energia solar ou 220 AC. Fornece energia para a bomba de pressurização de biogás em substituição da alimentação elétrica 220 V.
Fogão para biogás queimador duplo	Fogão para uso de biogás com queimador duplo
Fogão a biogás queimador simples	Fogão para uso de biogás.
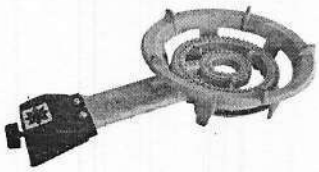 **Fogão a biogás queimador grande**	Fogão para uso de biogás, ideal para restaurantes.
Lâmpada a biogás com acendedor	A iluminação é similar a uma lâmpada incandescente de 60 a 100 W.
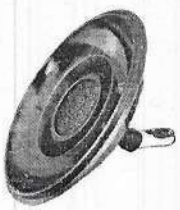	Pode manter o calor para um quarto de cerca de 6 a 9 m².

PREFEITURA MUNICIPAL
000368
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Campânula a biogás	

Armazenamento de biogás

	Tipo	Capacidade de armazenamento de biogás
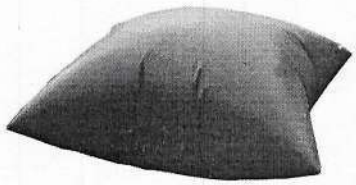	BGS-ARM-01	1 m³
	BGS-ARM-02	2 m³
	BGS-ARM-03	3 m³
	BGS-ARM-05	5 m³

Biodigestores

	Biodigestor 1 m³
	Biodigestor 2 m³
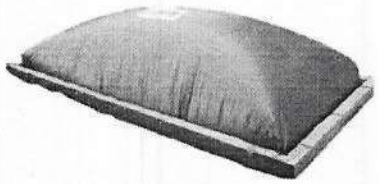	Biodigestor 5 m³
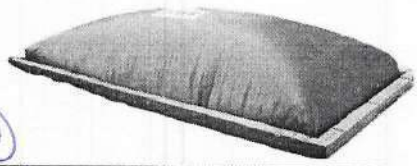	Biodigestor 10 m³

PREFEITURA MUNICIPAL
000369
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Biodigestor 20 m³
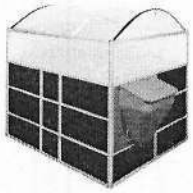	Lavoisier – Biodigestor residencial da BGS Equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000370
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

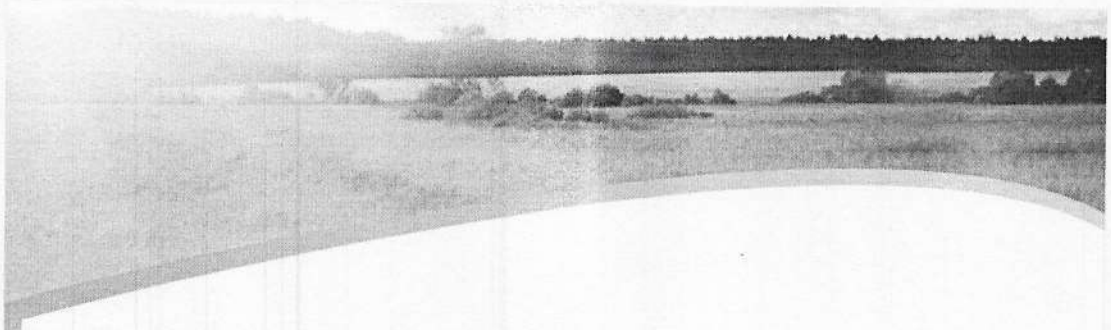

(41) 3024-2319

www.bgsequipamentos.com.br

contato@bgsequipamentos.com.br

(41) 98701-2009

BGS
Equipamentos para biogás

Rua Santa Catarian, 65 - sala 315B
Água Verde - Curitiba - Paraná
CEP: 80.620-100

PREFEITURA MUNICIPAL
000371
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO
PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024

A empresa Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda, estabelecida na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62, neste ato representada por Marcelo Diaz, cargo, RG 15.840.268-6-SSP, CPF 089.228.508-76, Rua Gregório de Matos nº99 – Vila Regente Feijó, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto um biodigestor. Conforme segue:

OBJETO: aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.

Empresa: Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda.
Endereço completo: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040
CNPJ nº: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual nº: 117.040.163.116 Telefone: (11) 2207-1933
E-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br
Contato: Sr. Cássio Ribeiro
Representante Legal
Nome: Marcelo Diaz.
Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22
Filiação: Ivete Diaz
Nacionalidade: Brasileiro.
Estado civil: Divorciado. Profissão: Empresário.
Residência e domicílio: Rua Gregório de Matos nº99 – Vila Regente Feijó.
Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): RG nº 15.840.268-6-SSP – SP
CPF nº 089.228.508-76
E-mail: mdiaz@gaiatecsistemas.com.br
Cargo na empresa: Sócio e Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL
000372
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O Sistema GT-BIODIGEST é um biodigestor autossuficiente projetado para converter resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes de forma eficaz. Sua estrutura combina um gasômetro e um biodigestor em uma única câmara, fabricada com lona náutica HDPE altamente resistente à corrosão e vazamentos. Este sistema completo inclui todos os acessórios e componentes necessários para garantir seu funcionamento adequado, segurança e eficiência. Entre os acessórios fornecidos estão filtros e materiais de segurança, um fogareiro, conexões, tubos, mangueiras e outros dispositivos projetados para otimizar a instalação e a operação do sistema. *** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS *** • Dimensões: 4500x1400x1400mm (Montado) • Volume do sistema: 8m³; • Volume total: 8000L; • Volume do tanque de gás: 3000L; • Volume do tanque do digestor: 5000L; • Peso equipamento cheio: +/- 5000kg; • Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás; • Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única; • Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos); • Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco); • Pressão máxima: até 20mbar; • Construção única com atendimento as normas vigentes; • Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento; • Montagem fácil e operação simplificada. *** EFICIÊNCIA DO SISTEMA *** • Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro; • Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina; • Aproveitamento do biofertilizante: Até	GT-BIODIGEST	Un.	1	R$13.584,70	R$13.584,70

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

PREFEITURA MU
000373
RIO BON O DO IGUAÇU-PR

	160L/dia; *** COMPOSIÇÃO / CONJUNTO *** • 1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³; • 1 Funil para entrada dos resíduos; • 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos; • 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes; • 1 Fogareiro de 2 bocas alimentado a biogás; • 25 metros de tubulação de gás externa; • 5 metros de mangueira flexível de gás interna; • 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás; • 1 Desumidificador; • 1 Válvula de segurança; • Conjunto de sacos de pano e cordas; • Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios; • Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital); • Conformidade com as normas vigentes.					

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:
a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame
2. Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3. Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5. Os preços ofertados são para pagamento conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

PREFEITURA MUNIC.
000374
RIO BON O DO IGUAÇU-PR

6. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7. O prazo para entrega dos produtos conforme edital, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

8. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 0386-7
Conta Corrente: 120320-7

9. **Razão Social da Empresa Licitante:**
Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP
Telefone/Fax: (11) 2207-1933 / (11) 2207-1986

Biodigestor Autossuficiente – Modelo GT-BIODIGEST – Marca Gaiatec Sistemas

Gostaria de ressaltar que o modelo que estamos oferecendo não apenas atende, mas excede todas as exigências de referência. Trata-se de um produto com características superiores às solicitadas, garantindo assim o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas. Inclusive, foi aprovado e adjudicado em outras licitações contempladas pelo mesmo convênio, reforçando sua qualidade e conformidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
000375
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Em caso de quaisquer dúvidas, ficamos à disposição para esclarecer! A Gaiatec Sistemas se compromete com a transparência e a excelência de seu biodigestor e todas as soluções que fornecemos, e, por isso, nos colocamos prontamente à disposição para fornecer todas as informações relevantes e esclarecimentos necessários. Compreendemos a importância de se tomar decisões bem-informadas, especialmente quando se trata de soluções tecnológicas inovadoras. Portanto, reiteramos nosso compromisso em auxiliar e guiar todos os interessados em nossa tecnologia, assegurando que tenham uma visão completa e precisa, sabemos do potencial e dos benefícios que nosso biodigestor pode gerar.

São Paulo, 06 de Agosto de 2024

MARCELO DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.09.06 14:33:38 -03'00'

Marcelo Diaz
Sócio Administrador
RG nº 15.840.268-6
CPF nº 089.228.508-76

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000376
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Pelo presente instrumento, BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.441-050, através de seu representante legal, Sarita Toledano, Portador(a) do RG sob nº 46766233 SSP/SP e CPF nº 338.233.098-97, através do seu representante legal, infra-assinado, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais), para **a aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 03/2024, conforme preços unitários a seguir:

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo	HOMEBIOGAS HB 7.0	Unidade	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

	obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.				

PREFEITURA MUNICIPAL
000377
BIO DON... O DO IGUAÇU-PR

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento:
Banco do Brasil (001)
Agência 1504-0
Conta corrente 18465-9
BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.573.061/0001-61
Chave PIX = CNPJ (05.573.061/0001-61)

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:05573061000161

Assinado de forma digital por BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA:05573061000161
Dados: 2024.09.09 17:36:02 -03'00'

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.
CNPJ n° 05.573.061/0001-61
Sarita Toledano
Representante Legal
CPF 338.233.098-97 | RG 46766233 SSP/SP

| © Biomovement - HomeBiogas 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000378
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BioMovement
Distribuidor Exclusivo HOMEBIOGAS®

HOMEBIOGAS HB 7.0 - Biodigestor constituído de duas câmaras independentes; uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV independente para a realização do processo de biodigestão, onde são descartados os resíduos orgânicos alimentares e/ou esterco animal e água, e onde acontece o processo da digestão anaeróbia e uma câmara independente interligada a primeira, que serve como reservatório do biogás produzido que será nela armazenado para posterior uso para cocção, nesta câmara encontra-se sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão. Equipamento com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado.

Biodigestor 7.0 *- Unidade de biodigestão anaeróbia para a transformação de 10 kg de resíduos orgânicos/dia ou 60 kg de esterco animal/dia em até 2.500L de biogás/dia, produzindo diariamente o biofertilizante natural (na mesma proporção conforme o abastecimento do sistema), pressão máxima do gás de 10 mbar, com reservatório integrado e sem necessidade de energia elétrica para o funcionamento, sistema escalonável. Fácil manuseio e baixa manutenção, fácil de transportar, montagem simples (5-6 horas), seus recursos de segurança incluem filtros, tanques vedados e válvula de liberação do gás automática, instalado acima do solo minimiza riscos de contaminação. Redução de 8 toneladas de emissão de carbono ao ano..*

Características:

- Dimensão montado: 400 cm x 180 cm x 150 cm (C x L x A);
- Área de instalação recomendada: 10 m^2;
- Volume do tanque de gás: 2.500 litros;
- Volume do tanque do digestor: 4.500 litros;
- Peso montado: 4.400kg;
- Produção diária de fertilizantes até 10 a 60 litros (mesma quantidade da entrada de resíduos);
- Comprimento máximo do tubo de gás: até 40 metros;
- Tempo de cozimento diário(queimador de chama única): de 5 a 7horas;
- Acompanha fogareiro de duas bocas (canos de ligação/válvula);*
- Distância máxima entre o sistema e o fogão: 40 metros;
- Pressão de gás nominal: 10mbar;
- Capacidade máxima de energia: 4,4 kWh/15,4MJ.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br - www.biomovement.com.br

| © Biomovement - Homebiogas2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000379
DO IGUAÇU-PR

** Fogareiro de duas bocas que acompanha o sistema. ISO 19867-1:2018 and ISO/TR 19867-3:2018 – Clean cookstoves and clean cooking solutions*

- Dimensão – Prepare pelo menos 2,7m x 5,2m de espaço para o sistema (folga de 0,5m delado, folga frontal de 0,7m para manutenção e uso diário).

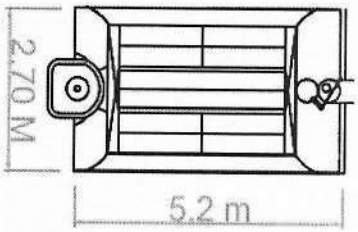

- Certificação ISO 9.000:2015
- Certificação ISO 14.000:2015;
- Certificação ISO 23590:2020 - *Household biogas system requirements: design, installation, operation, maintenance and safety - Exigences relatives aux systèmes de biogaz domestiques: conception, installation, utilisation, maintenance et sécurité - ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*
- Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas 2.0, 7.0
- Patente Global PCT/IB2013/061160
- Patente no Brasil BR 112019026774-3 A2
- Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requeriments - Certificante No: GPSD/A-C- 002/21
- Apólice de Seguros Global LLOYDS - Public and Products Liability - B0180CTSBIO2100
- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 961555 da Associação Comercial de São Paulo/SP
- Garantia de 24 (vinte e quatro meses)

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 – São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 – edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

| © Biomovement – Homebiogas2024

CONTRATO SOCIAL

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000380
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ROBERTO HOINASKI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 13/08/1990, administrador, portador do RG nº 9.585.774-4 SESP/PR, inscrito no CPF 069.961.349-35, residente e domiciliado na Rodovia BR-277 Curitiba-Paranaguá, 5831, Cajuru, CEP 82990-155, Curitiba/PR.

THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1990, administrador, portador do RG nº 9.030.094-6 SESP/PR, inscrito no CPF 071.169.889-98, residente e domiciliado na Rua João Tobias de Paiva Netto, 157, Cajuru, CEP 82980-130, Curitiba/PR.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 à 1.087 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua João Tobias de Paiva Netto, nº 157, Cajuru, CEP 82980-130, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto social: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CONTRATO SOCIAL

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000381
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio Atacadista De Tintas, Vernizes e Similares; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades

PREFEITURA MUNICIPAL
000382
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

de apoio à gestão de saúde; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 05/08/2024, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, e distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HOINASKI JUNIOR	50	40.000	40.000,00
THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas

PREFEITURA MUNICIPAL
000383
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade caberá aos sócios **ROBERTO HOINASKI JUNIOR** e **THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA**, acima já qualificados, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados ao uso do nome empresarial, isoladamente.

Parágrafo 1º. Faculta-se aos administradores, no limite dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo 3º. Os administradores **DECLARAM** sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

PREFEITURA MUNICIPAL
000384
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

PREFEITURA MUNICIPAL
000385
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

_____

ROBERTO HOINASKI JUNIOR

_____

THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA

Visto do Advogado:

_____

Suzana Cardoso Canalles
OAB/PR 65.070

PREFEITURA MUNICIPAL
000386
RIO BON... OLEO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06996134935	ROBERTO HOINASKI JUNIOR
07116988998	THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA
07299258978	SUZANA CARDOSO CANALLES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2024 18:25 SOB Nº 41212738881.
PROTOCOLO: 245711198 DE 05/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411081538. CNPJ DA SEDE: 56285253000103.
NIRE: 41212738881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2024.
BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2791443133

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROBERTO HOINASKI JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/08/1990, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
01/04/2024

4b VALIDADE
01/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
95857744 SESP PR

4d CPF
069.961.349-35

5 Nº REGISTRO
04811607386

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROBERTO HOINASKI

ROSA MARIA HOINASKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		01/04/2034	
A1			
B		01/04/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
12264419491
PR925245974

2791443133

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048116073<864<<<<<<<<<<<<
9008135M3404012BRA<<<<<<<<<<<6
ROBERTO<<HOINASKI<JUNIOR<<<<<<

QR-CODE

PREFEITURA MUNICIPAL
000387
DO IGUAÇU-PR

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000388
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
06/08/2024 - 08 13 55

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91088154-07** **Inscrição CNPJ 56.285.253/0001-03**
Nome Empresarial	**Bravo Comercio e Servicos Ltda**
Endereço	Rua Joao Tobias de Paiva Netto, 157. Cajuru 82980-130 - Curitiba - PR
Telefone	(41)99652-2645
E-mail	BRAVOCOMERCIO@OUTLOOK.COM
Atividade Econômica Principal	4665-6/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Comercial Partes e Pecas
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/01 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4645-1/03 - Comercio Atacadista de Produtos Odontologicos 4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria 4649-4/04 - Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica 4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica 4652-4/00 - Comercio Atacadista de Componentes Eletronicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Pecas 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas 4669-9/01 - Comercio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Pecas 4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas 4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas 4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico 4679-6/01 - Comercio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares 4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis

4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao
4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos
4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos
4763-6/03 - Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos; Pecas e Acessorios
4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos
4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios
6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Nao-Customizaveis
9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos
6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda
4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas
4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica

PREFEITURA MUNICIPAL
000389

Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Internet
Início das Atividades	08/2024
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2024
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2024
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2024
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000390
DO GUAÇU

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA **BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **07 02 1.182.597-6**		CNPJ/CPF **56.285.253/0001-03**	
ENDEREÇO **R. JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO**			NÚMERO **157**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO **CAJURU**			CEP **82980-130**
INÍCIO DA ATIVIDADE **05/08/2024**		SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
NÚMERO DO ALVARÁ **001.751.249**	DATA EMISSÃO **05/08/2024**	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO, INTERNET**			

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.46.6.5-6/00.00	**COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS**
G.45.3.0-7/05.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
G.46.4.7-8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
G.46.6.9-9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
G.46.5.2-4/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
G.46.5.1-6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
G.46.7.2-9/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.46.4.5-1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
G.46.6.3-0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
G.46.6.1-3/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
G.46.6.4-8/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
G.46.7.3-7/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
G.46.4.9-4/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
G.46.6.9-9/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
G.46.4.9-4/08.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
G.46.4.5-1/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
G.46.4.2-7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
G.46.5.1-6/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
G.46.7.9-6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
G.45.3.0-7/01.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
G.47.5.4-7/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
G.47.6.1-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
G.47.8.1-4/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
G.47.6.3-6/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
G.47.7.3-3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
G.47.6.3-6/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
G.47.6.3-6/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
G.47.3.2-6/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
G.47.4.2-3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

G.47.1.2-1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
G.47.5.4-7/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
G.47.5.5-5/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
G.47.4.1-5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
G.47.5.3-9/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
G.47.5.1-2/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
N.82.1.1-3/00.00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

N.77.3.3-1/00.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
Q.86.6.0-7/00.00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
N.81.3.0-3/00.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
J.62.0.1-5/01.00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
J.62.0.2-3/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
J.62.0.3-1/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
F.43.2.1-5/00.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
N.77.1.1-0/00.00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
F.42.1.3-8/00.00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
S.95.1.1-8/00.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
G.46.1.8-4/02.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
P.85.9.9-6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000391
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
06/08/2024 - 17:13:27

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6 0822

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000392
RIO BOR... IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.285.253/0001-03 MATRIZ		05/08/2024

NOME EMPRESARIAL
BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO	157	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.980-130	CAJURU	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRAVOCOMERCIO@OUTLOOK.COM	(41) 9652-2645/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **16:34:53** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000393
DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.285.253/0001-03 MATRIZ		05/08/2024

NOME EMPRESARIAL
BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO	157	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.980-130	CAJURU	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRAVOCOMERCIO@OUTLOOK.COM	(41) 9652-2645/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **16:34:53** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000394
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.285.253/0001-03 **MATRIZ**		**05/08/2024**

NOME EMPRESARIAL
BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO	**157**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.980-130	**CAJURU**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRAVOCOMERCIO@OUTLOOK.COM	**(41) 9652-2645/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **16:34:53** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000395

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 56.285.253/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:09 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.
Código de controle da certidão: **3D01.4A98.6409.1CE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000396
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034221123-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.285.253/0001-03**
Nome: **BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/08/2024 16:52:18)

PREFEITURA MUNICIPAL
000397
DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.494.148

CNPJ: 56.285.253/0001-03

Nome: BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:54 do dia 06/08/2024.
Código de autenticidade da certidão: D12E8F034C44430E1B2C8435BAF718DD70
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/11/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL
000398
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 56.285.253/0001-03
Certidão nº: 53924621/2024
Expedição: 06/08/2024, às 17:27:21
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **56.285.253/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

PREFEITURA MUNIC...
000399
RIO BON... DO IGUAÇU-PR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA #

CNPJ.56.285.253/0001-03

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/08/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de agosto de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.08.08 15:13:08 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 0980048C ***

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 56.285.253/0001-03

Curitiba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000400
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 05 DE AGOSTO DE 2024

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
CIRCULANTE	80.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.000,00
DISPONIBILIDADES	80.000,00	CAPITAL SOCIAL	80.000,00
Caixa e equivalentes de caixa	80.000,00	Capital social integralizado	80.000,00
TOTAL DO ATIVO	**80.000,00**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**80.000,00**

ALESSANDRO DARCI SOARES DE SOUZA:83624260987
Assinado de forma digital por ALESSANDRO DARCI SOARES DE SOUZA:83624260987
Dados: 2024.08.13 10:48:08 -03'00'

Roberto Hoinaski Junior
Sócio administrador
CPF 069.961.349-35

Alessandro Darci Soares de Souza
Contador CRC/PR-043.885/O-5
CPF 836.242.609-87

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000401
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, (se for o caso);

g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000402
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07
Rua João Tobias de Paiva Netto N° 157, Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP: 82.980-130
FONE: (41) 99652-2645 / bravocomercio@outlook.com

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL
000403
RIO DO [illegible] DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 05/08/2024, NIRE: 41212738881, CNPJ: 56.285.253/0001-03,** estabelecido(a) na RUA JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO, 157 , CAJURU, Curitiba - PR, CEP: 82980-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curitiba - PR, 06/08/2024

THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

ROBERTO HOINASKI JUNIOR
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06996134935	ROBERTO HOINASKI JUNIOR
07116988998	THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024 15:22 SOB Nº 20245745645.
PROTOCOLO: 245745645 DE 06/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411134038. CNPJ DA SEDE: 56285253000103.
NIRE: 41212738881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.
BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000405
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE : 41212738881
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2422219060

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41212738881	56.285.253/0001-03	05/08/2024	05/08/2024

Endereço Completo
Rua JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO, Nº 157, CAJURU - Curitiba/PR - CEP 82980-130

Objeto Social
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Instalação e manutenção elétrica Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de produtos odontológicos Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de suprimentos para informática Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças Comércio atacadista de ferragens e ferramentas Comércio atacadista de material elétrico Comércio Atacadista De Tintas, Vernizes e Similares Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Comércio varejista de lubrificantes Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de iluminação Comércio varejista de tecidos Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Atividades paisagísticas Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de apoio à gestão de saúde Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA	071.169.889-98	R$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ROBERTO HOINASKI JUNIOR	069.961.349-35	R$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
THIAGO EVANGELISTA DE ALMEIDA	071.169.889-98	Indeterminado
ROBERTO HOINASKI JUNIOR	069.961.349-35	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
06/08/2024	20245745645	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2024, às 10:48:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XK1VCPCS**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000406
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **NIRE :** 41212738881 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2422219060

Secretário(a) Geral

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000407

DECLARAÇÃO CONTRA DEFEITOS.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná, **CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

Caso seja vencedora do certame, garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela contratante.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000408

DECLARAÇAÕ DE ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, que atende os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

(a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

(b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

(c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

(d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

(e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

(f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

(g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

(h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA
000109

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

Para fins de participação no pregão eletrônico e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000410
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000411
DO IGUAÇU-PR

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 56.285.253/0001-03

ROBERTO HOINASKI JUNIOR

CPF: 069.961.349-35

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07
Rua João Tobias de Paiva Netto N° 157, Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP: 82.980-130
FONE: (41) 99652-2645 / bravocomercio@outlook.com

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000412
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná, **CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual Nº 8.847/2020, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(X) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 56.285.253/0001-03

ROBERTO HOINASKI JUNIOR

CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000413
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GARANTIA.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

Caso a empresa seja vencedora do certame, deverá fornecer, durante o período de garantia, que será de no mínimo 12 (doze) meses, todas as alterações, substituições e reparos de quaisquer peças que apresentem anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições nas características de operação. Esses serviços serão realizados às expensas da contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 56.285.253/0001-03

ROBERTO HOINASKI JUNIOR

CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000414
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado que:

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000415
DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná, **CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

(a) Menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

(b) Menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MU...
000416
RIO BON...O DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná, **CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins para os devidos fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 que:

Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000417
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

Em conformidade com a lei N°14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000418
DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

(a) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas Infralegais, nas convocações coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(b) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000419
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná, **CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

(a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

(b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do referido processo licitatório.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000420
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO LGPD – PE 138/2024

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Relações de parentesco;
1.6. Número de telefone;
1.7. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.8. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000421
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA Mu...
000422
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná, **CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

Em atendimento ao previsto no edital e ao art. 32, § 2º, da Lei Nº 8.666/93, a inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da sua habilitação, e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000423
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná, **CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

Tem ciência quanto a proibição de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000424
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE ÉTICA.

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU;

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

A EMPRESA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.285.253/0001-03 IE: 91088154-07, Rua João Tobias de Paiva Netto N°157, Cajuru, Curitiba, Paraná**, CEP 82.980-130, FONE: (41) 99652-2645, E-MAIL:**bravocomercio@outlook.com, através do seu representante legal, **Roberto Hoinaski Junior,** portador da cédula de identidade com **RG Nº. 9.585.774-4** e **CPF Nº 069.961.349-35.**

DECLARA, para os fins que, na qualidade de proponente participante deste procedimento de licitação sob a modalidade e número acima identificado, que:

(a) A empresa ora qualificada não prática e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;

(b) Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846, de 2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

(c) O(A) CONTRATADO(A) compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846, de 2013, em especial no seu artigo 5º;

(d) Estou ciente de que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações por parte do(a) CONTRATADO(A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, nos termos do Decreto n.º 8.420, de 2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei n.º 12.846, de 2013;

(e) Conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Bravo
Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
000425
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Curitiba, 12/09/2024.

Roberto Hoinaski Junior

BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.285.253/0001-03
ROBERTO HOINASKI JUNIOR
CPF: 069.961.349-35

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL
000426
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **56.285.253/0001-03**

Razão Social: **BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO, 157 - CAJURU - 82.980-130 - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 56285253000103

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 06/09/2024 15:43:10

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA MUNICIPAL
000427
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000428
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **56.285.253/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:44 do dia 20/08/2024 , com validade até o dia 19/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: mUZ1UaMOzFhMMDijZDDu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000429
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

CNPJ N° 06.176.620/0001-62

NIRE N° 35.218.980.999

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MARCELO DIAZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 15.840.268-6 SSP / SP e inscrito no CPF / MF sob o n° 089.228.508-76, domiciliado na Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, à Rua dos Camarés, 150, apartamento 133, Bloco 1, no Bairro Carandiru, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 02068-030.

IVETE DIAZ, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora de cédula de identidade RG n° 10.884.150 - 9 SSP/SP e inscrita no CPF / MF sob o n° 032.374.578-41, domiciliada na Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, à Rua Augusto Perroni, 356, Butantã, CEP: 05539-020.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 06.176.620/0001-62, com seu Contrato Social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n° 35.218.980.999 em sessão de 16.03.04, e última alteração devidamente registrada sob o nº 434.229/14-3 em sessão de 20.10.2014, têm entre si justo e contratado e por unanimidade de votos resolver o seguinte:

1 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Deliberam os sócios alterarem o objeto social da sociedade, passando a Cláusula IV a viger com a seguinte redação:

IV – OBJETO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000430
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.1 – A sociedade tem por objeto social o exercício das atividades de:

a) Fabricação, comércio, importação e exportação de instrumentos de medição de energia elétrica, corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e afins;

b) Comércio e montagem de quadros de comandos, de distribuição e gabinetes elétricos, incluindo outras partes e componentes;

c) Comércio, importação e exportação de placas de circuito impresso, eletrônicos e elétricos, equipamentos e instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas, equipamentos biodigestores, radio telemetria, softstart, inversores, instrumentos analíticos, balanças de precisão, painéis solares, produtos destinados à sinalização, bombas, compressores, motobombas., detectores de metais, instrumentos e aparelhos aeronáuticos e náuticos, localizadores de metais, tubos e cabos elétricos e materiais elétricos em geral destinados ao uso agropecuário, industrial, comercial e construção;

d) Fornecimento de materiais de construção civil em geral, válvulas, conexões, tubos, canos e outros materiais hidráulicos, abrangendo destinação para gás;

e) Locação de equipamentos e prestação de serviços destinados à detecção de vazamento de água e gás em empresas, condomínios, comércios, distribuidoras e indústrias;

f) Implantação e manutenção de sistemas de climatização ambiental, sistemas de proteção catódica em tubulações enterradas (gasoduto, oleoduto e adutoras de água), sistemas de controle hidráulico, de perdas e de vazamentos em redes de distribuição de água e sistemas de filtragem de água e líquidos em geral;

g) Serviços de detecção de vazamentos em tubulações de gás, água, combustíveis e calibração de instrumentação;

h) Operação e instalação de estações de pitometria, hidrometria, meteorologia e soluções integradas para automação industrial e telemetria para monitoramento de variáveis em campo, vazão, pressão, nível, condutividade e outros, com transmissão de dados via celular ou qualquer outro meio de comunicação;

i) Testes de inspeção em redes, tanques ou qualquer outra obra civil ou mecânica, incluindo dutos e perfuração de poços;

j) Prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção em geral de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão, nível, meteorológica e outros,

JUCESP
09 11 18

PREFEITURA MUNICIPAL
000431
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

bem como toda infraestrutura e start-up;

k) Consultoria, elaboração de projeto, inspeção, manutenção, supervisão, instalação de obras e serviços de engenharia em sistemas de distribuição de água, gás, outras obras e afins;

l) Desenvolvimento e disponibilização de licenças de uso de softwares de gestão customizáveis;

2 – DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO SÓCIO

O sócio **MARCELO DIAZ** atualiza seus dados cadastrais quanto ao seu endereço, passando a constar da seguinte forma:

MARCELO DIAZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.840.268-6 SSP / SP e inscrito no CPF / MF sob o nº 089.228.508-76, domiciliado na Rua Gregório Matos, 99 Apto. 103 – Vila Regente Feijo – São Paulo / SP – CEP: 03344-020.

3 - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência ao disposto nas cláusulas anteriores os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 06.176.620/0001-62

NIRE Nº 35.218.980.999

I – DENOMINAÇÃO:

1.1 – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **GAIATEC**

PREFEITURA MUNICIPAL
000432
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

JUCESP
09 11 16

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, regendo- se pelo presente contrato, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais normas legais pertinentes.

II – SEDE

2.1 – A sociedade tem sua sede estabelecida à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo - São Paulo / SP – CEP: 02188-040.

2.2 – A sociedade poderá, por deliberação dos sócios cotistas, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital social de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1 – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado e o início das atividades se deu na data da assinatura do contrato social, em 16 de março de 2004.

IV – OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social o exercício das atividades de:

a) Fabricação, comércio, importação e exportação de instrumentos de medição de energia elétrica, corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e afins;

b) Comércio e montagem de quadros de comandos, de distribuição e gabinetes elétricos, incluindo outras partes e componentes;

c) Comércio, importação e exportação de placas de circuito impresso, eletrônicos e elétricos, equipamentos e instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas, equipamentos biodigestores, radio telemetria, softstart, inversores, instrumentos analíticos, balanças de precisão, painéis solares, produtos destinados à sinalização, bombas, compressores, motobombas., detectores de metais, instrumentos e aparelhos aeronáuticos e náuticos, localizadores de metais, tubos e cabos elétricos e materiais elétricos em geral destinados ao uso agropecuário, industrial, comercial e construção;

d) Fornecimento de materiais de construção civil em geral, válvulas, conexões, tubos,

PREFEITURA MUNICIPAL
000433
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

canos e outros materiais hidráulicos, abrangendo destinação para gás;

e) Locação de equipamentos e prestação de serviços destinados à detecção de vazamento de água e gás em empresas, condomínios, comércios, distribuidoras e indústrias;

f) Implantação e manutenção de sistemas de climatização ambiental, sistemas de proteção catódica em tubulações enterradas (gasoduto, oleoduto e adutoras de água), sistemas de controle hidráulico, de perdas e de vazamentos em redes de distribuição de água e sistemas de filtragem de água e líquidos em geral;

g) Serviços de detecção de vazamentos em tubulações de gás, água, combustíveis e calibração de instrumentação;

h) Operação e instalação de estações de pitometria, hidrometria, meteorologia e soluções integradas para automação industrial e telemetria para monitoramento de variáveis em campo, vazão, pressão, nível, condutividade e outros, com transmissão de dados via celular ou qualquer outro meio de comunicação;

i) Testes de inspeção em redes, tanques ou qualquer outra obra civil ou mecânica, incluindo dutos e perfuração de poços;

j) Prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção em geral de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão, nível, meteorológica e outros, bem como toda infraestrutura e start-up;

k) Consultoria, elaboração de projeto, inspeção, manutenção, supervisão, instalação de obras e serviços de engenharia em sistemas de distribuição de água, gás, outras obras e afins;

l) Desenvolvimento e disponibilização de licenças de uso de softwares de gestão customizáveis;

4.2 – A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

4.3 – Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelo sócio que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

V – CAPITAL SOCIAL

5.1 – O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000

JUCESP
09 11 16

PREFEITURA MUNICIPAL
000434
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(um milhão) de quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	% DE PARTICIPAÇÃO
MARCELO DIAZ	999.999	R$ 999.999,00	99,9999%
IVETE DIAZ	1	R$ 1,00	0,0001%
TOTAL	**1.000.000**	**R$ 1.000.000,00**	**100%**

5.2 – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 40.406 de 10 de janeiro de 2002.

5.3 – Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações.

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

6.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

6.2 – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, indicando nome do pretendente e o preço negociado, assistindo ao último prazo de 60 (sessenta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

6.3 – Findo o prazo para exercício de direito de preferência das quotas, poderá o sócio notificante ceder ou transferir as suas cotas a terceiros nas mesmas condições em que houver sido feita a oferta.

VII – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 – A administração da sociedade será confiada ao sócio **SR. MARCELO DIAZ**, retro

PREFEITURA MUNICIPAL
000435
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

qualificado, ou a procurador nomeado, com poderes para representar individualmente, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques da empresa, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, representar a sociedade perante os Órgãos Públicos de administração direta e indireta dos governos federal, estadual e municipal, nomear procuradores para representar a sociedade onde se fizer necessário, bem como praticar todos atos rotineiros de administração, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

7.2 – Para assinatura de escrituras públicas, contratos de qualquer natureza que visem à aquisição, à alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade, ou àqueles que visem a conferir bens e ou créditos, transigir, desistir e confessar deverá ter a assinatura de pelo menos dois sócios.

7.3 – Nenhum dos sócios, entretanto, usará a denominação social em negócios estranhos à sociedade, nem em seu favor pessoal, nem de terceiros, sendo terminantemente proibido prestar avais, fianças, abonos, endossos em favor, bem como contrair obrigações em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, pagando ainda à sociedade os prejuízos que a esta causar ou forem causados.

VIII – PRÓ-LABORE

8.1 – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" ou dividendos de acordo com legislação vigente e de acordo com a conveniência da empresa e dos sócios.

8.2 – Os valores de retirada de pró-labore e ou dividendos serão determinados mensalmente, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

8.3 – Não haverá pagamento de pró-labore, nas hipóteses de insuficiência de recursos financeiros e resultados negativos das atividades sociais.

IX – EXERCÍCIO SOCIAL

9.1 – O exercício social poderá ter duração inferior à um ano, e deverá iniciar-se no primeiro dia de cada período, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

9.2 – Além da demonstração de resultado contábil mensal, os Administradores procederão ao levantamento do Balanço Patrimonial, de resultado econômico e às demais demonstrações contábeis exigidas por lei. Apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei, as amortizações e provisões, os lucros ou prejuízos apurados

PREFEITURA MUNICIPAL
000436
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do capital social, exceto se, em caso de lucro, decida os sócios representando a maioria do capital social dar-lhe destinação diversa ou levar a importância à conta de reserva de lucros para posterior utilização.

9.3 – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros apurados antecipadamente observando as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados constantes do ultimo balanço patrimonial.

9.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para aprovar as contas do administrador.

X – LIQUIDAÇÃO

10.1 – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, com consenso dos sócios representando a maioria do Capital Social, será nomeado o liquidante. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houve, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

10.2 - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

10.3 - A exclusão de que trata o item acima será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade devendo o causador ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa.

10.4 – O valor da quota do sócio excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago conforme item 10.6, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 dias contados da data da referida reunião.

10.5 – O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital, conforme deliberação da maioria decidida em reunião pelos demais sócios.

10.6 - Em qualquer caso, o pagamento ou reembolso total dos valores devidos ao

PREFEITURA MUNICIPAL
000437
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

retirante, excluído ou herdeiros será feito com base especial a ser apurado em até 30 dias da data da ocorrência, e pagos em 12(doze) parcelas iguais e consecutivas em até 30 (trinta) dias a contar da comunicação expressa aos demais sócios de sua intenção de retirar-se da sociedade ou da data do afastamento/óbito, levando-se em conta a situação econômica financeira da sociedade.

XI – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

11.1 - Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado casos esses manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito.

11.2 – Caso não haja acordo com o sobrevivente e os herdeiros do falecido para continuidade da Sociedade, os haveres do sócio extinto serão apurados conforme item 10.6 (Art. 1.028 e 1.031, Novo Código Civil /Lei n° 10.406/2.002) e pagos a quem de direito.

11.3 – O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado conforme o caso.

11.4 – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, assim como os herdeiros, respectivamente, não terão poderes de deliberação dos negócios e administração da sociedade.

XII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

12.1 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII – DO FORO

13.1. – Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor aplicável a matéria, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida

PREFEITURA MUNICIPAL
000438
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

advinda do presente instrumento, renunciando-se a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 05 de agosto de 2016.

MARCELO DIAZ

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança c/valor econ as firmas de: MARCELO DIAZ e IVETE DIAZ.
São Paulo, 09 de agosto de 2016
Em Testemunho da verdade. Cód. [illegible]
Valido somente com selo de autenticidade
Selos: Selo(s): 2 Atos:1021AA0-673327
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
Leandro Gomes de Oliveira
Escrevente Autorizado
Reg. Civil das Pessoas Naturais 13º Subdistrito Butantã SP
1021AA0673327

IVETE DIAZ

JUCESP
09 NOV 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
473.896/16-3
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Henrique Rodrigues
RG: 47.758.284-9 - SSP / SP

Nome: Cecilia Cardoso Gonçalves
RG: 29.849.879-0 – SSP/SP

Assinaturas integrantes do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000439
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8610-8
MAIOR DE 65 ANOS

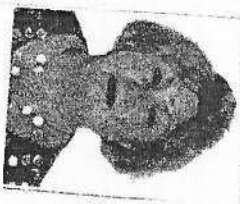

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ivete Diaz

B678-020828

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.884.150-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/MAI/2013

NOME IVETE DIAZ

FILIAÇÃO JERONIMO GARCIA RUIZ
E ALZIRA GARCIA RUIZ

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 16/SET/1942

NOTA ORIGEM SÃO PAULO-SP
MOOCA
CC:LV.B091/FLS.0014/N.014392

CPF 032374578/41

Roberto Arino
ASSINATURA DO DIRETOR

202 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO 102AU873748 115162

1º OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.

R$ 1,35 SP

06 MAR. 2015

POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,75

☐ JOÃO LUCAS PIOVEZAN - ESCR. AUT.
☐ CARLOS LUIS MOREIRA PIO - ESCR. AUT.
VÁLIDO SOMENTE C/ O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

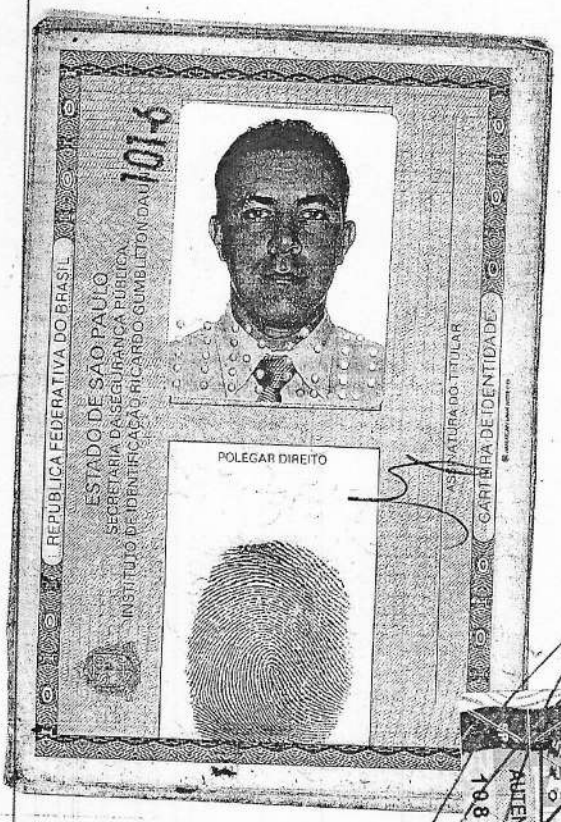

DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Cel. Emílio Catarino, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do que dou fé
20 JAN 2016
Murleide Alves Cerqueira
escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO, R$ 3,10 Selos pagos por verba
AUTENTICAÇÃO 1986AE94170

PREFEITURA MUNICIPAL
000440
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000441
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.176.620/0001-62 MATRIZ		16/03/2004

NOME EMPRESARIAL
GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA	22	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.188-040	PARQUE NOVO MUNDO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
miura@tradepointconsultores.com.br	(11) 5090-1777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2024** às **11:06:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
000442
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:47 do dia 01/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2024.
Código de controle da certidão: **22C5.1AC1.B4F3.139C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL
000443
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.176.620

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	59867606	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	19/08/2024 12:22:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
000444
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.176.620/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24071141244-68
Data e hora da emissão	24/07/2024 17:22:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000445
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO Nº 623948/2024
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 06.176.620/

Nome do Contribuinte: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.176.620/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:30:44 horas do dia 05/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 87D3C8C2

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000446
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0823547 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 06.176.620/

Contribuinte: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUT E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Liberação: 24/07/2024

Validade: 20/01/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.312.074-9- Inicio atv :16/03/2004 (R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIR, 00022 - CEP: 02188-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:31:43 horas do dia 24/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A32F487C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA MUNICIPAL
000447
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.176.620/0001-62
Razão Social: GAIATEC COM E SERV DE AUTOMACAO E SISTEMAS DO BRASIL LT
Endereço: R HEROI DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA 22 SALA 31 / PARQUE NOVO MUNDO / SAO PAULO / SP / 02188-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619511305150767

Informação obtida em 19/08/2024 12:26:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
000448
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Certidão nº: 51431073/2024
Expedição: 24/07/2024, às 12:30:44
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.176.620/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

24/07/2024 **0077751804**

PREFEITURA MUNICIPAL
000449
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3103273 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 06.176.620/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: ***0077751804***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PREFEITURA MUNICIPAL
000450
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devindos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, executou **o fornecimento e instalação de Biodigestores Anaeróbicos pelo para transformação de resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante nas escolas dos municípios Ibiracatu, Itaobim, Juvenília, Miravânia, Josénopolis, Montalvânia, Patis, São Jão do Pacuí e Varzelândia de Minas Gerais, pelo CONVÊNIO Nº 000066/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 936942/2022 e CONVÊNIO Nº 000079/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937888/2022,** para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas , inscrita no CNPJ sob n° 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, através do seus Engenheiro Civil, Henrique Gomes Araujo, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

ATIVIDADES EXECUTADAS

Atestamos que foi realizado o fornecimento e instalação de 20 Biodigestores anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos (resíduos de alimentos, resíduos de animais, resíduos orgânicos de vaso sanitário de banheiro e outros) em biogás e fertilizante, contendo as seguintes características: capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia; composto por tanque digestor e tanque de gás; tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros; contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás; sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível; sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; garantia de no mínimo 24 meses. Instalação acima do solo (não enterrado), nas escolas contempladas pelo convênio. Confirmamos que os biodigestores fornecidos e instalados, foram entregues em tempo hábil, possuem material de alta qualidade e segurança, sem riscos na operação do biodigestor e seu acessório, além disso foi realizado o treinamento completo sobre a operação do biodigestor e ensinamentos sobre biogás e energias renováveis

BENEFÍCIOS E VANTAGENS DECORRENTES DA CONCLUSÃO DO OBJETO

1. **Produção de Biogás** – Uma fonte de energia sustentável produzido através de resíduos orgânicos, que será utilizada no fogareiro para auxílio do cozimento da

PREFEITURA MUNICIPAL
000451
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

merenda escolar, como forma de economia dos recursos além de destinação correta dos resíduos;

2. **Produção de Biofertilizante** – Um fertilizante natural e extremamente nutriente para as plantas, que será utilizado na aplicação das hortas nas unidades escolares das hortaliças e verduras produzidas na própria escola. Garantindo uma alimentação orgânica, saudável, digna e sustentável, sem o uso de agrotóxicos.
3. **Educação ambiental** – Com o biodigestor instalado, a solução conseguirá através do descarte correto dos resíduos pela prática, interações e expressões de opinião dos alunos, aprenderão a importância da compostagem e reciclagem e seus impactos na qualidade de vida;

Além de outras vantagens possíveis de se trabalhar com a aquisição da Tecnologia limpa do Biodigestor:

a) Utilizar a tecnologia de biodigestão como ferramenta de estudo;
b) Incentivar o uso de energia renovável nas cozinhas das escolas;
c) Desenvolvimento e atividade sustentável;
d) Incentivar o uso de biofertilizante naturais em projetos de plantio de hortas nas escolas e/ou em suas áreas verdes;
e) Gerar economia financeira nas escolas com o uso de energia renovável;
f) Incentivo ao desenvolvimento sustentável, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação de qualidade, energia limpa e acessível, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra a mudança global do clima, parcerias e meios de implementação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

CODANORTE
Consórcio Interm. Multifinalitário para o Desenv. Ambiental Sustentável do Norte de Minas
Rua Tupis 437, Primeiro Andar
Melo - Montes Claros/MG
CEP: 39575-000

JOSENÓPOLIS
EM TEODORICO FIDELIS PEREIRA
FAZ VARGINHA VILA NOVA – Josenópolis/MG.
Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos
CEP: 39575-000

PATIS
EM FRANCISCO SOARES
FAZENDA CASA NOVA, S/N AREA RURAL – Patis/MG
Educação Infantil, Ensino Fundamental
CEP: 39378-000

PREFEITURA MUNICIPAL
000452
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

No âmbito dos convênios registrados junto ao Ministério do Meio Ambiente e catalogados na Plataforma +Brasil, foram realizadas as seguintes atividades e fornecimentos:

Fornecimento de Biodigestores Anaeróbios: Foram fornecidos e entregues um total de 20 biodigestores anaeróbios, especialmente projetados para a transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante.

Características Dos Equipamentos Fornecidos, Conforme Exigido Em Edital:

- **Capacidade:** Os biodigestores possuem uma capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos diariamente.
- **Composição:** Cada unidade é composta por um tanque digestor e um tanque de gás.
- **Tanque de Gás:** Possui capacidade de armazenamento entre 2000 a 2500 litros.
- **Alimentação de Resíduos:** O biodigestor é capaz de converter resíduos orgânicos, incluindo dejetos animais, restos de alimentos, descartes de banheiros e outros materiais orgânicos, em recursos valiosos como biogás e biofertilizantes.
- **Filtro de Carvão Ativado:** Incluído para purificar o biogás produzido.
- **Sistema de Liberação Automática:** Equipado com uma válvula de alívio para liberação automática de biogás.
- **Fogão de Bancada:** Adaptado especificamente para o uso de biogás como combustível.
- **Sistema Autônomo:** Projetado para transportar o biogás do tanque até o fogão sem necessidade de energia elétrica.
- **Instalação:** Os biodigestores são instalados acima do solo, evitando a necessidade de escavação e obra civil.
- **Garantia:** Os equipamentos possuem garantia de no mínimo 24 meses.

Instalação em Escolas: Foi realizado o fornecimento a instalação dos sistemas de biodigestores anaeróbios nos municípios Josénopolis e Patis, que foram beneficiados com a instalação de um biodigestor na escola selecionada pelo CODANORTE.

Distribuição por Convênio e Município: Sob o CONVÊNIO Nº 000066/2022 (Plataforma +Brasil nº 936942/2022) e CONVÊNIO Nº 000079/2022 (Plataforma +Brasil nº 937888/2022), foram entregues 20 biodigestores e instalados dois

PREFEITURA MUNICIPAL
000453
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

biodigestores, sendo dez fornecimento e uma instalação para cada convênio contemplado.

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Contrato: 019/2023
Processo Licitatório: 022/2023
Pregão Eletrônico: 007/2023
Prazo Contratual: 06/04/2023 à 31/12/2023
Prazo de Execução: 23/07/2023 à 27/10/2023
Valor Contratual: R$ 302.000,00

Dados do Contratante:
Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE CNPJ n° 19.193.527/0001-08

Dados da Contratada:
GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
CNPJ n° 06.176.620/0001-62

Dados dos Responsáveis Técnicos:
Nome: Henrique Gomes Huano
Título: Engenheiro Civil
CREA-MG: 387802MG - RNP: 2616548089
ART de Obra ou Serviço: MG232479069

São Paulo de 23 de fevereiro de 2024.

Patrícia Aparecida Soares Mendes

Patrícia Aparecida Soares Mendes
Engenheira Ambiental
Gerente do Departamento de Saneamento - Codanorte

CONAGRESTE
Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano

PREFEITURA MUNICIPAL
000454
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, forneceu e instalou **10 CONJUNTOS COM BIODIGESTORES ANAERÓBIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO** para o **CONAGRESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, através do seu Engenheiro Civil, Henrique Gomes Ruano, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

10 Conjuntos com Biodigestores Anaeróbios para transformação de resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante, contendo as seguintes características:

- Capacidade de digestão de no mínimo quinze litros (15 litros) de resíduos orgânicos por dia; composto por tanque digestor com capacidade de (1600L), tanque de gás de (1400L), volume total interno de (3000L), com capacidade de gerar mil litros (1000L) de biogás por dia; contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás; sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio); fogareiro de uma boca movido à biogás, lamparina à biogás, funil grande, balança para pesagem dos resíduos, sistema autossuficiente, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica; triturador para resíduos orgânicos; conjunto de lixeiras para coleta seletiva, contendo 3 cestos de 50 L cada; carro de mão, para transporte dos resíduos; balança para pesagem dos resíduos; instalação acima do solo (não enterrado); garantia de no mínimo 24 meses, instalação e ativação do sistema de biodigestores anaeróbica nas escolas.

O objetivo dos trabalhos se destinaram à implantação de biodigestores em escolas públicas de municípios consorciados ao CONAGRESTE com vistas à redução das emissões de metano, à melhoria da gestão de resíduos sólidos e à promoção da educação ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL
000455
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto se deu em 10 unidades escolares de municípios consorciados sendo elas:

ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS*	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ZONA (IBGE, 2019)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Coronel José Barros Paes	1014	Rua Francisco Gama, SN, Centro, Craíbas/AL, 57320-000	-9.619913, -36.768333	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Deputado Jose Medeiros	651	Rua Dr. José Bento, 160-212, Alto do Cruzeiro, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.882824, -36.829979	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica José de Messias Barros	245	Avenida José de Messias Barros Torrões, SN, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.889678, -36.831839	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Vereador Antônio Alves	449	Rua José Pereira Bezerra, 756, Girau do Ponciano/AL, 57360-000	-9.879864, -36.822064	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora da Conceição	424	Avenida Luiz Gonzaga Ribeiro Silva, SN, Alto do Cruzeiro, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.735265, -36.502212	Área urbana de alta densidade de edificações
Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Benício Ferreira Reis	729	Povoado Pé Leve, SN, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.765472, -36.552699	Povoado**
Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Pedro Ferreira da Silva	567	Povoado Cadoz, SN, Limoeiro de Anadia/AL, 57260-000	-9.743362, -36.469293	Área rural (exclusive aglomerados)
Escola Municipal Pedro Rodrigues Gaia	323	Povoado Coruripe da Cal, SN, Palmeira dos Índios/AL, 57610-900	-9.479903, -36.574045	Povoado**
Escola Municipal Professor Douglas Apratto Tenório	351	R. Sebastião Ferreira, 417-361, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios/AL, 57608-050	-9.409532, -36.650815	Área urbana de alta densidade de edificações

PREFEITURA MUNICIPAL
000456
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Escola Municipal Professora Marinete Neves	893	Rua Luiz Amorim, 57-1, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, 57607-340	-9.420952, -36.642766

Área urbana de alta densidade de edifica

INFORMAÇÕES GERAIS

Informações Contratuais

Processo: 20230529001AVFG
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Ata de Registro de Preços nº 03/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Prazo Contratual: 09/01/2024 à 09/01/2025
Prazo de Execução: 04/04/2024 à 12/04/2024
Valor Contratual: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Dados do Contratante:

Razão Social: CONAGRESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO
CNPJ n° 19.904.298/0001-92

Dados da Contratada:

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
CNPJ n° 06.176.620/0001-62

Dados dos Responsáveis Técnicos:

Nome: Henrique Gomes Ruano
CREA-SP: 5070033773 RNP: 2616548089
Título: Engenheiro Civil
ART de Obra ou Serviço: AL20240395163

Arapiraca, 15 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO JOSE RODRIGUES DE JESUS LIMA
Data: 15/05/2024 10:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabrício José Rodrigues de Jesus Lima
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CONFEA: 021046585-9
CONAGRESTE

PREFEITURA MUNICIPAL 000457 ASCLI-PR

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº. 117.040.163-116, sediada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, denominada de **CONTRATADA**, forneceu e instalou **BIODIGESTORES E FOGAREIROS EM UNIDADES ESCOLARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO**, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, com sede administrativa na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, inscrito no C.N.P.J. Sob nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor – Secretário Executivo **Sr. DARIU ANTONIO CARNIEL** denomino **CONTRATANTE**, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramental, maquinaria, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

Realizado o fornecimento de 10 Biodigestores Autossuficientes, modelo GT-BIODIGEST 8.0 e instalação de uma destas unidades e treinamento abrangente sobre sua operação, cumprindo rigorosamente todas as especificações e exigências solicitadas:

Fornecimento de Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, incluso fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível, inclusive instalação completa de uma unidade com treinamento para instalação, operação e manutenção.

- Capacidade de digestão de no mínimo dez quilogramas (10 kg) de resíduos orgânicos por dia;
- Composto por tanque digestor e tanque de gás;
- Tanque de gás com capacidade para 2000 a 2500 litros;
- Contendo filtro de carvão ativado para purificação do biogás - Sistema que possibilite a liberação automática de biogás (válvula de alívio);
- Contendo fogão de bancada adaptado para o uso de biogás como combustível;
- Sistema autônomo, com capacidade de transportar o biogás do tanque para o fogão sem a necessidade de uso de energia elétrica;
- Instalação acima do solo (não enterrado);
- Garantia de no mínimo 24 meses.
- Quantidade Total 10 unidades

Treinamento e instalação de sistema de biodigestão anaeróbia:

PREFEITURA MUNICIPAL
000458
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Prestado o serviço de Instalação como forma de treinamento da equipe da contratante, professores e alunos da escola onde o sistema foi instalado.
A instalação foi realizada de forma completa, ou seja, o equipamento ficou pronto para uso.
Fornecido todos os materiais adicionais necessários para a instalação.
Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também abrangeu aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança.

No treinamento realizado foram repassadas todas as instruções do biodigestor sobre instalação, operação, ativação, alimentação, manutenção, educação ambiental, energias renováveis e utilização dos benefícios gerados pelo biodigestor como o biogás (cocção) e biofertilizantes. Com a participação dos funcionários locados em cada uma das escolas juntamente com um representante responsável definido pela administração da escola e a Secretaria de Meio Ambiente, capacitando os profissionais, a fim de despertar o conhecimento, pertencimento e difusão do aprendizado entre o município e a escolas, para além de fazer o uso adequado do material a utilização perpetua.

Os objetivos dos trabalhos resultaram no reaproveitamento de resíduos orgânicos (resíduos da preparação de alimentos e sobras de refeições) descartados das cozinhas das Unidades Escolares, a fim de geração de subprodutos (Biogás e Biofertilizante) para uso na própria produção da merenda de duas formas:

1. Biogás - Utilização do fogareiro e do gás produzido através de resíduos orgânicos para auxilio do cozimento da merenda escolar, como forma de economia dos recursos além de destinação correta dos resíduos;

2. Biofertilizante - Aplicação em horta para uso próprio da unidade escolar das hortaliças e verduras produzidas na própria comunidade. Garantindo uma alimentação orgânica, saudável, digna e sustentável, sem o uso de agrotóxicos.

Além de outras vantagens possíveis de se trabalhar com a aquisição da Tecnologia limpa do Biodigestor:

a) Educação ambiental através do descarte correto dos resíduos pela pratica, interações e expressões de opinião dos alunos, que aprende a importância da compostagem e reciclagem e seus impactos na qualidade de vida;

b) Utilizar a tecnologia de biodigestão como ferramenta de estudo;

c) Incentivar o uso de energia renovável nas cozinhas das escolas;

d) Incentivar o uso de biofertilizante naturais em projetos de plantio de hortas nas escolas e/ou em suas áreas verdes;

e) Gerar economia financeira nas escolas com o uso de energia renovável;

PREFEITURA MUNICIPAL
000459
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

f) Desenvolvimento Sustentável;

g) Desenvolver 10 de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sendo eles: Fome Zero e Agricultura Sustentável, Saúde e Bem-Estar, Educação de Qualidade, Energia Limpa e Acessível, Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Redução das Desigualdades, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Consumo e Produção Responsáveis, Ação Contra a Mudança Global do clima, Parcerias e Meios de Implementação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto se deu em 1 (uma) unidade localizada na unidade escolar sendo ela:

Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.
Localizada na Rua Rondônia nº 160 - São José dos Quatro Marcos/MT
CEP: 78.285-000

Informações Contratuais

Contrato: 08/2023

Processo Licitatório: 03/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Valor Contratual: R$ 148.700,00

Ordem de Início de Serviço: 01/2023

Nota fiscal: 1707 de 29/08/2023

Período de Execução: 03/10/2023 a 05/10/2023.

Engenheiro Responsável: Henrique Gomes Ruano

Título Profissional: Engenheiro Civil - CREA-SP: 5070033773

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DARIU ANTONIO CARNIEL
Data: 09/10/2023 15:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DARIU ANTONIO CARNIEL
Diretor – Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
RG. 386.421 – SSP-MT - CPF: 383.331-20

PREFEITURA MUNICIPAL
000460
CU-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3311284/2024* **Válida até:** 31/12/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 06.176.620/0001-62

Endereço: Rua HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
02188040 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 1911095
Data do registro: 04/04/2013
Processo (Sipro): F-000962/2013
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Sem restrições

Objetivo Social:
a) Fabricação de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e outros; b) Comércio, importação e exportação de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão de nível, meteorológicas e outros; c) Prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção em geral de instrumentos de medição de corrosão, vazão, pressão, nível, meteorológica e outros, bem como toda infraestrutura e start-up; d) Locação e detecção de vazamento de água e gás em empresas, condomínios, comércios, distribuidoras e indústrias; e) Operação e instalação de estações de pitometria, hidrometria, meteorologia e soluções integradas para automação industrial e telemetria para monitoramento de transmissão de dados via celular e/ou outro meio de comunicação; f) Implantação e manutenção de sistema de proteção catódica em tubulações enterradas (gasoduto, oleoduto e adutoras de água); g) Testes de inspeção em redes, tanques e qualquer outra obra civil ou mecânica, incluindo dutos; h) Implantação de sistemas de controle hidráulico e de perdas e vazamentos em redes de distribuição de água; i)

PREFEITURA MUNICIPAL
000461
IGUAÇU-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Construções de obras civis em sistemas de distribuição de água, gás e outras obras de engenharia. -.-.-.-.-.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: JORGE CLAUDIO DIAS
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060840162
Registro Nacional: 2612690794
Data de início da responsabilidade técnica: 04/04/2013
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: FERNANDO LUIS DE MACEDO
Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5063225440
Registro Nacional: 2608383050
Data de início da responsabilidade técnica: 14/11/2013
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: CÁSSIO RIBEIRO BATISTA
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
As atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e do artigo 33 do Decreto 23.569/33 alíneas "f" a "i" e "j" aplicado as alíneas citadas, para o desempenho das competências relacionadas no art. 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070587319
Registro Nacional: 2619000394
Data de início da responsabilidade técnica: 03/02/2020
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: HENRIQUE GOMES RUANO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL
000462
GUAÇU-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número do Registro (CREASP): 5070033773
Registro Nacional: 2616548089
Data de início da responsabilidade técnica: 28/08/2020
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a890c839-2f6f-40cf-b527-9eb0056a83ff

Situação cadastral extraída em: 02/04/2024 14:08:09

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP NORTE, situada à Rua: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 654, , SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02010-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000463
IGUAÇU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3311293/2024* **Válida até:** 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: HENRIQUE GOMES RUANO

Número de registro no CREA-SP: 5070033773
Registro Nacional do Profissional: 2616548089

Expedido em: 12/06/2017
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 410.253.248-03

Endereço: Rua ALFREDO MÁRIO PIZZOTI, 51 3 ANDAR
VILA GUILHERME
02060040 - SÃO PAULO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690170892258 - quitada em 26/06/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150180040743 - quitada em 29/01/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\6 NR. REC. 28027180190039790 - quitada em 11/01/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\6 NR. REC. 28027180190089994 - quitada em 20/02/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\6 NR. REC. 28027180190118193 - quitada em 22/03/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\6 NR. REC. 28027180190174290 - quitada em 18/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA5\6 NR. REC. 28027180190210562 - quitada em 20/05/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA6\6 NR. REC. 28027180190248247 - quitada em 24/06/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA1\6 NR. REC. 242794-28027180200210441 - quitada em 27/01/2020

PREFEITURA
000464
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

ANUIDADE: 2020 - PARCELA2\6 NR. REC. 417350-28027180200373649 - quitada em 19/02/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA3\6 NR. REC. 578929-28027180200532537 - quitada em 20/03/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA4\6 NR. REC. 674259-28027180200627283 - quitada em 22/04/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA5\6 NR. REC. 756298-28027180200710125 - quitada em 20/05/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA6\6 NR. REC. 812172-28027180200766256 - quitada em 29/06/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\6 NR. REC. 1809724-28027180210130225 - quitada em 22/01/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\6 NR. REC. 2044221-28027180210359118 - quitada em 23/02/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA3\6 NR. REC. 2044221-28027180210359118 - quitada em 23/02/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA4\6 NR. REC. 2044221-28027180210359118 - quitada em 23/02/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA5\6 NR. REC. 2044221-28027180210359118 - quitada em 23/02/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA6\6 NR. REC. 2044221-28027180210359118 - quitada em 23/02/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3907905-28027180220313922 - quitada em 08/02/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 5924727-28027180230203936 - quitada em 31/01/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8552903-28027180240377293 - quitada em 31/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: daf24209-2be3-47e3-8053-b639b53b0999

Situação cadastral extraída em: 02/04/2024 14:12:54 - Certidão reimpressa em 08/05/2024 09:13:55.

PREFEITURA
000465
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP NORTE, situada à Rua: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 654, , SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02010-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000466
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62, Inscrição Estadual sob nr. 117.040.163-116 e Inscrição Municipal nr. 3.312.074-9, neste ato representado pelo Sócio-Diretor, ***Marcelo Diaz***, portador da cédula de identidade sob nr. 15.840.268-6 e CPF nr. 089.228.508-76, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Gregório de Matos, 99 Apto 103 – Vila Regente Feijó – São Paulo / SP – CEP: 03344-020.

CONTRATADO: HENRIQUE GOMES RUANO, pessoa física, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº 48.668.730-2, devidamente inscrito no CPF sob nº 410.253.248-03, Engenheiro Civil sob registro perante o CREA/SP nº 5070033773, residente e domiciliado à Rua dos Camares, 150 Apto 16 Bloco 03 – Carandiru – São Paulo / SP – CEP: 02068-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, responsabilizando-se tecnicamente pelas atividades pertinentes à engenharia civil.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou de normas técnicas.

§ 2º - O CONTRATADO responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder

PREFEITURA MUNICIPAL
000467
PONTO DO IGUAÇU-PR

regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.

I - Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento, e-mail ou ciência.

§ 3º - A CONTRATANTE tem como filosofia o estrito cumprimento da legislação brasileira e cobra o mesmo comportamento de todos os seus profissionais. Nossos colaboradores devem observar e exigir o estrito cumprimento das Leis Anticorrupção e se abster de praticar quaisquer atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, assim considerados como todos aqueles atos praticados que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos, que podem assim ser identificados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta política e na legislação vigente;

c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

§ 4º - Ainda são considerados atos lesivos contra a Administração Pública, quando pessoa (s) ou empresa (s), no tocante às licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
000468
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 5º - Para fins desta política, também constitui infração a prática dos atos abaixo, que importem enriquecimento ilícito ao auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade, notadamente:

a) Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

b) Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços de agentes públicos, acima, por preço superior ao valor de mercado;

c) Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

d) Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de quaisquer agentes públicos, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

e) Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

f) Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos;

g) a qualquer agente público;

h) Oferecer emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

i) Perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

j) Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

PREFEITURA MUNICIPAL
000469

k) Incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de agentes públicos;

l) Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de agentes públicos.

§ 6º - Os Colaboradores deverão, ainda, evitar qualquer conduta que possa ser interpretada de maneira imprópria e não condizente com os negócios da CONTRATANTE.

§ 7º - Os Colaboradores que atuam em nome da CONTRATANTE estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício desta empresa, ou ainda, obter informações confidenciais sobre oportunidade de negócios, licitações ou as atividades de seus concorrentes.

§ 8º - O CONTRATADO se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Conduta e Ética e Política de Integridade Contra Corrupção e Suborno da CONTRATANTE, o qual declara, de forma irrevogável e irretratável, ter recebido da CONTRATANTE, aderir e conhecer, em especial as questões relacionadas às práticas anticorrupção e ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31.12.2030, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra à aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Região e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 hs às 11:00 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL
000470

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços de responsabilidade técnica a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos mensais.

§ 1º - o reajuste anual será baseado no índice de reajuste do governo federal para o salário mínimo nacional.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão mensais, com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, através de transferência bancária junto a Instituição Financeira e conta corrente que o profissional vier a indicar.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE TRABALHO

§ 1º - A CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias a segurança e ao desempenho das suas atividades profissionais e de seus subordinados.

§ 2º - A CONTRATANTE arcará com o pagamento de todas as despesas não previstas neste instrumento, tais como viagens, estadias e outros que venham ser necessários, desde que tenham sido solicitadas e posteriormente aprovadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram que o presente contrato é regido pelo Código Civil, tendo o CONTRATADO autonomia técnica na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo quanto à responsabilidade técnica.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigado a emitir nota fiscal de prestação de serviço para a CONTRATANTE, sob pena de punibilidade de sonegação de impostos, conforme disposto na lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 ou dispositivo legal vigente à época.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

PREFEITURA MUNICIPAL
000471
RIO BON... DO IGUAÇU-PR

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de São Paulo / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Assinaturas:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DIAZ
Data: 11/12/2023 15:53:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE GOMES RUANO
Data: 08/12/2023 09:37:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HENRIQUE GOMES RUANO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIANA BRAGA DE CARVALHO
Data: 11/12/2023 15:17:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000472
RIO DO IGUAÇU-PR

Testemunha:

RG:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CECILIA CARDOSO GONCALVES
Data: 11/12/2023 15:44:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL
000473
RIO BON... O DO IGUAÇU-PR

ANEXO

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024.

OBJETO: aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.

Empresa: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ n.º 06.176.620/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(ª) Sr.(ª) Marcelo Diaz, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15.840.268-6 e do CPF n.º 089.228.508-76, pelo presente instrumento de mandato, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Iguaraçu, que:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000474
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) Marcelo Diaz, inscrito no CPF nº 089.228.508-76 e-mail gaiatec@gaiatecsistemas.com.br, telefone (11) 2207 – 1986 ocupante do cargo de Socio e Diretor nesta empresa.

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: gaiatec@gaiatecsistemas.com.br
Telefone: (11)2207-1986

São Paulo, 06 de Agosto de 2024

MARCELO DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.09.06 14:13:29 -03'00'

Marcelo Diaz
Sócio Administrador
RG nº 15.840.268-6
CPF nº 089.228.508-76

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

GAIATEC SISTEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000475
DO IGUAÇU-PR

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024.

OBJETO: aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.

Empresa: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ n.º 06.176.620/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(ª) Sr.(ª) Marcelo Diaz, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15.840.268-6 e do CPF n.º 089.228.508-76, pelo presente instrumento de mandato, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, que:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 06 de Agosto de 2024

MARCELO DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.09.06 14:31:22 -03'00'

Marcelo Diaz
Sócio Administrador
RG nº 15.840.268-6
CPF nº 089.228.508-76

PREFEITURA MUNICIPAL
000476
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO . .

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ n.° 06.176.620/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(ª) Sr.(ª) Marcelo Diaz, portador(a) da Carteira de Identidade n.° 15.840.268-6 e do CPF n.° 089.228.508-76, declara que o Profissional HENRIQUE GOMES RUANO, Registro profissional n° 2616548089, é o responsável técnico pela execução do objeto descrito no Edital

Ademais, declaramos solidariamente para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos em Lei, que os estudos relativos a execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

São Paulo,

MARCELO DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.06.11 16:17:54 -03'00'

Marcelo Diaz
Sócio Administrador
RG n° 15.840.268-6
CPF n° 089.228.508-76

gov.br
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE GOMES RUANO
Data: 11/06/2024 17:38:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Henrique Gomes Ruano
Responsável Técnico
CPF: 410.253.248-03
Registro Nacional do Profissional: 2616548089

PREFEITURA MUNICIPAL
000477
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO
PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
Processo Administrativo nº 99/2024

A empresa Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda, estabelecida na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62, neste ato representada por Marcelo Diaz, cargo, RG 15.840.268-6-SSP, CPF 089.228.508-76, Rua Gregório de Matos n°99 – Vila Regente Feijó, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°029/2024 em epigrafe que tem por objeto um biodigestor. Conforme segue:

OBJETO: aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.

Empresa: Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda.
Endereço completo: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº22 – Bairro: Parque Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02188-040
CNPJ nº: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual nº: 117.040.163.116 Telefone: (11) 2207-1933
E-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br
Contato: Sr. Cássio Ribeiro
Representante Legal
Nome: Marcelo Diaz.
Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira n°22
Filiação: Ivete Diaz
Nacionalidade: Brasileiro.
Estado civil: Divorciado. Profissão: Empresário.
Residência e domicílio: Rua Gregório de Matos n°99 – Vila Regente Feijó.
Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): RG nº 15.840.268-6-SSP – SP
CPF nº 089.228.508-76
E-mail: mdiaz@gaiatecsistemas.com.br
Cargo na empresa: Sócio e Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL
000478
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O Sistema GT-BIODIGEST é um biodigestor autossuficiente projetado para converter resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes de forma eficaz. Sua estrutura combina um gasômetro e um biodigestor em uma única câmara, fabricada com lona náutica HDPE altamente resistente à corrosão e vazamentos. Este sistema completo inclui todos os acessórios e componentes necessários para garantir seu funcionamento adequado, segurança e eficiência. Entre os acessórios fornecidos estão filtros e materiais de segurança, um fogareiro, conexões, tubos, mangueiras e outros dispositivos projetados para otimizar a instalação e a operação do sistema. *** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS *** • Dimensões: 4500x1400x1400mm (Montado) • Volume do sistema: 8m³; • Volume total: 8000L; • Volume do tanque de gás: 3000L; • Volume do tanque do digestor: 5000L; • Peso equipamento cheio: +/- 5000kg; • Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás; • Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única; • Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos); • Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco); • Pressão máxima: até 20mbar; • Construção única com atendimento as normas vigentes; • Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento; • Montagem fácil e operação simplificada. *** EFICIÊNCIA DO SISTEMA *** • Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro; • Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina; • Aproveitamento do biofertilizante: Até	GT-BIODIGEST	Un.	1	R$13.584,70	R$13.584,70

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000479
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	160L/dia; *** COMPOSIÇÃO / CONJUNTO *** • 1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³; • 1 Funil para entrada dos resíduos; • 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos; • 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes; • 1 Fogareiro de 2 bocas alimentado a biogás; • 25 metros de tubulação de gás externa; • 5 metros de mangueira flexível de gás interna; • 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás; • 1 Desumidificador; • 1 Válvula de segurança; • Conjunto de sacos de pano e cordas; • Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios; • Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital); • Conformidade com as normas vigentes.					

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:
a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame
2. Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3. Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5. Os preços ofertados são para pagamento conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000480
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7. O prazo para entrega dos produtos conforme edital, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

8. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 0386-7
Conta Corrente: 120320-7

9. **Razão Social da Empresa Licitante:**
Gaiatec Comercio e Serviços de Automação de Sistemas do Brasil Ltda
CNPJ: 06.176.620/0001-62
Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP
Telefone/Fax: (11) 2207-1933 / (11) 2207-1986

Biodigestor Autossuficiente – Modelo GT-BIODIGEST – Marca Gaiatec Sistemas

Gostaria de ressaltar que o modelo que estamos oferecendo não apenas atende, mas excede todas as exigências de referência. Trata-se de um produto com características superiores às solicitadas, garantindo assim o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas. Inclusive, foi aprovado e adjudicado em outras licitações contempladas pelo mesmo convênio, reforçando sua qualidade e conformidade.

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000481
RIO BON... DO IGUAÇU-PR

Em caso de quaisquer dúvidas, ficamos à disposição para esclarecer! A Gaiatec Sistemas se compromete com a transparência e a excelência de seu biodigestor e todas as soluções que fornecemos, e, por isso, nos colocamos prontamente à disposição para fornecer todas as informações relevantes e esclarecimentos necessários. Compreendemos a importância de se tomar decisões bem-informadas, especialmente quando se trata de soluções tecnológicas inovadoras. Portanto, reiteramos nosso compromisso em auxiliar e guiar todos os interessados em nossa tecnologia, assegurando que tenham uma visão completa e precisa, sabemos do potencial e dos benefícios que nosso biodigestor pode gerar.

São Paulo, 12 de Agosto de 2024

MARCELO DIAZ:08922850876

Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.09.12 16:53:19 -03'00'

Marcelo Diaz
Sócio Administrador
RG nº 15.840.268-6
CPF nº 089.228.508-76

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo/SP
Telefone / Fax.: 55 (11) 2207.1933 / (11) 2207.1986
WhatsApp: (11) 2207-1986
vendas@gaiatecsitemas.com.br - www.gaiatecsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000482
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 99/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 04/09/2024 16:56:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/09/2024 15:44:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO

11/09/2024 16:55:12 **CADASTRO DE PROPOSTA** BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI

11/09/2024 17:12:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA

12/09/2024 08:16:11 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO

12/09/2024 09:02:15 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia

12/09/2024 09:03:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
Fornecedores, o processo ficará disponível para lances das 09:10 até ás 15:10 horas

12/09/2024 15:27:41 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 549eed37ec344b24ac7b323dc7371c61.zip aos documentos complementares.

12/09/2024 16:24:26 **MENSAGEM** CONDUTOR
Fornecedores, a proponente BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, foi Inabilitada por não cumprimento das exigências do edital, na sequência convocamos a segunda colocada, conforme a ordem de classificação, a proponente GIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISETMA DO BRASIL LTDA, a qual foi devidamente Habilitada e declarada vencedora

12/09/2024 16:26:40 **MENSAGEM** CONDUTOR
Fornecedores, após a Habilitação da proponente vencedora, está aberto o prazo para intenção de recursos

12/09/2024 16:26:48 **MENSAGEM** CONDUTOR
Lembrando que, é proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, está ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro

12/09/2024 16:31:31 **MENSAGEM** CONDUTOR
Fornecedores, por força do hábito , abri o prazo para intenção de recursos, favor desconsiderar, pois no processo de Dispensa não há previsão de intenção de recursos, obrigado!!!

12/09/2024 16:54:47 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA adicionou o arquivo 694910fe61854b7d8c4e8e1c1ce2e65a.pdf aos documentos complementares.

12/09/2024 16:58:59 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA removeu o arquivo 694910fe61854b7d8c4e8e1c1ce2e65a.pdf dos documentos complementares.

12/09/2024 17:00:35 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA adicionou o arquivo 79cc94d023a344d4ad0ac0a5b8fd7f86.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
000483
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: BIODIGESTOR
Descrição: BIODIGESTOR

AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo.
Biodigestor de pequeno porte:
-Volume de tanque de gás 2.500L;
-Volume do tanque do biodigestor 4.000L;
-Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
-Material: lona de polietileno com proteção UV;
-Um fogareiro de biogás;
-Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m);
-Filtro de gás;
-Saída combinada de gás e fertilizante;
-Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
-Garantia: mínimo 12 meses.
O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 13.584,70 **Valor Total:** 13.584,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE	349	06.176.620/0001-62	13.584,70	13.584,70		Não
2	BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI	390	05.573.061/0001-61	15.400,00	15.400,00	13,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	284	56.285.253/0001-03	15.000,00	13.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/09/2024 16:56:21 **PUBLICADO**
09/09/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
12/09/2024 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2024 09:11:02 **DISPUTA**
12/09/2024 09:11:02 **LANCE** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL **13.584,70**
12/09/2024 09:11:02 **LANCE** BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 390) **15.400,00**
12/09/2024 09:11:02 **LANCE** BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 284) **15.000,00**
12/09/2024 12:15:06 **LANCE** BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 284) **13.000,00**
12/09/2024 15:01:15 **MENSAGEM** CONDUTOR
Fornecedores, o prazo para lances está expirando, efetuem seus lances
12/09/2024 15:11:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2024 15:11:03 **HABILITAÇÃO**
12/09/2024 15:16:35 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 284: Fornecedor, não identificamos os documentos de proposta, catálogo e documentos de habilitação!!!
12/09/2024 15:17:35 **MENSAGEM** BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 284)
Boa tarde Sr. pregoeiro
12/09/2024 15:19:13 **MENSAGEM** BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 284)
Todos os documentos foram anexados em arquivo único no campo Prova de Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da Pessoa Jurídica (empresa Proponente) com o nome ilovepdf_merged_merged.pdf às 11/09/2024 17:12. Posso encaminhar separadamente caso necessite.

PREFEITURA MUNICIPAL
000484
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12/09/2024 15:22:05 **MENSAGEM** BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 284)
Ou em arquivo zip se preferir

12/09/2024 15:23:06 **MENSAGEM** BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 284)
Posso inclusive já anexar a proposta comercial com os valores atualizados.

12/09/2024 15:26:39 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 284: Sim, já encontrei os documentos

12/09/2024 15:27:01 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 284: Quanto a proposta final ajustada, sim pode anexar

12/09/2024 15:29:18 **MENSAGEM** BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 284)
Arquivos atualizados e anexados.

12/09/2024 16:19:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR
BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: Fornecedor, não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, em desatendimento ao Item 2.5, também não apresentou registros junto ao CREA (pessoa física e pessoa jurídica), Itens: 4.2 e 4.3; Vinculo empregatício entre a proponente e o profissional, Item 4.4; Declaração de Responsabilidade Técnica, Item 5.5; e Atestado de Capacidade Técnica, Item 4.1 do edital

12/09/2024 16:19:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

12/09/2024 16:24:35 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/09/2024 16:32:21 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 349: Fornecedor, favor anexar a proposta final ajustada, conforme o último lance ofertado

12/09/2024 16:45:36 **MENSAGEM** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
Prezada equipe de Licitações

12/09/2024 16:45:40 **MENSAGEM** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
Boa tarde

12/09/2024 16:45:59 **MENSAGEM** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
Agradecemos a oportunidade de ofertar nossos equipamentos

12/09/2024 16:58:34 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 349: Fornecedor, a proposta final anexada, não se refere a este processo, favor verificar!!!

12/09/2024 17:01:11 **MENSAGEM** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
Minhas mais sinceras desculpas pelo ocorrido

12/09/2024 17:02:04 **MENSAGEM** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
desculpas ao demais participantes

12/09/2024 17:02:42 **MENSAGEM** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
Agradeço a compreensão de todos

12/09/2024 17:03:03 **MENSAGEM** GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
Documento corrigido

12/09/2024 17:03:06 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 349: Ok, proposta correta anexada

12/09/2024 17:04:01 **ADJUDICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL
000485
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

PREFEITURA MUNICI
000486
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 99/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 04/09/2024 16:56:21

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/09/2024 17:04:01
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: BIODIGESTOR
Descrição: BIODIGESTOR

AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo.
Biodigestor de pequeno porte:
-Volume de tanque de gás 2.500L;
-Volume do tanque do biodigestor 4.000L;
-Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
-Material: lona de polietileno com proteção UV;
-Um fogareiro de biogás;
-Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m);
-Filtro de gás;
-Saída combinada de gás e fertilizante;
-Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
-Garantia: mínimo 12 meses.
O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 13.584,70 **Valor Total:** 13.584,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE	349	06.176.620/0001-62	13.584,70	13.584,70		Não
2	BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI	390	05.573.061/0001-61	15.400,00	15.400,00	13,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	284	56.285.253/0001-03	15.000,00	13.000,00		Sim

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000487
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000488
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 99/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 04/09/2024 16:56:21

TOTAL DO PROCESSO: **13.584,70**

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA — **06.176.620/0001-62** — **13.584,70**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 349 Lance: 13.584,70 **Total: 13.584,70**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: BIODIGESTOR

Descrição: BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 15.400,00 **Valor Unit.: 13.584,70** Total Item: 13.584,70

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000489
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

REF.: **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024-PMRBI**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU.

Determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

Lei n. 14.133/2021, art. 71

IV – adjudicar o objeto e ratificar o processo.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.13 16:51:22 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

000490
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setenbro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa
Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 99/2024
Data do Processo: 04/09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 99/2024
b) Nr. Licitação **3/2024**
c) Modalidade Processo dispensa
d) Data de Homologação 13/09/2024
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU.

Empresa(s) vencedora(s):

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: - Volume de tanque de gás 2.500L; - Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia mínimo 12 meses.	PROPRIA BIODIGESTOR	UN	1,00	13.584,70	13.584,70
TOTAL							13.584,70

R$ 13.584,70 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.13 16:45:27 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 129/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **06.176.620/0001-62**, com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº. 22, Parque Novo Mundo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02188-040, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. **MARCELO DIAZ**, inscrito no CPF sob o nº. **089.228.508-76**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 99/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº 129/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura **18 de setembro de 2024 até dia 17 de setembro de 2025**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000492
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$ 13.584,70** (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantid	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada	PROPRIA BIODIGESTOR		UN	1,00	13.584,70	13.584,70

PREFEITURA MUNICIPAL
000493
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.						
TOTAL								13.584,70

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.451.0005.1023	1710	984	4.4.90.52.00.00
2024	15.451.0005.1023	1680	000	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 90 **(noventa) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O local de entrega será na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

§ 3º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NATUZA ANGONESE**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **HAMILTON BELLONI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL
000501
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.09.18 13:16:43 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MARCELO DIAZ:08922850876 Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876 Dados: 2024.09.18 16:26:21 -03'00'

MARCELO DIAZ
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **06.176.620/0001-62**, com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº. 22, Parque Novo Mundo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02188-040, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. **MARCELO DIAZ**, inscrito no CPF sob o nº. **089.228.508-76.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.**

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantid	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de	PROPRIA BIODIGESTOR		UN	1,00	13.584,70	13.584,70

		biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.						
TOTAL								13.584,70

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 13.584,70** (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.451.0005.1023	1710	984	4.4.90.52.00.00
2024	15.451.0005.1023	1680	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **18 de setembro de 2024 até 17 de setembro 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de setembro de 2024.

Aviso de Contratação Direta nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000509
DO IGUAÇU-PR

Acessar Contratação

Última atualização 19/09/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000008/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 15.400,00	R$ 13.584,70

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

1	BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigestor de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um fogareiro de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
000510
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

‹ Voltar

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000511
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PORTARIA Nº 245/2024
DATA: 18/09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução dos Contratos Administrativos nº. 124/2024-PMRBI e nº. 127/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de materiais de construção, os servidores públicos Sr. Vilson Boaroli e Sr. Cleomar Muller de Anhaia e como gestor o secretário municipal de Obras e Urbanismo Sr. Vilson Boaroli.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 128/2024-PMRBI cujo objeto é aquisição de refeições para alimentação de funcionários em serviço, a Servidora Pública Srª. Dorildes Risso Guilman e como gestor o secretário municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 129/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse n° 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU, a Servidora Pública Srª. Natuza Angonese e como gestor o secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

IV – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 130/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica em estrutura elevada tipo garagem / estacionamento, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário municipal de Obras Sr. Vilson Boaroli.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 18 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.18 15:58:00 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025.
DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 13/09/2024.

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para locação de brinquedos infláveis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

- **ONDE SE-LÊ**

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 26/09/2024 - 09h:00min.

- **LEIA-SE**

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 26/09/2024 - 14h:00min.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

JUSTIFICATIVA: DEVIDO A ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE ABERTURA

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 13 de setembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 189/2024

5

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nº.: 27/2024
Processo Adm.: 67/2024
Data do Processo: 18/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 67/2024
b) Nr. Licitação **27/2024**
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 13/09/2024
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO PROJETO PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS E SUA PROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, ART'S, TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E ITAIPU, POR MEIO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023.

Empresa(s) vencedora(s):

TERSARI & MAZINI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaica em Estrutura Elevada Tipo Garagem / Estacionamento, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, para atender demanda energética de prédios públicos municipais. Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltáica contendo no mínimo 175 placas de 575w, com inversor de 85Kv, e capacidade de produção das placas de 60 a 65Kv, em formato de Garagem para veículos, com área de 507,50 m², tendo a estrutura da Cobertura em perfis de aço tipo "tesoura" apoiadas sobre pilares pré fabricados, incluindo elaboração de projeto e sua aprovação junto a Concessionária COPEL, incluindo ARTs, documentação, todos os equipamentos, materiais e mão de obra de instalação em atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE com o Itaipu Binacional. Inclui também capacitação de, no mínimo 02 hora com ao menos dois responsáveis do estabelecimento, visando orientá-los sobre o funcionamento e gestão do sistema.	MODULOS: HANERSUN 585W - inversor: SOFAR 100KW	UN	1,00	263.000,00	263.000,00
TOTAL							263.000,00

R$ 263.000,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2024.
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nº.: 28/2024
Processo Adm.: 69/2024
Data do Processo: 18/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 69/2024
b) Nr. Licitação **28/2024**
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 13/09/2024
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDADE".

Empresa(s) vencedora(s):

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECEM NASCIDO Cores diversas. Obs.: Apresentar amostra.	BEBENINHO	UN	300,00	13,99	4.197,00
14	1	MACACÃO DE BEBÊ MACACÃO DE BEBÊ longo de plush com botões de pressão e pé fechado. Várias Cores. Tamanho M. Obs.: Apresentar amostra.	CURIOSO	UN	300,00	23,80	7.140,00
TOTAL							11.337,00

COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelope manga longa - tecido 100% algodão - várias cores - tamanho P. Obs.: Apresentar amostra.	BRASCOL	UN	200,00	15,98	3.196,00
7	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelope manga longa - tecido 100% algodão - várias cores - tamanho M. Obs.: Apresentar amostra.	BRASCOL	UN	200,00	15,98	3.196,00
9	1	BANHEIRA PARA BEBÊ BANHEIRA PARA BEBÊ antiderrapante, fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula de PVC com tacre de escoamento da água, capacidade mínima deve ser de 20 kg, peso suportado até 20kg, cores variadas. Obs.: Apresentar amostra.	ARTPLAST	UN	50,00	18,90	945,00
10	1	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 60 X65 CM PARA BEBÊ Toalha de banho com capuz simples 60x65 cm, para bebê, nas cores rosa, lilás, amarelo, verde, azul e branca. Obs.: Apresentar amostra.	BRASCOL	UN	300,00	11,50	3.450,00
TOTAL							10.787,50

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	FRALDA LISA EM TECIDO DE ALGODÃO DUPLO 0,70 CM LARGURA COR BRANCA Obs.: Apresentar amostra.	MINASREY	MT	1.000,00	4,95	4.950,00
12	1	MANTA ANTIALERGICA 100% POLIESTER MANTA microfibra antialérgica lisa 90cm00,00m, tecido 100% poliéster, várias cores. Obs.: Apresentar amostra.	CLL	UN	300,00	12,89	3.867,00
TOTAL							8.817,00

NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelopo manga longa - tecido 100% algodão - várias cores - tamanho G. Obs.: Apresentar amostra.	PRÓPRIA	UN	200,00	11,20	2.240,00
11	1	MANTA INTALÉRGICA 0 A 6 MESES PACOTE COM 03 PEÇAS (LINHA CREB) Obs.: Aprosentar amostra.	PRÓPRIA	PC	300,00	5,94	1.782,00
13	1	MACACÃO DE BEBÊ MACACÃO DE BEBÊ longo de plush com botões de pressão e pé fechado. Várias Cores. Tamanho P. Obs.: Apresentar amostra.	PRÓPRIA	UN	300,00	22,40	6.720,00
15	1	MACACÃO DE BEBÊ MACACÃO DE BEBÊ longo de plush com botões de pressão e pé fechado. Várias Cores. Tamanho G. Obs.: Apresentar amostra.	PRÓPRIA	UN	300,00	22,40	6.720,00
TOTAL							17.462,00

V.M LICHIDA BAZAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BOLSA DE BEBÊ BOLSA DE BEBÊ maternidade (cores neutras): com as seguintes especificações mínimas: material: Courino 80% PVC e 20% polipropileno, bolso frontal, bolso interno, 02 bolsas laterais, com alças duplas de mão, com alça longa, 34cmX15cmX25cm. Obs.: Apresentar amostra.	GAZZONE	UN	300,00	27,89	8.367,00
3	1	TOALHA DE LAVABO TOALHA DE LAVABO 22cm X 38cm felpa 100%algodão, várias cores. Obs.: Apresentar amostra.	JANDIN	UN	600,00	1,99	1.194,00
4	1	TECIDO FLANELA ROLO 80CM/50M FLANELA tecido 100% algodão, estampado nas cores rosa, verde, azul e amarelo. Obs.: Apresentar amostra.	JANDIN	MT	700,00	8,99	6.293,00
TOTAL							16.554,00

R$ 64.957,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2024.
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa Nr.: 3/2024
Processo Adm.: 99/2024
Data do Processo: 13/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 99/2024
b) Nr. Licitação **3/2024**
c) Modalidade Processo Dispensa
d) Data de Homologação 13/09/2024
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TECNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU.

Empresa(s) vencedora(s):

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TECNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TECNICA DA ITAIPU, descritos abaixo: Biodigestor de pequeno porte: - Volume de tanque de gás 2.500L; - Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV; -Um frigorero de biogás; -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de água e fertilizante; -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia mínimo 12 meses.	PROPRIA BIODIGESTOR	UN	1,00	13.564,70	13.564,70
TOTAL							13.564,70

R$ 13.564,70 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2024.
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2024- DISPENSA LICITAÇÃO 02-2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Rivair José de Oliveira, CPF nº. 092.263.189-15.
CONTRATADA: CLEVERSON ZORTEA, inscrita no CNPJ nº. 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1.020, Bairro Centro, CEP 85301-220, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cleverson Zortea, Carteira de Identidade nº 1.041.600-34, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Félix Fleury, nº 946, Bairro Centro.
OBJETO: Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.
VIGÊNCIA: 11/09/2024 à 11/09/2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.399,88 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.
FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 69/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR a candidata infra relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 13/2022, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local:

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Conceição Bogarin Ribeiro, CRM nº 6391/PR.

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2667, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO **QUADRO 2** DESTE EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNIDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG; CPF; CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); CARTEIRA COM TIPO SANGUÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALÉM DOS EXAMES DEFINIDOS/MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME **QUADRO 1** DESTE EDITAL, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E A CONSULTA.

QUADRO 1:

CARGO	EXAME
ZELADORA	CARTEIRA COM TIPO SANGUÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; PESQUISA DE FUNGO EM LEITO UNGUEAL; EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; PARCIAL DE URINA

QUADRO 2:

ZELADORA			DIA 23/09/2024
INSC.	NOME	CLASSIF.	HORÁRIO
129696	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	35ª	10:00

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 18 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **08.176.820/0001-62**, com sede na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, nº 22, Parque Novo Mundo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02186-040, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pela Sr. **MARCELO DIAZ**, inscrito no CPF sob o nº. **089.228.508-76.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **aquisição de biodigestor conforme instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.**

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantid	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TECNICA DA ITAIPU, descritos abaixo. Biodigester de pequeno porte: -Volume de tanque de gás 2.500L; -Volume do tanque do biodigestor 4.000L; -Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; -Material: lona de polietileno com proteção UV. -Um fogareiro de biogás. -Tubulação de gás externa (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); -Filtro de gás; -Saída combinada de gás e fertilizante. -Guia de montagem detalhado (arquivo digital); -Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório apresentar tipo de certificação nacional ou internacional.	PROPRIA BIODIGESTOR		UN	1,00	13.584,70	13.584,70
TOTAL								13.584,70

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 13.584,70** (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2024	15.451.0005.1023	1710	684	4.4.90.52.00.00
2024	15.451.0005.1023	1690	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **18 de setembro de 2024 até 17 de setembro 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de setembro de 2024.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 130/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 27/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TESSARI & MAZINI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.233.733/0001-76, sediada na Rua João Albino Casali, nº. 294, CEP 87250-000, Centro, Peabiru, PR, neste ato representada pela Sr. RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR, inscrito no CPF nº. 366.162.228-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalações em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023.
Valor total: 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1970-984-0.0.002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00
1960-985-0.0.002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00
Prazo de vigência: 19/09/2024 a 18/09/2025.
Data de assinatura: 19/09/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024-PMRBI

Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 212/2023, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDADE", conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 e 14: Adjudicado em favor da empresa ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº07.809.376/0001-90, com sede na Rua Dom Pedro II, 116, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85340-000, neste ato representada pelo Srª. ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.780.119-0 SSP-PR e CPF/MF sob o nº. 017.554.659-20, conforme quadro a seguir:

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT SAPATINHOS,	BEBENINHO		UN	300,00	13,99	4.197,00
		LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECEM NASCIDO Cores diversas. Obs.: Apresentar amostra.						
14	1	MACACÃO DE BEBÊ longo de plush com botões de pressão e pé fechado. Várias Cores. Tamanho M Obs.: Apresentar amostra.	CURIOSO		UN	300,00	23,80	7.140,00
TOTAL								11.337,00

Data da assinatura: 19/09/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
Detentor da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024-PMRBI

Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº. 212/2023, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDADE", conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 6,7,9 e 10: Adjudicado em favor da empresa COMERCIAL BOTAFOGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº00.828.167/0001-45, com sede na Avenida Newton Prado, nº47, Centro, no município de Presidente Venceslau, SP, CEP 19.400-000, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME PESQUERO PERELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 47.726.180-2 SSP-PR e CPF/MF sob o nº. 346.073.018-84, conforme quadro a seguir:

COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelope manga longa - tecido 100% algodão - várias cores - tamanho P. Obs.: Apresentar amostra.	BRASCOL		UN	200,00	15,98	3.196,00
7	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelope manga longa	BRASCOL		UN	200,00	15,98	3.196,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

		- tecido 100% algodão - várias cores - tamanho M. Obs.: Apresentar amostra.				000513		
9	1	BANHEIRA PARA BEBÊ BANHEIRA PARA BEBÊ anatômica, fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula de PVC com tacie de escoamento da água, capacidade mínima deve ser de 20 kg, peso suportado até 20kg, cores variadas. Obs.: Apresentar amostra.	ARTPLAST		UN	50,00	18,90	945,00
10	1	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 60 X 65 CM PARA BEBÊ Toalha de banho com capuz simples 60x65 cm, para bebê, nas cores rosa, lilás, amarelo, verde, azul e branco Obs. Apresentar amostra	BRASCOL		UN	300,00	11,50	3.450,00
TOTAL								10.787,00

Data da assinatura: 19/09/2024

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GUILHERME PESQUERO PERELLI
Detentor da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024-PMRBI

Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito d Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 212/2023, e demais normas aplicáveis, **REGISTR** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipe senhor Sezar Augusto Bovino, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanc da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as qua integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO D ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDADE conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregã podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, dess que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do regist constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os dem licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas d fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 5 e 12: Adjudicado em favor da empresa COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.574.064/0001-08, com sede na Avenida San Cruz, nº.1054, sala 02, na cidade de Santa Rosa-RS., CEP 98780-750, neste a representada pelo Srª. MARIANA FALSTER, portadora da Carteira de Identidade R nº. 1098109177 SSP-RS e CPF/MF sob o nº. 016.678.770-41, conforme quadro a seguir:

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FRALDA LISA EM TECIDO DE ALGODÃO DUPLO 0,70 CM LARGURA COR BRANCA. Obs.: Apresentar amostra.	MINAREY MINASREY		MT	1.000,00	4,95	4.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12	1	MANTA ANTIALÉRGICA 100% POLIESTER MANTA microfibra antialérgica lisa 90cmX1,60m. tecido 100% poliéster, várias cores. Obs.: Apresentar amostra.	CLL CLL		UN	300,00	12,89	3.867,00
TOTAL								8.817,00

Data da assinatura: 19/09/2024

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MARIANA FALSTER
Detentor da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024-PMRBI

Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal n.º 14.13 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 212/2023, e demais normas aplicáveis, **REGIS** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Munic senhor Sezar Augusto Bovino, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a dem da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDA conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pe podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do re constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os de licitantes.